MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 03.31.00001058/2026.97

Interessados:
Maringá Previdência

Unidade Protocolizadora:
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV

Tipo do Processo:
Licitação: Dispensa até R$65.492,11 - Prestação de Serviços/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

Assunto/Especificação:
Generos Alimentícios Eventos - Maringá Prev

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu**, **Agente Administrativo(a)**, em 06/10/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9788427** e o código CRC **3A398D8B**.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 03.31.00001058/2026.97
- Órgão ou entidade demandante: Maringa Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá.
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Tiago Antonio Kingo Kaetsu, matrícula 43982. Agente Administrativo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição parcelada, sob demanda, de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados ao atendimento de eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais da Maringá Previdência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Maringá Previdência, na condição de unidade gestora do regime próprio de previdência social do Município, desenvolve rotineiramente atividades que reúnem público interno e externo, tais como reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, capacitações e treinamentos de servidores, gestores e conselheiros, ações de educação previdenciária e financeira dirigidas aos segurados, programas de preparação para a aposentadoria, audiências públicas, recepção de auditores, órgãos de controle e representantes de outras unidades gestoras, além de solenidades e demais atividades institucionais.

Ocorre que a Autarquia não dispõe, atualmente, de contrato vigente para o fornecimento dos gêneros alimentícios e bebidas necessários ao suporte dessas atividades, o que tem levado à aquisição pontual e fracionada dos itens, realizada de forma emergencial a cada evento. Esse

modelo se mostra inadequado por três razões: implica custo unitário superior ao que se obteria em contratação planejada; consome tempo de servidores em processos repetitivos de pequeno valor, com evidente desproporção entre o esforço administrativo e o objeto adquirido; e representa risco de fracionamento indevido da despesa, na medida em que compras sucessivas de mesma natureza, ao longo do exercício, podem ultrapassar o limite legal de dispensa.

Soma-se a isso o fato de que a ausência de fornecimento previamente contratado compromete a própria realização das atividades, já que a demanda frequentemente surge com prazo exíguo, com reuniões extraordinárias, visitas técnicas não programadas e capacitações de calendário externo, situação em que a compra pontual nem sempre é viável a tempo, resultando em atividades realizadas sem as condições mínimas de acolhimento dos participantes, especialmente em encontros de jornada integral.

Tratando-se de necessidade permanente e recorrente da Autarquia, porém de consumo variável e imprevisível quanto ao momento e à quantidade, é imperioso que se disponha de instrumento contratual que permita o fornecimento parcelado e sob demanda, com preços previamente definidos, assegurando economicidade, regularidade no atendimento e conformidade da despesa, sem a necessidade de manutenção de estoque de itens perecíveis.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação para a aquisição parcelada, sob demanda, de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados ao atendimento de eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais da Maringá Previdência.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Não se aplica.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue nas delimitações do Município de Maringá, podendo ocorrer em diversos locais e dependências da Prefeitura Municipal de Maringá.

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Não se aplica.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica.

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica.

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica.

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica.

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

São requisitos desta contratação:

a) As exigências de habilitação jurídica, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado nos documentos instrutórios do procedimento.

b) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

c) A Contratada deverá estar regularmente autorizada a funcionar, apresentando ao fiscal do contrato Alvará de Autorização Sanitária válido, expedido pela autoridade sanitária competente, na forma do Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos, mantendo-o vigente durante toda a execução.

d) A Contratada deverá observar a legislação aplicável a cada item fornecido, nas esferas municipal, estadual e federal, bem como as determinações dos Poderes Públicos e as normas dos órgãos e agências oficiais reguladoras e fiscalizadoras.

e) Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência, não sendo aceitos produtos em desacordo, ainda que de qualidade superior ou de marca diversa da cotada, salvo autorização expressa do Contratante.

f) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, sem sinais de violação ou contaminação, ou qualquer avaria que comprometa sua conservação.

g) No ato da entrega, nenhum produto poderá apresentar prazo fora de validade.

h) Os itens de panificação, confeitaria e salgados, quando fornecidos, deverão ser entregues frescos, produzidos no mesmo dia da entrega, acondicionados de modo a preservar a integridade e a higiene.

i) Deverão ser integralmente obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária relativas à produção, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e comercialização dos produtos, instituídas pelas agências e órgãos oficiais reguladores ou fiscalizadores.

j) O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, higienizado e, quando a natureza do item exigir, com controle de temperatura, assegurando a cadeia de conservação até a entrega.

k) A entrega deverá ser realizada por preposto identificado, em condições de higiene pessoal e vestuário compatíveis com a manipulação de alimentos.

l) A Contratada deverá conduzir a execução mantendo o local de entrega limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m)A entrega deverá ocorrer no local, na data e no horário estipulados no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento, correndo todos os custos de frete, carga e descarga por conta exclusiva da Contratada.

n) A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, disponibilizando materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas e à legislação pertinente.

o) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os caso o previsto inicialmente não se mostre suficiente ao atendimento do objeto.

p) Produtos entregues em desacordo com os requisitos deste tópico serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos no prazo de 2 horas, contado da notificação, sem ônus ao Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis.

q) A Contratada assume integral responsabilidade pela contratação dos empregados envolvidos na execução do objeto, sendo considerada sua única empregadora, cabendo-lhe fazer com que observem todas as normas legais aplicáveis.

r) A Contratada arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais, previdenciários e fiscais decorrentes da execução, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Maringá Previdência

s) A Contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local de execução e aos documentos relativos ao objeto.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Estima-se a aquisição de 40 kits para eventos.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R$ 64.856,40 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Imediata, para início em novembro de 2026.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

18. GRAU DE PRIORIDADE

(X) Alta (itens críticos e urgentes)
( ) Média (itens importantes, mas não urgentes)
( ) Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica.

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 30 de setembro de 2026.

Edson Paliari
Diretor-presidente do Maringá Previdência

Referência: Processo nº 01.08.00001321/2026.62 SEI nº 0064925

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu**, **Agente Administrativo(a)**, em 06/10/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 20/10/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9788441** e o código CRC **D57722E5**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 9788441

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

• Número do processo: 03.31.00001058/2026.97
• Órgão ou entidade demandante: Maringa Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá.
• Responsáveis pelas informações do ETP: Tiago Antonio Kingo Kaetsu, matrícula 43982. Agente Administrativo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição parcelada, sob demanda, de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados ao atendimento de eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais da Maringá Previdência.

2.1. Justificativa da necessidade

A Maringá Previdência, na condição de unidade gestora do regime próprio de previdência social do Município, desenvolve rotineiramente atividades que reúnem público interno e externo, tais como reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, capacitações e treinamentos de servidores, gestores e conselheiros, ações de educação previdenciária e financeira dirigidas aos segurados, programas de preparação para a aposentadoria, audiências públicas, recepção de auditores, órgãos de controle e representantes de outras unidades gestoras, além de solenidades e demais atividades institucionais.

Ocorre que a Autarquia não dispõe, atualmente, de contrato vigente para o fornecimento dos gêneros alimentícios e bebidas necessários ao suporte dessas atividades, o que tem levado à aquisição pontual e fracionada dos itens, realizada de forma emergencial a cada evento. Esse modelo se mostra inadequado por três razões: implica custo unitário superior ao que se obteria

em contratação planejada; consome tempo de servidores em processos repetitivos de pequeno valor, com evidente desproporção entre o esforço administrativo e o objeto adquirido; e representa risco de fracionamento indevido da despesa, na medida em que compras sucessivas de mesma natureza, ao longo do exercício, podem ultrapassar o limite legal de dispensa.

Soma-se a isso o fato de que a ausência de fornecimento previamente contratado compromete a própria realização das atividades, já que a demanda frequentemente surge com prazo exíguo, com reuniões extraordinárias, visitas técnicas não programadas e capacitações de calendário externo, situação em que a compra pontual nem sempre é viável a tempo, resultando em atividades realizadas sem as condições mínimas de acolhimento dos participantes, especialmente em encontros de jornada integral.

Tratando-se de necessidade permanente e recorrente da Autarquia, porém de consumo variável e imprevisível quanto ao momento e à quantidade, é imperioso que se disponha de instrumento contratual que permita o fornecimento parcelado e sob demanda, com preços previamente definidos, assegurando economicidade, regularidade no atendimento e conformidade da despesa, sem a necessidade de manutenção de estoque de itens perecíveis.

2.2. **Previsão no plano de contratações anual**

Não se aplica.

2.3. **Requisitos da contratação**

São requisitos desta contratação:

a) As exigências de habilitação jurídica, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado nos documentos instrutórios do procedimento.

b) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

c) A Contratada deverá estar regularmente autorizada a funcionar, apresentando ao fiscal do contrato Alvará de Autorização Sanitária válido, expedido pela autoridade sanitária competente, na forma do Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos, mantendo-o vigente durante toda a execução.

d) A Contratada deverá observar a legislação aplicável a cada item fornecido, nas esferas municipal, estadual e federal, bem como as determinações dos Poderes Públicos e as normas dos órgãos e agências oficiais reguladoras e fiscalizadoras.

e) Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência, não sendo aceitos produtos em desacordo, ainda que de qualidade superior ou de marca diversa da cotada, salvo autorização expressa do Contratante.

f) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, sem sinais de violação ou contaminação, ou qualquer avaria que comprometa sua conservação.

g) No ato da entrega, nenhum produto poderá apresentar prazo fora de validade.

h) Os itens de panificação, confeitaria e salgados, quando fornecidos, deverão ser entregues frescos, produzidos no mesmo dia da entrega, acondicionados de modo a preservar a integridade e a higiene.

i) Deverão ser integralmente obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária relativas à produção, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e comercialização dos produtos, instituídas pelas agências e órgãos oficiais reguladores ou fiscalizadores.

j) O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, higienizado e, quando a natureza do item exigir, com controle de temperatura, assegurando a cadeia de conservação até a entrega.

k) A entrega deverá ser realizada por preposto identificado, em condições de higiene pessoal e vestuário compatíveis com a manipulação de alimentos.

l) A Contratada deverá conduzir a execução mantendo o local de entrega limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m)A entrega deverá ocorrer no local, na data e no horário estipulados no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento, correndo todos os custos de frete, carga e descarga por conta exclusiva da Contratada.

n) A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, disponibilizando materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas e à legislação pertinente.

o) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os caso o previsto inicialmente não se mostre suficiente ao atendimento do objeto.

p) Produtos entregues em desacordo com os requisitos deste tópico serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos no prazo de 2 horas, contado da notificação, sem ônus ao Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis.

q) A Contratada assume integral responsabilidade pela contratação dos empregados envolvidos na execução do objeto, sendo considerada sua única empregadora, cabendo-lhe fazer com que observem todas as normas legais aplicáveis.

r) A Contratada arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais, previdenciários e fiscais decorrentes da execução, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Maringá Previdência

s) A Contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local de execução e aos documentos relativos ao objeto.

2.4. **Quantificação da necessidade**

Espera-se atender a todos eventos realizados pela Maringá Previdência.

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Solução 1 - Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e bebidas, por Ata de Registro de Preços

A Solução 1 consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios e bebidas destinados ao atendimento de eventos institucionais, mediante formalização de Ata de Registro de Preços

precedida de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da natureza da demanda: a necessidade é certa quanto à existência, porém incerta quanto ao momento, à quantidade e à composição, pois vinculada à realização de eventos institucionais cuja data, porte e perfil somente se definem ao longo do exercício. Enquadra-se, assim, na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto federal nº 11.462/2023, contratações frequentes, com entregas parceladas e quantitativo não precisamente dimensionável de antemão.

A sistemática evita tanto a aquisição antecipada de produtos perecíveis, com risco de perda e desperdício de recursos públicos, quanto a instauração de procedimentos repetidos a cada evento, com ganho de economia processual e previsibilidade de preços.

O art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que "o sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade". No mesmo sentido, o art. 6º, inciso XLV, da Lei define o SRP como conjunto de procedimentos para registro formal de preços realizado mediante contratação direta ou licitação, afastando qualquer leitura que restrinja o instituto às modalidades licitatórias.

No âmbito do controle externo paranaense, o entendimento é convergente, conforme Acórdão nº 2316/2026 – Tribunal Pleno, TCE-PR, que reconhece a compatibilidade entre o Sistema de Registro de Preços e as hipóteses de contratação direta para apenas um órgão ou entidade, não se qualificando como requisito indispensável para utilização do Sistema de Registro de Preços.

Solução 2 — Fornecimento de coffee break pronto, montado e servido por empresa especializada, por Contrato

Contratação de empresa que fornece o serviço completo em modalidades pré-definidas (coffee break simples, completo, café da manhã, coquetel), com preço por pessoa, incluindo alimentos prontos, louça/descartáveis, toalhas, montagem, atendimento e desmontagem.

Vantagens: zero esforço operacional interno; padronização e qualidade uniforme; responsabilidade sanitária integralmente transferida à contratada; ausência de estoque e de perda por vencimento; pagamento estritamente pelo consumido.

Desvantagens: custo por pessoa significativamente superior, pois embute mão de obra, logística e estrutura; usualmente exige pedido mínimo de participantes; prazo mínimo de solicitação (em regra 48 a 72 horas), incompatível com demandas urgentes; natureza de prestação de serviço, com incidência de ISS, exigência de licença sanitária e habilitação técnica, e necessidade de fiscalização de contrato continuado.

Solução 3 - Adesão a ata de registro de preços vigente de outro órgão (carona) ou participação em ata da Prefeitura Municipal de Maringá
Aproveitamento de ata já formalizada, na condição de órgão participante (se houver planejamento conjunto em tempo hábil) ou de órgão não participante, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 14.133/2021 e do decreto municipal regulamentador.
Referência de mercado: a prática é corrente em objetos dessa natureza — Uni-FACEF/Franca-SP, PE 07/2025, SRP para aquisição de gêneros alimentícios de coffee break para eventos (unifacef.com.br); Município de Pouso Alto/MG, ETP com a mesma modelagem (pousoalto.mg.gov.br).

Vantagens: elimina o custo e o tempo do procedimento licitatório próprio; celeridade na disponibilização.

Desvantagens: depende da existência de ata vigente com objeto compatível e saldo disponível; a composição de itens dificilmente coincide com o perfil de demanda da Autarquia; sujeita a Maringá Previdência às condições, prazos e local de entrega pactuados por terceiro; a adesão como não participante exige demonstração de vantajosidade e anuência do gerenciador e do fornecedor, sem garantia de aceite.

Resultado da verificação: Não foi possível encontrar solução que tivesse exatamente os mesmos itens de interesse da Maringá Previdência. Entendemos que porcionar várias caronas de generos alimentícios é inviável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Solução 1 - Fornecimento de coffee break pronto, montado e servido por empresa especializada, por Ata de Registro de Preços.

A estratégia será operacionalizada nas seguintes etapas:

Mapeamento de mercado. Serão consultadas empresas estabelecidas no Município de Maringá que atuem no ramo de produção e fornecimento de alimentos para eventos. A consulta ao mercado local justifica-se por razão técnica: os produtos devem ser preparados no dia da entrega, parte deles mantida sob refrigeração, com entrega em data, horário e local determinados. A proximidade logística é condição de preservação das características sanitárias e organolépticas do objeto — e não critério de restrição à participação.

Levantamento do rol de itens por fornecedor. Para cada empresa consultada, será identificado o rol de produtos efetivamente ofertados, uma vez que o mercado apresenta variação na linha de produção (nem todo fornecedor produz a integralidade dos componentes pretendidos, **e isso não é essêncial para a contratação**). Esse levantamento integrará a instrução processual e

subsidiará a definição da composição de referência **de acordo com o menor valor obtido.**

Critério de seleção. Será selecionada a proposta de menor valor global, apurada pelo somatório dos preços unitários dos componentes ofertados, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Planilha de Composição de Preços Unitários. Os itens efetivamente ofertados pela empresa selecionada serão consolidados ao Termo de Referência e integrarão a Ata de Registro de Preços, da qual constarão a descrição, a unidade de fornecimento, a quantidade máxima de referência e o preço unitário registrado de cada componente.

Fica expressamente consignado que a Administração pagará exclusivamente pelos componentes e quantidades efetivamente solicitados e entregues, conforme os preços unitários registrados na Planilha de Composição.

A composição de referência constitui limite máximo, e não obrigação de aquisição integral. A Administração definirá, em cada Solicitação de Fornecimento, quais componentes e em que quantidades serão fornecidos, conforme o porte, o perfil e a natureza do evento.

Não há valor mínimo por solicitação. O fornecedor não fará jus a pagamento, indenização ou complementação em razão de fornecimento em composição reduzida, não cabendo pleito de reequilíbrio econômico-financeiro sob tal fundamento, uma vez que cada componente é remunerado por preço unitário próprio e autônomo, expressamente aceito na proposta apresentada.

A Ata de Registro de Preços, ademais, não gera obrigação de contratar, consoante art. 83 da Lei nº 14.133/2021, constituindo mera expectativa de fornecimento em favor do detentor dos preços registrados.

O saldo da Ata será controlado pela Administração a cada Solicitação de Fornecimento, com baixa proporcional ao valor executado, de modo que o somatório das contratações não ultrapasse o valor total registrado nem o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 — R$ 65.492,11, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026 — considerado o objeto no exercício financeiro e abrangidas as contratações congêneres realizadas pelo Município.

4.1. **Especificação e estimativa de quantidades**

Nos termos do despacho 9578789, do processo SEI n° 03.31.00000834/2026.34, fica definido pela Gerência de Comunicações e Eventos da Maringá Previdência as seguintes estimativas:

"Em atenção ao Despacho SEI nº 9513639, especialmente quanto à necessidade de definição

dos quantitativos estimados para o período de 1 (um) ano, esta Gerência de Comunicação e Eventos apresenta o levantamento das ações institucionais previstas, considerando o calendário de eventos, projetos, reuniões, atendimentos e demais atividades promovidas pela Maringá Previdência.

Para o período de 12 meses, estima-se a realização de aproximadamente 37 ações, contemplando: Show de Talentos, com público estimado de 400 pessoas; Festa Julina, com 400 pessoas; Seminário Previdenciário, com 600 pessoas; um evento institucional de maior porte, com capacidade estimada para 400 pessoas; 12 edições do Passeio de Jardineira, com aproximadamente 50 participantes por edição; 12 encontros referentes ao projeto desenvolvido pela servidora Dayane, com aproximadamente 50 participantes por edição; dois encontros relacionados aos projetos de Tai Chi Chuan e Yoga, destinados à abertura e encerramento anual das atividades, com aproximadamente 40 participantes cada; e sete ações ou atendimentos internos, com estimativa de 30 participantes por ocasião.

O planejamento corresponde a aproximadamente 3.290 participações no período de um ano.

Considerando a possibilidade de realização de ações extraordinárias, inclusão de novos projetos institucionais, variação do número de participantes e demais demandas que possam surgir durante a vigência da contratação, foi acrescida reserva técnica aproximada de 10%, resultando em quantitativo de referência correspondente a aproximadamente 3.620 atendimentos.

Ressalta-se que a contratação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, que representam apenas o limite previsto para atendimento das necessidades da Administração durante o período de vigência.

Para dimensionamento dos gêneros alimentícios, considerando as especificações constantes do processo e as unidades de medida sugeridas no Despacho nº 9513639, ficam estimados os seguintes quantitativos anuais:
Salgados assados: 326 kg;
Salgados fritos: 326 kg;
Mini sanduíche natural: 1.810 unidades;
Mini sanduíche de presunto e queijo: 1.810 unidades;
Pão de queijo: 218 kg;
Bolo simples: 290 kg, considerando a referência de 80 g por pessoa;
Refrigerante tradicional: 362 garrafas de 2 litros;
Refrigerante zero açúcar: 145 garrafas de 2 litros;
Suco: 435 embalagens de 1 litro.

Os quantitativos constituem estimativa para o período de 12 meses, sendo que os produtos, sabores e quantidades efetivamente solicitados em cada oportunidade serão definidos de acordo com a natureza da atividade, número de participantes e necessidade da Maringá Previdência,

conforme previsto nas condições gerais de fornecimento.

Diante do exposto, encaminha-se o processo para prosseguimento e adoção das providências cabíveis."

4.1.1. **Base de cálculo**

Os quantitativos do Despacho 9578789 foram dimensionados para 3.620 atendimentos em 12 meses, correspondentes a 3.290 participações planejadas acrescidas de reserva técnica de 10%.

A pesquisa de preços (orçamentos SEI nº 9788603, 9788604 e 9788611) foi realizada para lote equivalente a 2.420 atendimentos, considerados os 1.210 mini sanduíches naturais e os 1.210 mini sanduíches de presunto e queijo orçados, na proporção de um por atendimento adotada no referido despacho. O menor orçamento obtido para esse lote foi de R$ 59.992,30 (Dolce Cafe Panificadora), conforme mapa de preços.

A divisão desse valor pelo número de ações previstas (37) não resulta em unidade adequada de contratação, pois as ações variam de 30 a 600 participantes, de modo que um kit único por evento seria excessivo para as ações menores e insuficiente para as maiores.

4.1.2. **Definição do item único**

Adota-se item único, tendo por unidade o kit coletivo dimensionado para 15 (quinze) pessoas, mantida a proporção entre os itens constantes dos orçamentos. O lote reduzido permite ajustar a quantidade de kits ao porte de cada ação, da menor (2 kits) à maior (40 kits).

Componente	Und.	Por kit (15 pessoas)	Quantidade máxima (174 kits)
Salgados assados	Unid	0,452	78,73
Salgados fritos	Unid	0,452	78,73
Mini sanduíche natural	Unid	7,5	1.305
Mini sanduíche de presunto e queijo	Unid	7,5	1.305
Pão de queijo tradicional	Unid	0,304	52,85
Bolo simples	Unid	14,814	2.577,64
Refrigerante tradicional	Unid	1,5	261
Refrigerante zero açúcar	Unid	0,601	104,62
Suco integral ou bebida tipo néctar	Unid	1,202	209,23
Copos descartáveis	Unid	0,335	58,24

Componente	Und.	Por kit (15 pessoas)	Quantidade máxima (174 kits)
Guardanapos de papel	Pacote	0,911	158,54

As unidades de medida são as dos orçamentos. Os itens fornecidos em embalagem fechada serão entregues em unidades inteiras, arredondando-se o total de cada solicitação para a unidade inteira imediatamente superior, sem acréscimo de valor.

4.1.3. **Valor de referência do kit**

2.420 atendimentos ÷ 15 = 161,33 kits equivalentes ao lote orçado

R$ 59.992,30 ÷ (2.420 ÷ 15) = **R$ 371,85 por kit**

Fornecedor	Valor total do lote orçado	Valor de 1 kit
Dolce Cafe Panificadora	R$ 59.992,30	R$ 371,85
Marco's Padaria Gourmet	R$ 66.767,60	R$ 413,85
Docela Panificadora Destaque Ltda	R$ 78.035,80	R$ 483,69

Os preços unitários dos orçamentos foram mantidos sem alteração, correspondendo o valor do kit à soma das quantidades por kit multiplicadas pelos respectivos preços unitários.

4.1.4. **Quantitativo**

Fica estabelecido o quantitativo de 174 kits, equivalentes a 2.610 atendimentos, de modo que o valor total estimado permaneça inferior ao limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Esse quantitativo corresponde a aproximadamente 79% das 3.290 participações planejadas e a 72% do quantitativo de referência do Despacho 9578789, e é considerado suficiente porque:

1. as estimativas da Gerência de Comunicação e Eventos refletem o público máximo esperado de cada ação, já acrescido de reserva técnica de 10%, e não o comparecimento efetivo;
2. nas atividades de curta duração (Passeio de Jardineira, Tai Chi Chuan, Yoga e atendimentos internos), o número de kits solicitados poderá ser inferior ao que resultaria da divisão do público por 15;
3. trata-se de gêneros perecíveis, de consumo imediato, de modo que todo excedente se converte em desperdício;
4. a contratação é sob demanda, sendo os kits solicitados conforme a necessidade de cada ação.

Não há previsão de outra contratação direta de mesma natureza no exercício, em observância ao somatório previsto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Eventual demanda superior ao quantitativo ora definido deverá ser objeto de planejamento para procedimento licitatório.

Cálculo:
174 kits × R$ 371,85 = R$ 64.701,90

4.1.5. **Fornecimento sob demanda e pagamento pelo efetivamente solicitado**

O quantitativo de 174 kits e o valor de R$ 64.701,90 constituem limite máximo para o período de 12 meses, e não obrigação de aquisição. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Maringá Previdência a cada ação, que indicará o número de kits necessário conforme a natureza da atividade e o público esperado, podendo esse número ser inferior ao que resultaria da divisão do público por 15.

A Administração pagará exclusivamente pelos kits efetivamente solicitados e entregues, ao valor unitário de R$ 371,85, de modo que a despesa total poderá ser inferior ao valor estimado, não cabendo à contratada qualquer indenização pelo saldo não utilizado

4.1.6. **Definição final**

Fica definido, para a presente dispensa de licitação, item único: Kit coletivo de lanche para eventos institucionais (coffee break), lote para 15 pessoas; quantidade: 174 kits; valor unitário estimado: R$ 371,85; valor total estimado: R$ 64.701,90, para o período de 12 meses, valor inferior ao limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 (R$ 65.492,11).

4.2. **Resultados pretendidos**

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda alimentícia, bem como:

Obtenção de preços mais vantajosos que os praticados nas aquisições pontuais e fracionadas realizadas atualmente no varejo, mediante cotações.

Garantia de que reuniões de conselhos e do comitê de investimentos, capacitações, ações de educação previdenciária e demais atividades ocorram com as condições mínimas de acolhimento dos participantes, inclusive nas demandas de convocação urgente, hoje frequentemente descobertas. O resultado esperado é a ausência de atividade institucional prejudicada por indisponibilidade de fornecimento.

4.3. **Estimativa de valor**

O valor estimado da contratação é de R$ 64.701,90 (sessenta e quatro mil setecentos e um reais e noventa centavos).

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

(X) Global
( ) Lote de Itens
( ) Por Itens

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

Não se aplica.

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

( ) Não se aplica - serviços ou obras.
(X) Bem de qualidade comum.
( ) Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

5.3. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica, essa será a primeira contratação para essa finalidade.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

(X) Sim
( ) Não

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

(X) Recursos Próprios
( ) Recursos Estaduais
( ) Recursos Federais

( ) Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO

(X) Aprovado
( ) Reprovado
( ) Retornar para ajustes

Maringá - PR, 30 de setembro de 2026.

Edson Paliari
Diretor-presidente do Maringá Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu**, **Agente Administrativo(a)**, em 08/10/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 20/10/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9788513** e o código CRC **0D47ED50**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 9788513

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

• Número do processo: 03.31.00001058/2026.97
• Órgão ou entidade demandante: #SECD Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá.
• Responsável: #RESP Edson Paliari, Diretor-presidente do Maringá Previdência.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. **Objeto a ser contratado** #OBJC

Registro de preços por dispensa de licitação para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência

2.2. **Natureza do objeto**

(X) Aquisição de bens
( ) Serviço comum
( ) Serviço comum de engenharia
( ) Serviço de engenharia
( ) Serviço especial
( ) Execução de obra
( ) Locação

2.3. **Fundamentação da contratação**

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

( ) Sim
(X) Não

2.4.1. **Qual é a legislação especial?** #NESP

Não se aplica.

2.5. **Justificativa da contratação**

A Maringá Previdência, na condição de unidade gestora do regime próprio de previdência social do Município, desenvolve rotineiramente atividades que reúnem público interno e externo, tais como reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, capacitações e treinamentos de servidores, gestores e conselheiros, ações de educação previdenciária e financeira dirigidas aos segurados, programas de preparação para a aposentadoria, audiências públicas, recepção de auditores, órgãos de controle e representantes de outras unidades gestoras, além de solenidades e demais atividades institucionais.

Ocorre que a Autarquia não dispõe, atualmente, de contrato vigente para o fornecimento dos gêneros alimentícios e bebidas necessários ao suporte dessas atividades, o que tem levado à aquisição pontual e fracionada dos itens, realizada de forma emergencial a cada evento. Esse modelo se mostra inadequado por três razões: implica custo unitário superior ao que se obteria em contratação planejada; consome tempo de servidores em processos repetitivos de pequeno valor, com evidente desproporção entre o esforço administrativo e o objeto adquirido; e representa risco de fracionamento indevido da despesa, na medida em que compras sucessivas de mesma natureza, ao longo do exercício, podem ultrapassar o limite legal de dispensa.

Soma-se a isso o fato de que a ausência de fornecimento previamente contratado compromete a própria realização das atividades, já que a demanda frequentemente surge com prazo exíguo, com reuniões extraordinárias, visitas técnicas não programadas e capacitações de calendário externo, situação em que a compra pontual nem sempre é viável a tempo, resultando em atividades realizadas sem as condições mínimas de acolhimento dos participantes,

especialmente em encontros de jornada integral.

Tratando-se de necessidade permanente e recorrente da Autarquia, porém de consumo variável e imprevisível quanto ao momento e à quantidade, é imperioso que se disponha de instrumento contratual que permita o fornecimento parcelado e sob demanda, com preços previamente definidos, assegurando economicidade, regularidade no atendimento e conformidade da despesa, sem a necessidade de manutenção de estoque de itens perecíveis.

2.6. **Requisitos da contratação**

São requisitos desta contratação:

a) As exigências de habilitação jurídica, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado nos documentos instrutórios do procedimento.

b) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

c) A Contratada deverá estar regularmente autorizada a funcionar, apresentando ao fiscal do contrato Alvará de Autorização Sanitária válido, expedido pela autoridade sanitária competente, na forma do Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos, mantendo-o vigente durante toda a execução.

d) A Contratada deverá observar a legislação aplicável a cada item fornecido, nas esferas municipal, estadual e federal, bem como as determinações dos Poderes Públicos e as normas dos órgãos e agências oficiais reguladoras e fiscalizadoras.

e) Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência, não sendo aceitos produtos em desacordo, ainda que de qualidade superior ou de marca diversa da cotada, salvo autorização expressa do Contratante.

f) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, sem sinais de violação ou contaminação, ou qualquer avaria que comprometa sua conservação.

g) No ato da entrega, nenhum produto poderá apresentar prazo fora de validade.

h) Os itens de panificação, confeitaria e salgados, quando fornecidos, deverão ser entregues frescos, produzidos no mesmo dia da entrega, acondicionados de modo a preservar a integridade e a higiene.

i) Deverão ser integralmente obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária relativas à produção, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e comercialização dos produtos, instituídas pelas agências e órgãos oficiais reguladores ou fiscalizadores.

j) O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, higienizado e, quando a natureza do item exigir, com controle de temperatura, assegurando a cadeia de conservação até a entrega.

k) A entrega deverá ser realizada por preposto identificado, em condições de higiene pessoal e vestuário compatíveis com a manipulação de alimentos.

l) A Contratada deverá conduzir a execução mantendo o local de entrega limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m)A entrega deverá ocorrer no local, na data e no horário estipulados no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento, correndo todos os custos de frete, carga e descarga por conta exclusiva da Contratada.

n) A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, disponibilizando materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas e à legislação pertinente.

o) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os caso o previsto inicialmente não se mostre suficiente ao atendimento do objeto.

p) Produtos entregues em desacordo com os requisitos deste tópico serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos no prazo de 2 horas, contado da notificação, sem ônus ao Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis.

q) A Contratada assume integral responsabilidade pela contratação dos empregados envolvidos na execução do objeto, sendo considerada sua única empregadora, cabendo-lhe fazer com que observem todas as normas legais aplicáveis.

r) A Contratada arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais, previdenciários e fiscais decorrentes da execução, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Maringá Previdência

s) A Contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local de execução e aos documentos relativos ao objeto.

2.7. **Análise dos riscos da contratação**

Ordem	Risco	Relacionado (à):	
1	Escolha inadequada do fornecedor	Processo de Contratação	Realizar pesquisa de mercado ampla e documentada, verificando
2	Falta de comprovação da vantajosidade da contratação	Processo de Contratação	Registrar pesquisa de preços com no mínimo três referências vál
3	Documentação incompleta ou irregular do contratado	Processo de Contratação	Conferir certidões e documentos no momento da instrução e ante
4	Ausência de justificativa técnica e administrativa para a dispensa	Processo de Contratação	Elaborar termo de referência e parecer técnico fundamentando a
5	Atraso na entrega do objeto contratado	Gestão Contratual	Prever penalidades contratuais e acompanhar cronograma de ex
6	Inexecução parcial ou total do contrato	Gestão Contratual	Exigir garantias contratuais e verificar a idoneidade do fornecedo
7	Falhas na pesquisa de preços (valores superestimados ou subestimados)	Processo de Contratação	Validar os preços em bases oficiais (Painel de Preços, Banco de
8	Dependência excessiva de um único fornecedor	Gestão Contratual	Buscar alternativas e mapear outros fornecedores disponíveis no
9	Ausência de acompanhamento formal do objeto contratado	Gestão Contratual	Designar fiscal de contrato e registrar relatórios periódicos de acc
10	Risco de questionamentos pelos órgãos de controle	Processo de Contratação	Garantir a publicidade, transparência e a correta motivação do pr

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?** #SRPQ

( ) Sim
(X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?** #JPCI

( ) Sim
(X) Não

2.9.1. **Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?** #RJPC

Não se aplica.

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

( ) Sim
(X) Não

2.10.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?** #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. **Especificação e quantidades da solução:** #EQSO

Registro de preços por dispensa de licitação para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência

ITEM	CÓDIGO ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1. DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.							
1	283503	374646	**Kit Evento Institucional,** com fornecimento de alimentos prontos para consumo e material descartável, conforme tabela de composição (item 3.2).	Und.	174	R$ 371,85	R$ 64.701,90

3.2. **Tabela de Composição do Kit Evento Institucional:**

A tabela de composição foi definida com base no mapa de preços e orçamento do menor valor obtido, anexado sob o SEI n° 9788604 e 9788666, e compõe o presente processo:

Esta tabela é o instrumento de referência para solicitar e pagar os fornecimentos. Cada componente possui preço unitário próprio e autônomo. A Administração "montará" os kits, de acordo com os eventos, e solicitará apenas os componentes e quantidades necessários a cada evento, **pagando exclusivamente pelo que for efetivamente solicitado e entregue**, limitado ao valor unitário registrado do KIT.

BLOCO A — SALGADOS ASSADOS

Preparados no dia da entrega. Peso individual estimado de: mínimo 25 g e máximo 35 g por unidade.

CÓD.	COMPONENTE	UNIDADE	PREÇO UNIT.
A.1	Mini esfiha — carne *ou* frango	unidade	R$ 2,20
A.2	Mini enrolado — presunto e queijo *ou* salsicha	unidade	R$ 1,49
A.3	Mini empada — frango *ou* palmito	unidade	R$ 3,00
A.4	Mini assado — frango com catupiry *ou* calabresa com cheddar	unidade	R$ 1,49

BLOCO B — SALGADOS FRITOS

Preparados no dia da entrega. Peso individual: mínimo 25 g e máximo 35 g por unidade.

CÓD.	COMPONENTE	UNIDADE	PREÇO UNIT.
B.1	**Salgados fritos de festa** — coxinha de frango, risoles de carne, bolinha de queijo, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo	cento (100 un.)	R$ 109,00
B.2	**Salgados fritos especiais** — quibe com requeijão, coxinha de frango com cream cheese, bolinho de carne seca, coxinha de costela	cento (100 un.)	R$ 169,00

BLOCO C — BAGUETES TRADICIONAIS

Preparadas no dia da entrega e mantidas sob refrigeração até o fornecimento. Pão: francês, integral ou australiano.

CÓD.	COMPONENTE	UNIDADE	PREÇO UNIT.
C.1	Baguete — patê de frango, alface e maionese	pedaço	R$ 4,90
C.2	Baguete — presunto, queijo, alface e maionese	pedaço	R$ 4,90

BLOCO D — PANIFICADOS E BOLOS

Preparados no dia da entrega, com boa aparência, textura e sabor característicos.

CÓD.	COMPONENTE	UNIDADE	PREÇO UNIT.
D.1	Pão de queijo médio (25 g)	cento (100 un.)	R$ 120,00
D.2	Bolo caseiro tradicional com cobertura — fatia	fatia	R$ 3,00

CÓD.	COMPONENTE	UNIDADE	PREÇO UNIT.
D.3	Bolo caseiro tradicional com cobertura — inteiro	quilograma	R$ 54,90

BLOCO E — BEBIDAS

Produto industrializado, em embalagem original do fabricante, lacrada e dentro do prazo de validade. Entrega refrigerada quando solicitado.

CÓD.	COMPONENTE	UNIDADE	PREÇO UNIT.
E.1	Refrigerante tradicional — garrafa PET 2 L (cola, guaraná, laranja ou limão)	garrafa 2 L	R$ 18,90
E.2	Refrigerante zero açúcar — garrafa PET 2 L (cola ou guaraná)	garrafa 2 L	R$ 18,90
E.3	Suco integral 900 ml — laranja ou uva	embalagem 900 ml	R$ 18,90
E.4	Suco / bebida tipo néctar 1 L — laranja ou uva	embalagem 1 L	R$ 9,90

BLOCO F — MATERIAL DESCARTÁVEL

Material adequado para contato com alimentos, em embalagem original do fabricante.

CÓD.	COMPONENTE	UNIDADE	PREÇO UNIT.
F.1	Copo descartável — capacidade 180 ou 200 ml	pacote c/ 100	R$ 7,00
F.2	Guardanapo de papel	pacote c/ 50	R$ 3,00

3.3. **Da natureza estimativa dos quantitativos e do fornecimento sob demanda**

Os quantitativos indicados neste Termo de Referência e na respectiva planilha de itens constituem meras estimativas, calculadas a partir do histórico de consumo e da previsão de atividades da Maringá Previdência, e destinam-se exclusivamente à composição do valor de referência da contratação, à formulação das propostas e ao adequado planejamento orçamentário, não representando, em nenhuma hipótese, compromisso de aquisição, garantia de consumo mínimo ou obrigação de dispêndio integral por parte da Administração.

O fornecimento será realizado de forma parcelada **e estritamente sob demanda**, mediante a emissão de solicitações de fornecimento específicas pela Maringá Previdência, conforme a efetiva necessidade decorrente da realização de eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais, de modo que a Administração poderá adquirir quantidade inferior à estimada, adquirir apenas parte dos itens contratados, deixar de adquirir determinado item durante toda a vigência ou, ainda, não efetuar qualquer solicitação de fornecimento, sem que disso decorra direito do contratado a indenização, compensação, reequilíbrio, ressarcimento de despesas de estruturação, lucros cessantes, multa ou qualquer outra pretensão indenizatória, a qualquer título.

Da mesma forma, a variação na frequência, na composição, no volume ou na periodicidade das solicitações, a concentração de pedidos em determinado período ou a completa ausência de pedidos ao longo de meses da vigência integram a álea ordinária desta contratação, cuja natureza é a de fornecimento sob demanda, e não configuram alteração unilateral do objeto, inexecução contratual por parte da Administração, fato superveniente imprevisível ou hipótese autorizadora de revisão de preços.

A Administração pagará exclusivamente pelos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados pelo fiscal, na forma e no preço unitário registrados na proposta vencedora, permanecendo o contratado obrigado a atender integralmente as solicitações que lhe forem dirigidas, nos prazos, condições e especificações pactuados, ainda que em quantidades reduzidas ou fracionadas, sendo vedada a imposição de pedido mínimo, de acréscimo de preço em razão do volume solicitado ou de qualquer condição não prevista neste instrumento.

O contratado declara ter pleno e prévio conhecimento da natureza estimativa dos quantitativos e do regime de fornecimento sob demanda aqui estabelecido, bem como de que dimensionou sua proposta considerando expressamente essas condições, não podendo, em momento algum, alegar desconhecimento, insuficiência de informações, erro na interpretação deste instrumento ou frustração de expectativa de faturamento para eximir-se de suas obrigações, para pleitear alteração das condições contratuais ou para justificar recusa, atraso ou execução parcial do fornecimento.

3.4. **Condições gerais de fornecimento.**

3.4.1. Os alimentos preparados deverão ser produzidos no dia da entrega e fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura, aparência, sabor e acondicionamento.

3.4.2. Todos os produtos deverão observar as normas sanitárias vigentes aplicáveis à produção, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos.

3.4.3. Os produtos industrializados deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, dentro do respectivo prazo de validade.

3.4.4. Os alimentos que necessitem de refrigeração ou manutenção de temperatura deverão ser transportados e conservados em condições adequadas até o momento da entrega.

3.4.5. As quantidades, variedades e sabores dos produtos serão definidos pela Maringá Previdência em cada solicitação de fornecimento, de acordo com a necessidade e o número estimado de participantes de cada evento.

3.4.6. O local, a data e o horário da entrega serão informados previamente pela Maringá Previdência em cada solicitação.

3.4.7. Os produtos que apresentarem condições inadequadas de consumo, divergência em relação às especificações, embalagem violada ou danificada, aparência inadequada ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

3.4.8. Os produtos deverão ser acondicionados de maneira que preserve sua integridade e qualidade durante o transporte e até o momento da entrega.

3.4.9. Os quantitativos a serem adquiridos serão definidos conforme a necessidade dos eventos promovidos pela Maringá Previdência.

3.4.10. As solicitações de fornecimento serão encaminhadas com antecedência mínima de [24/48] horas do horário previsto para a entrega, admitida antecedência menor mediante anuência da contratada.

3.4.11. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de [2] horas da notificação, quando a irregularidade for constatada no momento da entrega e o

produto ainda for necessário à atividade, ou, não sendo possível, o item será glosado da nota fiscal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.4.12. Os alimentos preparados deverão ser transportados e entregues observando-se os parâmetros de temperatura estabelecidos na RDC nº 216/2004 da Anvisa e nas normas sanitárias complementares, mantidos os produtos quentes em temperatura adequada à conservação e os refrigerados sob temperatura controlada, em recipientes térmicos apropriados, facultada à Administração a aferição no momento do recebimento.

3.4.13. O recebimento será realizado por servidor formalmente designado, que conferirá quantidade, especificação, aparência, integridade das embalagens e temperatura, atestando a entrega. A conferência no momento da entrega não exclui a responsabilidade da contratada por vícios posteriormente constatados.

3.4.14. As entregas ocorrerão na sede da Maringá Previdência, salvo indicação diversa na solicitação, limitada ao perímetro urbano de Maringá, podendo, excepcionalmente, ocorrer em dias e horários fora do expediente administrativo, em razão de atividades realizadas nesses períodos, sem acréscimo de valor.

3.5. **Prazo para início da execução do objeto** #PIEO

Imediato, após a publicação do contrato no PNCP.

3.6. **Prazo de entrega ou de execução do objeto** #PEEO

O prazo e o dia exato serão informados na nota de empenho, entregue e/ou enviada ao fornecedor, quando se tratar de itens para fornecimento durante eventos organizados pela PMM e suas entidades.

3.7. **Local de entrega ou execução** #LEEX

Os produtos deverão ser entregues no perímetro urbano do Município de Maringá, conforme condições previstas no requisito da contratação, sendo os locais indicados na nota de empenho a ser entregue ao fornecedor.

3.8. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

( ) Sim
(X) Não

3.8.1. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

Não se aplica.

3.8.2. **Condições de manutenção:** #CMAN

Não se aplica.

3.8.3. **Condições de assistência técnica:** #CATE

Não se aplica.

3.8.4. **Exige respeito às normas específicas de descarte?** #ENED

( ) Sim
(X) Não

3.8.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim
( ) Não

4.1. **É uma licitação dispensável?**

(X) Sim
( ) Não

4.1.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

( ) Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
(X) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.1.2. **Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:** #ISCNAE

47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4.1.3. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

Menor valor, de acordo com orçamentos obtidos.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

( ) Sim
(X) Não

5.1. **Rito de seleção** #MDLI

(X) Dispensa de licitação.
( ) Inexigibilidade de licitação.
( ) Concorrência.
( ) Pregão.
( ) Leilão.
( ) Concurso.
( ) Diálogo competitivo.

5.1.1. **Forma da seleção** #FDSE

Menor valor dentre os orçamentos obtidos.

5.1.1.1. **Justificativa para realização da contratação por dispensa de licitação.**

A presente contratação tem por objeto a aquisição parcelada, sob demanda, de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados ao atendimento de eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais da Maringá Previdência, e pretende-se realizá-la mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor inferior ao limite legal, atualizado para R$ 65.492,11 pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026.

O valor total estimado da presente contratação é de R$ 64.701,90 (sessenta e quatro mil setecentos e um reais e noventa centavos) , situando-se, portanto, abaixo do referido teto, conforme demonstra o mapa comparativo de preços que instrui os autos, elaborado a partir da pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, ademais, que, não houveram outras contratações para o mesmo objeto, não se configurando, assim, fracionamento indevido de despesa, vedado pelo art. 75, §1º, da referida lei — cautela que se adota em atenção à orientação reiterada dos órgãos de controle no sentido de que o limite da dispensa por valor deve ser aferido por exercício financeiro e por objeto de mesma natureza, e não por contrato isoladamente considerado. Os itens consumidos até a presente data eram derivados de uma licitação da Prefeitura de Maringá, através de uma demanda global, e que não atendiam a real necessidade da Maringá Previdência.

A opção pela contratação direta, além de expressamente autorizada em lei, mostra-se a mais adequada ao caso concreto por razões de eficiência e economicidade administrativa: trata-se de aquisição de baixa complexidade técnica, composta por itens amplamente disponíveis no mercado local, padronizados e de especificação simples, para os quais a instauração de procedimento licitatório ordinário demandaria prazo e esforço administrativo manifestamente desproporcionais ao valor envolvido e ao benefício esperado, comprometendo o atendimento tempestivo da demanda descrita no tópico da necessidade, marcada por convocações de curto prazo e por consumo variável ao longo do exercício.

A dispensa será processada mediante 3 (três) orçamentos, **mas mediante divulgação de aviso de contratação direta com prazo mínimo de três dias úteis para apresentação de propostas adicionais**, na forma do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, assim, a competitividade possível, a isonomia entre os interessados, a transparência do procedimento e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da publicidade obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Diante do exposto, resta demonstrado que a contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo legal expresso, atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e transparência e constitui a via mais adequada e proporcional para o atendimento da necessidade identificada.

5.2. **Critério de julgamento** #CDJU

(X) Menor preço.
( ) Maior desconto.
( ) Técnica e preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico.
( ) Maior lance.

5.2.1. **Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?** #PTPR

Não se aplica.

5.2.1.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica.

5.3. **Haverá antecipação da habilitação?** #ODET

( ) Sim, rito com habitação antecipada
(X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens** #CGOI

(X) Global
( ) Lote(s) de Itens
( ) Por Itens

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE** #BMPE

Não se aplica. Dispensa de licitação sem disputa eletrônica.

5.5. **Do objeto e preço máximo fixado** #OLPM

Registro de preços por dispensa de licitação para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência

ITEM	CÓDIGO ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1. DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.							
1	283503	374646	**Kit Evento Institucional,** com fornecimento de alimentos prontos para consumo e material descartável, conforme tabela de composição (item 3.2).	Und.	174	R$ 371,85	R$ 64.701,90

5.5.1. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?** #PMMA

Não se aplica.

5.5.2. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?** #PMLR

( ) Sim
(X) Não

5.5.2.1. **Se sim, em qual percentual?** #PPML

Não se aplica.

5.5.2.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

( ) Existem exigências específicas.
(X) Não se aplica o item

5.6.1. **Exigência de documento junto com a proposta:** #JCPR

Não se aplica.

5.6.2. **Será exigida garantia de proposta?**

( ) Sim
(X) Não

5.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica.

5.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

5.7. **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;
5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
5.7.7. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.8. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

( ) Existem exigências específicas.
(X) Não se aplica o item

5.8.1. **Inscrição em entidade profissional**

( ) Sim
(X) Não

5.8.1.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica.

5.8.2. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

( ) Sim
(X) Não

5.8.2.1. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

5.8.3. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

( ) Sim
(X) Não

5.8.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica.

5.8.3.2. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

5.8.4. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

( ) Sim
(x) Não

5.8.4.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

5.8.5. **Justificativa para a qualificação técnica**

Não se aplica.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

(X) Sistema de Registro de Preços
( ) Regime Contratual

6.1. **Quem será o órgão gerenciador da ata de registro de preços:** #OGRP

Maringá Previdência.

6.2. **Renovação da ata.**

A ata de registro de preços poderá ser renovada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica.

6.3. **É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?**

( ) Sim
(X) Não

6.4. **Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços** #IPRP

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII (aplicação cumulada com art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive Ata de Registro de Preços e/ou Empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.4.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para atingir os resultados pretendidos, adotaremos uma abordagem sistemática e criteriosa em todas as fases do processo. Primeiramente, asseguraremos a definição clara e precisa dos requisitos e da descrição correta do objeto, garantindo que os fornecedores compreendam plenamente as necessidades do projeto. Durante a execução do contrato, implementaremos um monitoramento contínuo, com critérios bem definidos, a fim de acompanhar o progresso e a execução dos bens ou serviços fornecidos. Manteremos uma comunicação aberta e eficaz com o fornecedor, facilitando a resolução de quaisquer problemas que possam surgir.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

( ) Fornecimento imediato.
(x) Fornecimento continuado.
( ) Prestação de serviço imediato.
( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra.
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

( ) Sim
(X) Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato/ata? #EGFC

( ) Sim
(X) Não

8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

( ) Sim
(X) Não

8.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

8.2. **Metodologia de acompanhamento da execução da ata e principais pontos de controle**

São os principais ponto de controle e acompanhamento contratual:

a) Prazo para início da execução do objeto;

b) Prazo para entrega do objeto;

c) Conferência da validade do Alvará de Autorização Sanitária (expedido pela Vigilância Sanitária) do fornecedor.

d) Inspeção visual do estado de conservação, higiene, embalagens (sem violação/contaminação) e confirmação de que panificação/salgados foram produzidos no mesmo dia.

e) Checagem rigorosa da data de expiração de todos os produtos industrializados/embalados no ato do recebimento (se houver).

f) Verificação do veículo de entrega (limpeza e controle de temperatura/refrigeração quando aplicável).

g) Avaliação do preposto responsável (identificação, vestuário apropriado e higiene pessoal).

h) Conferência do cumprimento do horário, local estipulado e assunção integral dos custos de frete/carga/descarga pela contratada.

i) Validação do item entregue em relação ao cotado em edital/TR (sem substituição não autorizada, mesmo que por marca superior).

j) Disparo de notificação e contagem do prazo limite de 2 horas para substituição sem custo em caso de desconformidades.

8.3. **Obrigações específicas do contratado** #OEDC

8.3.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

8.3.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado;

8.3.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.3.4. Designar preposto para representar a contratada na execução do contrato, com poderes para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.3.5. Manter sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos a que tiver acesso durante a execução do contrato, não podendo divulgá-los sem autorização expressa;

8.3.6. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, sendo a única responsável pelos encargos decorrentes do contrato de trabalho de seus empregados;

8.3.7. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do fiscal do contrato;

8.3.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade, irregularidade ou dificuldade que possa comprometer a boa execução do contrato;

8.3.9. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração, comunicando qualquer alteração em sua situação jurídica, técnica ou econômico-financeira;

8.3.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.11. Fornecer produtos de primeira qualidade, próprios para consumo humano, sem sinais de violação, contaminação ou avarias.

8.3.12. Garantir que nenhum produto esteja fora do prazo de validade no ato da entrega.

8.3.13. Entregar itens de panificação, confeitaria e salgados frescos e produzidos no mesmo dia da entrega, acondicionados com higiene e integridade.

8.3.14. Entregar estritamente os produtos conforme as especificações do Termo de Referência, sem alterar marcas ou especificações cotadas sem autorização expressa do Contratante.

8.3.15. Realizar a entrega rigorosamente no local, data e horário estipulados no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

8.3.16. Arcar com todos os custos relativos a frete, carga e descarga.

8.3.17. Transportar os alimentos em veículo adequado, higienizado e com controle de temperatura (quando a natureza do item exigir).

8.3.18. Designar preposto identificado e devidamente trajado com condições de higiene compatíveis com a manipulação de alimentos.

8.3.19. Manter o local de entrega limpo e em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina.

8.3.20. Disponibilizar materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para o fornecimento.

8.3.21. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento de quantitativos de sua proposta, complementando-os sem custo extra se necessário.

8.3.22. Promover a substituição total ou parcial de produtos rejeitados no prazo máximo de 2 horas após a notificação.

8.3.23. Assumir a responsabilidade exclusiva como empregadora dos trabalhadores envolvidos, arcando com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais, previdenciários e fiscais, sem vínculo com a Maringá Previdência.

8.3.24. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo Contratante e garantir aos fiscais o acesso aos locais de execução e documentos do objeto.

8.4. **Obrigações específicas do Município** #OEDM

8.4.1. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

8.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.4.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.4.4. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

8.4.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços.

8.4.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

8.4.7. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

8.5. **Existem requisitos posteriores à execução?**

( ) Sim
(X) Não

8.6. **Quais são os requisitos posteriores à execução?** #RPCO

Não se aplica.

8.7. **Infrações e penalidades da ata** #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco da ata** #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades

Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. **Qual será a regra da subcontratação?** #QSRS

( ) Será permitida a subcontratação
(X) Será vedada a subcontratação

8.9.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

A vedação à subcontratação nesta contratação justifica-se pela natureza do objeto: fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo humano (salgados, sucos e itens de panificação), o qual exige o cumprimento rigoroso e ininterrupto de normas sanitárias, controle de higiene e condições específicas de transporte e entrega. Por se tratar de uma execução de pequeno porte e entrega imediata, a transferência de obrigações a terceiros comprometeria a rastreabilidade da cadeia de produção e conservação, fragilizando a fiscalização direta sobre o Alvará Sanitário, a manipulação no mesmo dia da entrega e a responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas e operacionais assumidos pela CONTRATADA.

8.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

( ) Sim
(X) Não

8.10.1. **Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias:** #QMPC

Não se aplica.

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

Parcelado, em até 20 (vinte) dias após a execução e entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.1. Para fins de faturamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente em nome do Maringa Previdencia, inscrito no CNPJ sob o nº 78.074.804/0001-22.

9.1.2. A apresentação de documento fiscal contendo erros no preenchimento dos dados cadastrais acima ou em desacordo com as exigências contratuais implicará na sua devolução para correção, não sendo computado o período de análise para fins de contagem de prazo para pagamento

9.2. **Critério de reajuste:**

O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da último reajuste ou início da contratação (publicação do extrato de contrato).

9.2.1. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos** #IRIN

O índice será reajustado pelo período do início da execução do objeto até o fim da vigência contratual, mediante o índice INPC - Índice de preços ao consumidor - IBGE.

9.2.2. **Critério de repactuação da mão de obra** #CRMO

Não se aplica.

9.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado?** #HIMR

( ) Sim
(X) Não

9.3.1. **Como funcionará o IMR?** #CIMR

Não se aplica.

9.4. **Haverá Remuneração Variável?** #HRVA

( ) Sim
(X) Não

9.4.1. **Como funcionará a remuneração variável?**

Não se aplica.

9.5. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada?** #ARCV

( ) Sim
(X) Não

9.6. **Critério e prazo para recebimento definitivo** #PPRD

• nos casos de compras, será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. **Valor estimado total da contratação:** #VETC

O valor estimado da contratação é de R$ 64.701,90 (sessenta e quatro mil setecentos e um reais e noventa centavos).

10.2. **Data da conclusão da formação de preço:** #DCFP

05 de outubro de 2026.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

(X) Existe previsão orçamentária.
( ) Não há previsão orçamentária.
( ) Previsão orçamentária insuficiente.

11.2. **Rubrica orçamentária para a contratação** #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Maringá Previdência	2100 - Recursos Próprios	31.010.04.122.0002.2302.3.3.90.39.00.00
Maringá Previdência	2100 - Recursos Próprios	31.010.04.128.0005.2.303.3.3.90.39.00.00

12. NOMEAÇÕES

12.1. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	ADRIANA SIMAO GUEDES DE MOURA	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CABRAL GOMES	DAYANE CRISTINA DERETTI GUERRA
Cargo	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE SOCIAL
Matrícula	40596	38625	3850
Secretaria interessada	Maringá Previdência	Maringá Previdência	Maringá Previdência
Local SEI	FOPA	GCEMGAPREV	SSOC
Telefone/Ramal	3220-7700	3220-7730	3220-7736
E-mail	contato@previdencia.maringa.pr.gov.br	eventosecomunicacao@previdencia.maringa.pr.gov.br	assistentesocial@previdencia.maringa.pr.gov.br

13. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 30 de Setembro de 2026.

Edson Paliari
Diretor-presidente do Maringá Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 20/10/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9788556** e o código CRC **416902CC**.

RELAÇÃO DE ITENS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS INSTITUCIONAIS

1. OBJETO

Aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas e itens correlatos, destinados ao atendimento de eventos, reuniões, capacitações, encontros, recepções e demais atividades institucionais promovidas pela Maringá Previdência, conforme especificações e quantitativos solicitados pela Administração.

Os quantitativos serão definidos de acordo com a necessidade de cada evento, não havendo obrigatoriedade de aquisição conjunta de todos os itens.

---

2. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM 01 – SALGADOS ASSADOS

Fornecimento de mini salgados assados, podendo compreender os seguintes tipos:

- mini esfiha de carne R$280,00 cento
- mini esfiha de frango R$280,00 cento
- mini enroladinho de presunto e queijo R$150,00 cento
- mini enroladinho de salsicha R$150,00 cento
- mini empada de frango R$225,00 cento
- mini empada de palmito R$225,00 cento
- mini pastel assado (Empanada) R$300,00 cento
- outros sabores similares, mediante solicitação da Administração.

Peso individual: mínimo de 25 g e máximo de 35 g por unidade.

Os salgados deverão ser preparados no dia da entrega, apresentar boa aparência, textura e sabor característicos e ser acondicionados adequadamente para transporte e consumo.

Unidade de fornecimento: cento (100 unidades).

ITEM 02 – SALGADOS FRITOS

Fornecimento de mini salgados fritos, podendo compreender:

- coxinha de frango R$125,00 cento
- bolinha de queijo R$125,00 cento
- risoles de presunto e queijo R$125,00 cento
- pastel de carne R$150,00 cento
- kibe R$150,00 cento
- outros sabores similares, mediante solicitação da Administração.

Peso individual: mínimo de 25 g e máximo de 35 g por unidade.

Deverão ser preparados no dia da entrega e fornecidos em condições adequadas de temperatura, textura, aparência e acondicionamento.

Unidade de fornecimento: cento (100 unidades).

ITEM 03 – MINI SANDUÍCHE NATURAL

Mini sanduíche natural preparado com pão de forma, recheio de patê de frango ou atum e alface.

Peso mínimo: 50 g por unidade.

O produto deverá ser preparado no dia da entrega, acondicionado adequadamente e mantido sob refrigeração em temperatura apropriada até o momento do fornecimento.

Unidade de fornecimento: R$4,90 a unidade

ITEM 04 – MINI SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO

Mini sanduíche preparado com pão apropriado, presunto e queijo, utilizando ingredientes frescos e próprios para consumo.

Sugestão de peso mínimo: 50 g por unidade. Deverá ser preparado no dia da entrega e acondicionado adequadamente.

Unidade de fornecimento: R$4,90 a unidade

ITEM 05 – PÃO DE QUEIJO

Pão de queijo tradicional, assado e preparado no dia da entrega.

Peso mínimo: 30 g por unidade.

Deverá apresentar boa aparência, textura e sabor característicos do produto.

Unidade de fornecimento: R$280,00 o cento

ITEM 06 – BOLO SIMPLES

Fornecimento de bolo simples, preparado no dia da entrega, podendo compreender sabores como:

- cenoura;
- chocolate;
- laranja;
- fubá;
- milho;
- coco;
- ou outros sabores similares.

Peso mínimo sugerido: 80 g por fatia.

O sabor poderá ser definido pela Administração na solicitação de fornecimento, conforme disponibilidade previamente informada pela contratada.

Unidade de fornecimento: R$4,50 Bolo pedaço

No seu documento original, o bolo estava previsto em diversos sabores e servido em fatias, mas sem peso mínimo. Por isso, incluí uma referência de peso para tornar a comparação das propostas mais objetiva.

ITEM 07 – REFRIGERANTE TRADICIONAL

Refrigerante tradicional, podendo ser solicitado nos sabores:

- cola 2l R$16,00
- guaraná 2l R$14,00
- laranja 2l R$14,00
- limão 2l R$14,00

Acondicionado em **garrafa PET de 2 litros**, lacrada, em embalagem original do fabricante e dentro do prazo de validade.

Deverá ser entregue refrigerado quando solicitado pela Administração.

Unidade de fornecimento: garrafa de 2 litros.

ITEM 08 – REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR

Refrigerante zero açúcar, podendo ser solicitado nos sabores:

- cola 2l R$16,00
- guaraná 2l R$14,00

Acondicionado em **garrafa PET de 2 litros**, lacrada, em embalagem original do fabricante e dentro do prazo de validade.

Deverá ser entregue refrigerado quando solicitado.

Unidade de fornecimento: garrafa de 2 litros.

ITEM 09 – SUCO

Fornecimento de suco integral ou bebida tipo néctar, podendo compreender os seguintes sabores:

- laranja;
- uva;
- maracujá;
- goiaba;
- pêssego;
- abacaxi;
- manga.

Produto industrializado, acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e dentro do prazo de validade.

Aqui eu recomendo que vocês definam o volume da embalagem antes da cotação, por exemplo, embalagem de 1 litro, porque seu documento original não estabelece o volume.

Unidade de fornecimento: embalagem de litro(s). Purity 1l R$12,60

Valor da taxa de entregapara o endereço Av. Carneiro Leão, 135 - Edifício Europa/Térreo R$12,00

2. MATERIAIS DE APOIO

ITEM 2.1 – COPOS DESCARTÁVEIS

Copos descartáveis apropriados para bebidas, em material adequado para contato com alimentos.

Capacidade: definir — por exemplo, 180 ml ou 200 ml.

Unidade de fornecimento: pacote com __unidades.

ITEM 2.2 – GUARDANAPOS DE PAPEL

Guardanapos de papel, de boa qualidade, próprios para utilização durante o consumo dos alimentos.

Unidade de fornecimento: pacote com ___unidades.

No documento inicial, copos, guardanapos e bandejas estavam agrupados como “Materiais de Apoio”. Separá-los dessa forma torna a cotação mais clara.

O fornecimento de guardanapos e copos descartáveis é uma cortesia nossa.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Eu acrescentaria estas condições ao documento:

4.1. Os alimentos preparados deverão ser produzidos, preferencialmente, no dia da entrega e fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura, aparência, sabor e acondicionamento.

4.2. Todos os produtos deverão observar as normas sanitárias vigentes aplicáveis à produção, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos.

4.3. Os produtos industrializados deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, dentro do respectivo prazo de validade.

4.4. Os alimentos que necessitem de refrigeração ou manutenção de temperatura deverão ser transportados e conservados em condições adequadas até o momento da entrega.

4.5. As quantidades, variedades e sabores dos produtos serão definidos pela Maringá Previdência em cada solicitação de fornecimento, de acordo com a necessidade e o número estimado de participantes de cada evento.

4.6. O local, a data e o horário da entrega serão informados previamente pela Maringá Previdência em cada solicitação.

4.7. Os produtos que apresentarem condições inadequadas de consumo, divergência em relação às especificações, embalagem violada ou danificada, aparência inadequada ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.8. Os produtos deverão ser acondicionados de maneira que preserve sua integridade e qualidade durante o transporte e até o momento da entrega.

4.9. Os quantitativos a serem adquiridos serão definidos conforme a necessidade dos eventos promovidos pela Maringá Previdência.

Essas condições desenvolvem o que já estava previsto no documento original sobre preparo, normas sanitárias, qualidade, temperatura, acondicionamento e aquisição conforme a demanda dos eventos.

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

CNPJ 08.234.959/0001-0
I. E. 90380724-52
PANIFICADORA DESTAQUE LTDA
RUA VER. BASILIO SAUTICHUK, 243-CENTRO
CEP 87013-190 - MARINGÁ - PR

ITEM 01

Mini esfiha de carne ou frango – 2,20 a unidade

Mini enrolado presunto e queijo ou salsicha – 1,49 a unidade

Mini empada frango ou palmito – 3,00 a unidade

Mini assado frango com catupiry ou calabresa e cheddar – 1,49 a unidade

ITEM 02

SALGADOS FRITOS DE FESTAS - (100unid – 109,00)

• COXINHA DE FRANGO

• RISOLES DE CARNE

• BOLINHA DE QUEIJO

• ENROLADO DE SALSICHA PERDIGÃO

• ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO

SALGADOS FRITOS ESPECIAIS - (100unid – 169,00)

• QUIBE COM REQUEIJÃO

• COXINHA FRANGO COM CREAM CHEESE

• BOLINHO DE CARNE SECA

• COXINHA COSTELA

ITEM 03

BAGUETES TRADICIONAIS (4,90 O PEDAÇO)

(FRANCÊS, INTEGRAL OU AUSTRALIANA)

SABORES:

• PATÊ DE FRANGO, ALFACE E MAIONESE

ITEM 04

BAGUETES TRADICIONAIS (4,90 O PEDAÇO)

(FRANCÊS, INTEGRAL OU AUSTRALIANA)

SABORES:

• PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE E MAIONESE

ITEM 05

Pão de queijo - MÉDIO 25G – 120,00 O CENTO

ITEM 06

BOLOS CASEIROS TRAD. (54,90 O KG)

TODOS COM COBERTURAS

• LARANJA

• CENOURA

• LIMÃO

• MARACUJÁ

• COCO

• BANANA

• BANANA INTEGRAL

• FUBÁ COM GOIABADA

• FUBÁ CREMOSO

• CHOCOLATE

OU 3,00 a fatia

ITEM 07

REFRIGERANTE 2L – 18,90

ITEM 08

REFRIGERANTE 2L ZERO – 18,90

ITEM 09

SUCO PRATS 90 ML – LARANJA OU UVA – 18,90

SUCO PURITY 1 l – LARANJA OU UVA – 9,90

COPO DESCARTAVE – 7,00 PACOTE COM 100 UNIDADES

GUARDANAPO DE PAPEL – 3,00 COM 50 UNIDADES

MARCOS - COFFE BREAK

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
(44) 3220-7700
(44) 3220-7740
WHATSAPP

→ Adriana

RELAÇÃO DE ITENS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS INSTITUCIONAIS

1. OBJETO

Aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas e itens correlatos, destinados ao atendimento de eventos, reuniões, capacitações, encontros, recepções e demais atividades institucionais promovidas pela Maringá Previdência, conforme especificações e quantitativos solicitados pela Administração.

Os quantitativos serão definidos de acordo com a necessidade de cada evento, não havendo obrigatoriedade de aquisição conjunta de todos os itens.

---

2. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM 01 – SALGADOS ASSADOS

Fornecimento de mini salgados assados, podendo compreender os seguintes tipos:

- mini esfiha de carne; - R$ 180,00
- mini esfiha de frango; x (folhadinho de frango - R$ 140,00)
- mini enroladinho de presunto e queijo; x (mini-pizza - R$ 140,00)
- mini enroladinho de salsicha; R$ 140,00 (Doguinho)
- mini empada de frango; - R$ 170,00
- mini empada de palmito; - R$ 170,00
- mini pastel assado; - x (fritos)
- outros sabores similares, mediante solicitação da Administração.

Peso individual: mínimo de 25 g e máximo de 35 g por unidade. →

Os salgados deverão ser preparados no dia da entrega, apresentar boa aparência, textura e sabor característicos e ser acondicionados adequadamente para transporte e consumo.

Unidade de fornecimento: cento (100 unidades). – 180,00

ITEM 02 – SALGADOS FRITOS

Fornecimento de mini salgados fritos, podendo compreender:

- coxinha de frango; - R$ 120,00
- bolinha de queijo; - R$ 120,00
- risoles de presunto e queijo; ✕ (Risoles de carne - R$ 160,00)
- pastel de carne; - R$ 150,00
- kibe; - R$ 140,00
- outros sabores similares, mediante solicitação da Administração.

Peso individual: mínimo de 25 g e máximo de 35 g por unidade.

Deverão ser preparados no dia da entrega e fornecidos em condições adequadas de temperatura, textura, aparência e acondicionamento.

Unidade de fornecimento: cento (100 unidades). – 150,00

ITEM 03 – MINI SANDUÍCHE NATURAL

Mini sanduíche natural preparado com pão de forma, recheio de pate de frango ou atum e alface.

Peso mínimo: 50 g por unidade.

O produto deverá ser preparado no dia da entrega, acondicionado adequadamente e mantido sob refrigeração em temperatura apropriada até o momento do fornecimento.

Unidade de fornecimento: unidade. – 2,50 a unid.
Lanchinho integral de frango: R$ 2,50 - UN.

ITEM 04 – MINI SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO

Mini sanduíche preparado com pão apropriado, presunto e queijo, utilizando ingredientes frescos e próprios para consumo.

Sugestão de peso mínimo: 50 g por unidade. Deverá ser preparado no dia da entrega e acondicionado adequadamente.

Unidade de fornecimento: unidade. – 9,50 a unid
Lanchinho Luis Camões: Pãozinho Brioche + Presunto + Mozzarela + Alface Americana + Tomate + Maionese.

Valor UN: R$ 9,50
Peso médio: 🎓

ITEM 05 – PÃO DE QUEIJO

Pão de queijo tradicional, assado e preparado no dia da entrega.

Peso mínimo: 30 g por unidade. X (20g +/-)

Deverá apresentar boa aparência, textura e sabor característicos do produto.

Unidade de fornecimento: cento (100 unidades). - 160,00 o cento
Mini Pão de queijo: R$ 160,00

ITEM 06 – BOLO SIMPLES

Fornecimento de bolo simples, preparado no dia da entrega, podendo compreender sabores como:

- cenoura; - R$ 68,50 Kg
- chocolate; - R$ 64,50 Kg
- laranja; - ~~R$~~
- fubá; - R$ 58,50 Kg
- milho; R$ 58,50 Kg
- coco; X
- ou outros sabores similares.

OBS: Trabalhamos com placas de bolo, cada placa é cortada.

Peso mínimo sugerido: 80 g por fatia. - 5,15 a fatia

O sabor poderá ser definido pela Administração na solicitação de fornecimento, conforme disponibilidade previamente informada pela contratada.

Unidade de fornecimento: fatia.

No seu documento original, o bolo estava previsto em diversos sabores e servido em fatias, mas sem peso mínimo. Por isso, incluí uma referência de peso para tornar a comparação das propostas mais objetiva.

ITEM 07 – REFRIGERANTE TRADICIONAL

Refrigerante tradicional, podendo ser solicitado nos sabores:

- cola; R$ 15,90
- guaraná; R$ 15,00
- laranja; R$ 15,00
- limão. X

Acondicionado em **garrafa PET de 2 litros**, lacrada, em embalagem original do fabricante e dentro do prazo de validade.

Deverá ser entregue refrigerado quando solicitado pela Administração.

Unidade de fornecimento: garrafa de 2 litros. - 15,90 unid

ITEM 08 – REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR

Refrigerante zero açúcar, podendo ser solicitado nos sabores:

- cola; R$ 15,90
- guaraná. R$ 15,00

Acondicionado em **garrafa PET de 2 litros**, lacrada, em embalagem original do fabricante e dentro do prazo de validade.

Deverá ser entregue refrigerado quando solicitado.

Unidade de fornecimento: garrafa de 2 litros. - 15,90 unid

ITEM 09 – SUCO

Fornecimento de suco integral ou bebida tipo néctar, podendo compreender os seguintes sabores: MARCA PURITY - 13,50 1L

- laranja; → Suco Prats 900ml: R$ 20,90 / Suco Purity 1L: R$ 13,50
- uva; - Suco Purity 1L: R$ 13,50
- maracujá; X
- goiaba; X
- pêssego; X
- abacaxi; X
- manga. X

Produto industrializado, acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e dentro do prazo de validade.

Aqui eu recomendo que vocês definam o volume da embalagem antes da cotação, por exemplo, embalagem de 1 litro, porque seu documento original não estabelece o volume.

Unidade de fornecimento: embalagem de litro(s).

2. MATERIAIS DE APOIO - Fornecemos de 2 cordo com a quantidade de pessoas no evento.

ITEM 2.1 – COPOS DESCARTÁVEIS

Copos descartáveis apropriados para bebidas, em material adequado para contato com alimentos.

Capacidade: definir — por exemplo, 180 ml ou 200 ml.

Unidade de fornecimento: pacote com ___ unidades.

ITEM 2.2 – GUARDANAPOS DE PAPEL

Guardanapos de papel, de boa qualidade, próprios para utilização durante o consumo dos alimentos.

Unidade de fornecimento: pacote com ___ unidades.

No documento inicial, copos, guardanapos e bandejas estavam agrupados como "Materiais de Apoio". Separá-los dessa forma torna a cotação mais clara.

---

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Eu acrescentaria estas condições ao documento:

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

MAPA DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 03.31.00000834/2026.34 – Maringá Previdência – Orçamentos SEI nº 9788603, 9788604 e 9788611

Fonte	Nome	CNPJ	Responsável Orç.
F1	Dolce Cafe Panificadora	27.946.370/0001-72	Aimê
F2	Marco's Padaria Gourmet	06.327.554/0001-84	Lucas
F3	Docela Panificadora Destaque Ltda	08.234.959/0001-01	Naiara

PARÂMETROS DE CÁLCULO

Atendimentos correspondentes ao lote orçado	**2420**	*Soma dos mini sanduíches orçados (itens 3 e 4), na proporção de 1 por atendimento adotada no Despacho 9578789.*
Pessoas atendidas por kit	**15**	*Definição da Administração. Célula editável: ao alterar, todo o mapa é recalculado.*
Kits equivalentes ao lote orçado	**161,33**	*Atendimentos do lote orçado ÷ pessoas por kit.*
Limite para dispensa de licitação (art. 75, II)	**R$ 65.492,11**	*Lei nº 14.133/2021, valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, vigente em 2026.*

LISTA DE PRODUTOS

Item	Cód. Item	Lote	Descrição resumida	Und.	Qtd. orçada (lote)	Qtd. por kit	F1 - Dolce Café Preço Unitário	F2 - Marco's Preço Unitário	F3 - Docela Preço Unitário	F1 - Dolce Café Valor no kit	F2 - Marco's Valor no kit	F3 - Docela Valor no kit	Qtd. máxima (total de kits)
1	283503	1	Salgados Assados	Unid	73	0,452	R$ 220,00	R$ 180,00	R$ 280,00	R$ 99,55	R$ 81,45	R$ 126,69	78,73
2	283503	1	Salgados Fritos	Unid	73	0,452	R$ 109,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 49,32	R$ 67,87	R$ 67,87	78,73
3	283503	1	Mini sanduíche natural	Unid	1210	7,500	R$ 4,90	R$ 2,50	R$ 4,90	R$ 36,75	R$ 18,75	R$ 36,75	1.305,00

4	283503	1	Mini sanduíche de presunto e queijo	Unid	1210	7,500	R$ 4,90	R$ 9,50	R$ 4,90	R$ 36,75	R$ 71,25	R$ 36,75	1.305,00
5	283503	1	Pão de queijo tradicional	Unid	49	0,304	R$ 120,00	R$ 160,00	R$ 280,00	R$ 36,45	R$ 48,60	R$ 85,04	52,85
6	283503	1	Bolo simples	Unid	2390	14,814	R$ 3,00	R$ 5,15	R$ 4,50	R$ 44,44	R$ 76,29	R$ 66,66	2.577,64
7	283503	1	Refrigerante tradicional	Unid	242	1,500	R$ 18,90	R$ 15,90	R$ 16,00	R$ 28,35	R$ 23,85	R$ 24,00	261,00
8	283503	1	Refrigerante zero açúcar	Unid	97	0,601	R$ 18,90	R$ 15,90	R$ 16,00	R$ 11,36	R$ 9,56	R$ 9,62	104,62
9	283503	1	Suco integral ou bebida tipo néctar	Unid	194	1,202	R$ 19,80	R$ 13,50	R$ 25,20	R$ 23,81	R$ 16,23	R$ 30,30	209,23
10	283503	1	Copos descartáveis	Unid	54	0,335	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,34	R$ 0,00	R$ 0,00	58,24
11	283503	1	Guardanapos de papel	Pacote	147	0,911	R$ 3,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 0,00	158,54
Valor total do lote orçado (Qtd. orçada × Preço Unitário)										**R$ 59.992,30**	**R$ 66.767,60**	**R$ 78.035,80**	
Valor de 1 (um) kit (soma dos valores no kit)										**R$ 371,85**	**R$ 413,85**	**R$ 483,69**	

CONCLUSÃO – ITEM ÚNICO

Descrição do item	**Kit coletivo de lanche para eventos institucionais (coffee break), lote para 15 pessoas**
Fornecedor de menor preço	**Dolce Cafe Panificadora**
Valor unitário estimado do kit (menor preço)	**R$ 371,85**
Quantidade de kits (limite ÷ valor do kit, arredondado para baixo)	**174**
Valor total estimado da contratação (12 meses)	**R$ 64.701,90**
Saldo em relação ao limite da dispensa	**R$ 790,21**
Atendimentos correspondentes (kits × pessoas por kit)	**2.610**

OBSERVAÇÕES

1. Os preços unitários (colunas H, I e J) e as quantidades orçadas (coluna F) foram transcritos dos orçamentos recebidos, sem qualquer alteração. As unidades de medida são as dos orçamentos.
2. A quantidade por kit corresponde à quantidade orçada dividida pelo número de kits equivalentes ao lote orçado, mantida a proporção entre os itens.
3. O valor do kit de cada fornecedor é a soma das quantidades por kit multiplicadas pelos respectivos preços unitários, e equivale ao valor total do lote orçado dividido pelo número de kits equivalentes.
4. Itens 10 e 11: as fontes F2 e F3 constam com R$ 0,00, conforme os orçamentos apresentados, pois ambos itens são cortesia das empresas.
5. A contratação é sob demanda: a quantidade de kits e o valor total constituem limite máximo para 12 meses, sendo pagos apenas os kits efetivamente solicitados e entregues.

DECLARAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO DE PREÇOS

Para fins de instrução do presente processo de dispensa de licitação, declaro que a pesquisa de preços junto às empresas supracitadas foi realizada in loco, mediante visita presencial aos estabelecimentos.

Cumpre registrar que as empresas consultadas, em sua maioria, não estão habituadas a lidar com a Administração Pública e, por isso, não encaminharam os orçamentos nos moldes convencionais, seja quanto à formalização, seja quanto ao atendimento dos requisitos usualmente exigidos em processos desta natureza. Diante dessa dificuldade, compareci pessoalmente a cada um dos estabelecimentos para colher as propostas, de modo a assegurar a efetiva realização da cotação.

Por essa razão, dou fé pública de que os orçamentos apresentados são verdadeiros e correspondem fielmente aos valores informados pelas empresas no momento da consulta.

Para fins de identificação, esclareço que os anexos constantes deste processo correspondem aos seguintes orçamentos:
Orçamento nº 9788603 (anexo SEI): Docela Panificadora Destaque Ltda., CNPJ 08.234.959/0001-01;
Orçamento nº 9788604 (anexo SEI): Dolce Cafe Panificadora, CNPJ 27.946.370/0001-72;
Orçamento nº 9788611 (anexo SEI): Marco's Padaria Gourmet, CNPJ 06.327.554/0001-84.

Empresas convidadas (visita in loco):

- Camponesa (Lucilene) (44) 9 9766-7710 - Não tem interesse (muita demanda).
- Holandesa (Guilherme) (44) 99942-2548 - Enviou orçamento em 05/10 - Poucas opções, não atende.
- Marco's (Lucas) (44) 9 9146-4899 - Enviou orçamento ✓
- Docela (Naiara) (44) 9 9951-0738 - Não tem interesse
- Doce Café (Aimê) (44) 9 9137-3324 - Enviou orçamento ✓
- Parati (44) 99932-9123 - Não tem interesse ("pessoal escritório férias")
- Brioche Crocante (44) 99700-3818 / 3818 - Não enviou.
- Café Cremoso (44) 3031-4571 / 99931-1640 10/09 - Não enviou.
- Pão quente (44) 99714-1855 - Não enviou.
- Doçula. Mandou catálogo, não orçamento.

Reitero, por fim, que os orçamentos foram elaborados de forma independente pelas empresas, sem qualquer interferência, combinação ou conhecimento prévio entre elas quanto aos valores apresentados.

Montagem do mapa de compras:
Tiago Antonio Kingo Kaetsu, matrícula 43982. Agente Administrativo.

Coleta de orçamentos e visita in loco:

Adriana Simao Guedes de Moura, matrícula 40596. Agente Administrativo.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu**, **Agente Administrativo(a)**, em 08/10/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Simao Guedes de Moura**, **Agente Administrativo(a)**, em 20/10/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9788666** e o código CRC **058273A2**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 9788666

MINUTA

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

* MINUTA DE DOCUMENTO

OBJETO: Registro de preços por dispensa de licitação para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência

ITEM	CÓDIGO ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1. DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.							
1	283503	374646	**Kit Evento Institucional,** com fornecimento de alimentos prontos para consumo e material descartável, conforme tabela de composição (item 3.2).	Und.	174	R$ 371,85	R$ 64.701,90

ESTIMATIVA DA DESPESA: O valor estimado da contratação é de R$ 64.701,90 (sessenta e quatro mil setecentos e um reais e noventa centavos).

CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O critério de seleção será a proposta mais

vantajosa que atenda o objeto de contratação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

SISTEMA: Art. 75, II, e §3.º, L. 14.133/2021, mediante Ata de Registro de Preços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Para demonstração da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS ADICIONAIS:

a) Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

c) Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

d) Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

e) Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Serão recebidas e consideradas válidas as propostas apresentadas durante o período de divulgação, o qual ocorrerá pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo:

1.ª divulgação - xx/10/2026
2.ª divulgação - xx/10/2026
3.ª divulgação - xx/10/2026

Demais informações:

O peticionamento deverá ser realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir do seguinte tipo processual:

- Licitação: Apresentação de Propostas Adicionais em Contratação Direta

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail *sei@maringa.pr.gov.br*.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu**, **Agente Administrativo(a)**, em 16/10/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9790555** e o código CRC **8AD44EA8**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 9790555

MINUTA

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI 14.133

O **MARINGÁ PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Carneiro Leão, 135, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-932, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.074.804/0001-22, neste ato representado pelo Sr. **EDSON PALIARI**, Diretor-Presidente da Maringá Previdência, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 03.31.00001058/2026.97 #NSEI, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 #NESP

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Maringá Previdência somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços por dispensa de licitação para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência #OBJC, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Maringá Previdência #OGRP

6. QUANTIDADES

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. O índice será reajustado pelo período do início da execução do objeto até o fim da vigência contratual, mediante o índice INPC - Índice de preços ao consumidor - IBGE.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

9.1.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado;

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.4. Designar preposto para representar a contratada na execução do contrato, com poderes para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.1.5. Manter sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos a que tiver acesso durante a execução do contrato, não podendo divulgá-los sem autorização expressa;

9.1.6. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, sendo a única responsável pelos encargos decorrentes do contrato de trabalho de seus empregados;

9.1.7. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do fiscal do contrato;

9.1.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade, irregularidade ou dificuldade que possa comprometer a boa execução do contrato;

9.1.9. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração, comunicando qualquer alteração em sua situação jurídica, técnica ou econômico-financeira;

9.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.11. Fornecer produtos de primeira qualidade, próprios para consumo humano, sem sinais de violação, contaminação ou avarias.

9.1.12. Garantir que nenhum produto esteja fora do prazo de validade no ato da entrega.

9.1.13. Entregar itens de panificação, confeitaria e salgados frescos e produzidos no mesmo dia da entrega, acondicionados com higiene e integridade.

9.1.14. Entregar estritamente os produtos conforme as especificações do Termo de Referência, sem alterar marcas ou especificações cotadas sem autorização expressa do Contratante.

9.1.15. Realizar a entrega rigorosamente no local, data e horário estipulados no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

9.1.16. Arcar com todos os custos relativos a frete, carga e descarga.

9.1.17. Transportar os alimentos em veículo adequado, higienizado e com controle de temperatura (quando a natureza do item exigir).

9.1.18. Designar preposto identificado e devidamente trajado com condições de higiene compatíveis com a manipulação de alimentos.

9.1.19. Manter o local de entrega limpo e em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Disponibilizar materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para o fornecimento.

9.1.21. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento de quantitativos de sua proposta, complementando-os sem custo extra se necessário.

9.1.22. Promover a substituição total ou parcial de produtos rejeitados no prazo máximo de 2 horas após a notificação.

9.1.23. Assumir a responsabilidade exclusiva como empregadora dos trabalhadores envolvidos, arcando com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais, previdenciários e fiscais, sem vínculo com a Maringá Previdência.

9.1.24. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo Contratante e garantir aos fiscais o acesso aos locais de execução e documentos do objeto.#OEDC

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.1.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.1.4. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.1.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços.

10.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

10.1.7. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério; #OEDM

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Ficam designados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

SERVIDORES DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	ADRIANA SIMAO GUEDES DE MOURA	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CABRAL GOMES	DAYANE CRISTINA DERETTI GUERRA
Cargo	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE SOCIAL
Matrícula	40596	38625	3850
Secretaria interessada	Maringá Previdência	Maringá Previdência	Maringá Previdência
Local SEI	FOPA	GCEMGAPREV	SSOC
Telefone/Ramal	3220-7700	3220-7730	3220-7736
E-mail	contato@previdencia.maringa.pr.gov.br	eventosecomunicacao@previdencia.maringa.pr.gov.br	assistentesocial@previdencia.maringa.pr.gov.br

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ou liquidação de empenho ocorrerá em até 20 (vinte) #PPGT dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

12.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.5. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.6. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Os objetos de contratação serão recebidos definitivamente pelo fiscal de contrato designado, no prazo de até 30 dias.

13.2. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.3. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor, desde que mediante apresentação de justificativa superveniente e idônea, e devidamente aceita pela Administração.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII (aplicação cumulada com art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive Ata de Registro de Preços e/ou Empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, XX de XX de 2024.

Maringá Previdência

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **XX**, inscrito(a) no CNPJ sob nº XX, com sede na cidade de XX, Rua JXX, nº XX, Bairro XX, CEP: XX, fone/celular: (XX)XXX-XXXX, por seu representante legal XXXX, ao final assinado com o **valor total de R$ XXXX (XXX)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Cod	Qtd	Und	Descritivo	Marca	Vlr Unt	Vlr Total
1	1	283503	40	KIT	Kit Evento Institucional, com fornecimento de alimentos prontos para consumo e material descartável, conforme tabela de composição.	-	-	-

BLOCO A — SALGADOS ASSADOS

Preparados no dia da entrega. Peso individual estimado de: mínimo 25 g e máximo 35 g por unidade.

CÓD.	COMPONENTE	UNIDADE	PREÇO UNIT.
A.1	Mini esfiha — carne *ou* frango	unidade	R$ 2,20
A.2	Mini enrolado — presunto e queijo *ou* salsicha	unidade	R$ 1,49
A.3	Mini empada — frango *ou* palmito	unidade	R$ 3,00
A.4	Mini assado — frango com catupiry *ou* calabresa com cheddar	unidade	R$ 1,49

BLOCO B — SALGADOS FRITOS

Preparados no dia da entrega. Peso individual: mínimo 25 g e máximo 35 g por unidade.

CÓD.	COMPONENTE	UNIDADE	PREÇO UNIT.
B.1	**Salgados fritos de festa** — coxinha de frango, risoles de carne, bolinha de queijo, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo	cento (100 un.)	R$ 109,00
B.2	**Salgados fritos especiais** — quibe com requeijão, coxinha de frango com cream cheese, bolinho de carne seca, coxinha de costela	cento (100 un.)	R$ 169,00

BLOCO C — BAGUETES TRADICIONAIS

Preparadas no dia da entrega e mantidas sob refrigeração até o fornecimento. Pão: francês, integral ou australiano.

CÓD.	COMPONENTE	UNIDADE	PREÇO UNIT.
C.1	Baguete — patê de frango, alface e maionese	pedaço	R$ 4,90
C.2	Baguete — presunto, queijo, alface e maionese	pedaço	R$ 4,90

BLOCO D — PANIFICADOS E BOLOS

Preparados no dia da entrega, com boa aparência, textura e sabor característicos.

CÓD.	COMPONENTE	UNIDADE	PREÇO UNIT.
D.1	Pão de queijo médio (25 g)	cento (100 un.)	R$ 120,00
D.2	Bolo caseiro tradicional com cobertura — fatia	fatia	R$ 3,00
D.3	Bolo caseiro tradicional com cobertura — inteiro	quilograma	R$ 54,90

BLOCO E — BEBIDAS

Produto industrializado, em embalagem original do fabricante, lacrada e dentro do prazo de validade. Entrega refrigerada quando solicitado.

CÓD.	COMPONENTE	UNIDADE	PREÇO UNIT.
E.1	Refrigerante tradicional — garrafa PET 2 L (cola, guaraná, laranja ou limão)	garrafa 2 L	R$ 18,90
E.2	Refrigerante zero açúcar — garrafa PET 2 L (cola ou guaraná)	garrafa 2 L	R$ 18,90
E.3	Suco integral 900 ml — laranja ou uva	embalagem 900 ml	R$ 18,90
E.4	Suco / bebida tipo néctar 1 L — laranja ou uva	embalagem 1 L	R$ 9,90

BLOCO F — MATERIAL DESCARTÁVEL

Material adequado para contato com alimentos, em embalagem original do fabricante.

CÓD.	COMPONENTE	UNIDADE	PREÇO UNIT.
F.1	Copo descartável — capacidade 180 ou 200 ml	pacote c/ 100	R$ 7,00
F.2	Guardanapo de papel	pacote c/ 50	R$ 3,00

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu**, **Agente Administrativo(a)**, em 16/10/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9790564** e o código CRC **45B77616**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	149133/26
ASSUNTO:	CONSULTA
ENTIDADE:	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, DIEGO FABRICIO ZANETTI
ADVOGADO / PROCURADOR	
RELATOR:	CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 2316/26 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitações e contratos. Art. 82, § 6º, da lei nº 14.133/2021. Sistema de registro de preços. Contratações diretas. Demanda decorrente de único órgão ou entidade. Interpretação sistemática e teleológica da legislação. Expressão "por mais de um órgão ou entidade" com caráter ampliativo, e não restritivo. Possibilidade jurídica. Necessária observância dos requisitos legais da dispensa e da inexigibilidade, assim como da compatibilidade do objeto ao Sistema de Registro de Preços e da vantagem, eficácia, eficiência e economicidade da modelagem para a Administração Pública. Resposta positiva.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos de Consulta formulada pela Câmara Municipal de Palmeira, na pessoa de seu representante legal, Sr. Diego Fabrício Zanetti, buscando esclarecimentos acerca da utilização do Sistema de Registro de Preços nas hipóteses de contratação direta (peça 3).

Para tanto, acostou aos autos o Parecer Jurídico (peça 4) e o seguinte questionamento:

> 1 — Considerando o contido no art. 82, § 6º da Lei n.º 14.133/2021, é legitima a adoção do Sistema de Registro de Preços em contratações diretas (dispensas ou inexigibilidade) cuja demanda decorra de apenas um órgão ou entidade?

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y1A EBFH.CEU4

Presentes os requisitos de admissibilidade, encaminhei os autos à Escola de Gestão Pública para juntada de informações sobre a existência de precedentes, prejulgados ou decisões reiteradas sobre o tema.

Por meio da **Informação n.º 72/26 - SJB** (peça 7), a Escola de Gestão Pública informou três decisões com força normativa que tratam da interpretação do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021.

Por meio do **Despacho n.º 379/26 - GCFSC** (peça 9), determinei a remessa dos autos à Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar e ao Ministério Público de Contas para suas respectivas manifestações.

Por meio do **Despacho n.º 116/26 - CAIS** (peça 10), a Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar encaminhou os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização conforme previsão regimental.

Por meio do **Despacho n.º 442/26 - CGF** (peça 11), a Coordenadoria-Geral de Fiscalização solicitou que, após o julgamento, os autos retornem à unidade considerando eventual necessidade de ciência ou atualização de orientações às fiscalizações.

Por meio da **Instrução n.º 442/26 - CAIS** (peça 12), a Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar sustentou que o art. 82, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021 deve ser interpretado de forma sistemática e teleológica, afastando-se a leitura literal da expressão “por mais de um órgão ou entidade”. Segundo a instrução, o dispositivo não estabelece vedação à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) por órgão ou entidade isoladamente, mas apenas evidencia hipótese ampliativa de utilização. Destacou que as finalidades do referido instituto, voltadas à eficiência administrativa, economicidade e planejamento das contratações, podem ser plenamente alcançadas mesmo quando a demanda decorre de um único órgão, inexistindo fundamento legal suficiente para condicionar sua adoção à participação de múltiplos órgãos.

Como reforço interpretativo, a Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar invocou precedente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a evolução legislativa promovida pela Lei n.º 14.981/2024, que reconheceu expressamente a possibilidade de utilização do sistema em contratações diretas por

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y1A EBFH.CEU4

apenas um órgão ou entidade. Ressalvou, contudo, que a admissibilidade dessa modelagem não é irrestrita, exigindo a demonstração da vantagem da solução adotada, a compatibilidade do objeto com a sistemática do registro de preços e a observância dos requisitos legais aplicáveis às hipóteses de dispensa e inexigibilidade, bem como dos procedimentos de planejamento e formalização da contratação.

Por meio do **Parecer n.º 154/26 - PGC** (peça 13), o Ministério Público de Contas manifestou-se no sentido de que a interpretação do art. 82, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021 deve considerar o dispositivo em sua integralidade, especialmente a expressão “na forma de regulamento”, não sendo juridicamente adequada a extração isolada da locução “por mais de um órgão ou entidade” para dela inferir uma vedação à utilização do Sistema de Registro de Preços por órgão único. Segundo o parecer, a referência à atuação de múltiplos órgãos apenas descreve hipótese de utilização compartilhada do instituto, sujeita à disciplina regulamentar própria, não configurando requisito obrigatório para sua adoção.

A manifestação ministerial ressaltou, além disso, que a finalidade do § 6º foi ampliar as possibilidades de utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações diretas, e não as restringir. Nesse contexto, destacou que o Decreto Federal n.º 11.462/2023 não estabelece qualquer impedimento ao uso do sistema por um único órgão ou entidade e, ao contrário, contempla situações que pressupõem a existência de apenas um contratante. Concluiu, assim, pela inexistência de vedação jurídica à adoção do Sistema de Registro de Preços em contratações diretas promovidas por órgão único, entendendo que a pluralidade de órgãos representa mera hipótese legal autorizativa de utilização compartilhada, e não condição de validade do instituto.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O questionamento refere-se à possibilidade de se usar o Sistema de Registro de Preços — SRP nos casos de contratação direta ou inexigibilidade por um único órgão ou entidade, uma vez que a redação do § 6º do art. 82, da Nova Lei

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y1A / EBFH.CEU4

de Licitações e Contratos traz que o Sistema de Registro de Preços "poderá" ser utilizado para aquisição de bens ou contratações de serviços "por mais de um órgão ou entidade":

> **Art. 82**. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
>
> [...]
>
> § 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Analisando o feito, entendo pela interpretação ampliativa do referido artigo, nos mesmos moldes da Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar e do Ministério Público de Contas.

Inicialmente, convém registrar que o Sistema de Registro de Preço é mecanismo vocacionado à racionalização das contratações públicas, permitindo à Administração efetivar registro formal de preços para contratações futuras, especialmente em hipóteses de demandas frequentes, parceladas ou de quantitativo previamente incerto. Tais finalidades não dependem, por sua natureza, da existência de múltiplos órgãos participantes. Ao contrário, podem estar plenamente presentes em contratações realizadas por apenas uma unidade administrativa, desde que haja necessidade recorrente, dificuldade de definição exata dos quantitativos ou conveniência administrativa na formação de ata para futuras contratações.

A partir da leitura sistemática do Decreto n.º 11.462/2023, decreto regulamentador do Sistema de Registro de Preços na Administração Pública Federal[1] – ora aplicado de forma integrativa e analógica aos jurisdicionados deste Tribunal – reforça essa conclusão, especialmente a partir do art. 9º[2]. O *caput* do

[1] Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

[2] **Art. 9º** Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y1A EBFH.CEU4

referido dispositivo determina que, "*na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta*", o órgão ou entidade gerenciadora deverá realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços, com o objetivo de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades e definir a estimativa total das quantidades da contratação. O § 2º[3] do mesmo artigo, por sua vez, dispõe que o procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. Essa redação é relevante porque o *caput* menciona expressamente tanto o processo licitatório quanto a contratação direta, de modo que a remissão feita pelo § 2º ao "*procedimento previsto no caput*" não autoriza, por si só, a sua limitação apenas às licitações.

Ou seja, se a própria norma regulamentar admite a dispensa de Intenção de Registro de Preço quando o órgão ou entidade for o único contratante, é porque a própria natureza do instituto não pressupõe, necessariamente, a existência de pluralidade de contratante. A função do instituto é justamente franquear a outros órgãos ou entidades a possibilidade de participarem da ata. Todavia, quando o gerenciador já sabe que será o único contratante, o decreto admite a dispensa desse procedimento.

Se a intenção normativa fosse restringir o Sistema de Registro de Preços a contratações diretas exclusivamente a contratações por mais de um órgão ou entidade, o regulamento teria limitado expressamente tal incidência do art. 9º, § 2º, às licitações, o que não é o que ocorre.

Foi nesse sentido que entendeu o Conselheiro Hamilton Coelho, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o qual, no processo de Consulta n.º 1184889[4], explicitou o seguinte acerca do tema:

> Em que pese a referência, no *caput*, ao procedimento de publicização da intenção de registro de preços, de modo a cientificar outros órgãos e entidades dos planos de realização do certame, tal medida é expressamente afastada no §

estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 7º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 8º.

[3] § 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

[4] Disponível em: https://tcnotas.tce.mg.gov.br/TCJuris/Nota/BuscarArquivo/4290853. Acesso em: 7 ago. 2026.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y1A EBFH.CEU4

1º, notadamente, na hipótese de o órgão ou entidade gerenciadora ser o único contratante.

Com efeito, o legislador não estabelece a obrigatoriedade de que o SRP seja sempre realizado por agrupamento de órgãos e entidades – e nem poderia, haja vista que as condições de uma contratação serão sempre específicas, eis que resultam, necessariamente, da combinação entre a demanda, o planejamento e a realidade própria de cada órgão ou entidade. Tais elementos e circunstâncias podem coincidir, o que pode ensejar a contratação conjunta e a provável obtenção de preços mais vantajosos, hipótese a ser verificada, porém, no caso concreto.

Logo, vincular um ao outro significaria a imposição de ônus absolutamente impróprio à Administração, na contramão da *ratio* do procedimento. Ter-se-ia subvertido, de fato, seu objetivo precípuo, que é conferir maior eficiência na gestão de contratações recorrentes. Considere-se, por exemplo, dada pretensão de aquisição de bem cujo reduzido valor estimado prescinda da realização de licitação, e cuja aquisição parcelada seja mais vantajosa. Ao contratar diretamente e registrar os preços, a Administração teria economizado tanto por deixar de realizar o certame, haja vista a simplificação dos procedimentos de contratação direta, como também pela redução de estoque. Neste cenário hipotético, embora se possa cogitar da obtenção de economia de escala, ela não é garantida, de modo que, caso fosse mandatória e inconveniente a convocação de outros órgãos e entidades para contratação conjunta, a Administração gerenciadora provavelmente perderia a vantagem econômica inicialmente obtida.

Ademais, sendo facultada à Administração a divulgação da intenção de registro de preços após a avaliação da conveniência de fazê-lo, podendo, pois, ampliar e “complexificar” seu procedimento, tem-se plenamente aplicável, no caso, o brocardo *a maiori, ad minus*. É dizer, se por um lado o legislador previu, expressamente, a contratação mediante dispensa com preços registrados por mais de um órgão ou entidade, isto é, se permitiu a expansão do alcance de uma pretensa contratação para órbita de outros entes, autorizou a Administração a fazer “o mais”. Logo, por outro, naturalmente, tal conduta poderia se limitar à esfera dela própria, “o menos”.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y1A EBFH.CEU4

Nesse cenário, a expressão “por mais de um órgão ou entidade” deve ser interpretada como fórmula ampliativa, destinada a autorizar também a formação de atas compartilhadas em contratações diretas, e não como vedação implícita à utilização do Sistema de Registro de Preços por órgão único. A interpretação restritiva produziria efeito prático pouco razoável, pois obrigaria a Administração a buscar artificialmente outro órgão participante para utilizar ferramenta que pode ser adequada mesmo em demanda própria, recorrente ou de quantitativo incerto. Tal exigência não encontra correspondência expressa no art. 9º, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023 e tampouco se harmoniza com os objetivos do Sistema de Registro de Preços.

Isso não significa, contudo, reconhecer uma autorização irrestrita. A utilização do referido sistema em contratação direta por apenas um órgão ou entidade deve permanecer condicionada à **demonstração concreta (1) da adequação do objeto à sistemática do registro de preços**, **(2) da vantagem, eficácia, eficiência e economicidade da modelagem em favor da Administração**, **(3) da necessidade administrativa que justifique contratações futuras** e **(4) da observância integral dos requisitos próprios da dispensa ou da inexigibilidade**. Esse cuidado foi expressamente ressaltado tanto pela Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar quanto pelo Ministério Público de Contas, que condicionaram a admissibilidade da solução à compatibilidade material do objeto com o Sistema de Registro de Preços e **ao cumprimento dos procedimentos de planejamento e formalização da contratação direta**.

Portanto, a resposta à Consulta pode ser construída em sentido afirmativo, com as devidas salvaguardas. A Lei de Licitações, lida sistematicamente com o Decreto n.º 11.462/2023 (aplicado de forma integrativa com as normas do Estado e dos municípios), não impede a utilização do Sistema de Registro de Preço por órgão ou entidade única em contratação direta. Ao contrário, o art. 9º do Decreto, ao abranger expressamente a fase preparatória da contratação direta, e o seu § 2º, ao admitir a dispensa da Intenção de Registro de Preço quando o gerenciador for o único contratante, fornecem suporte normativo relevante para afastar a compreensão de que a pluralidade de órgãos seja requisito indispensável. A referência constante do art. 16 deve ser compreendida como autorização para

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y1A EBFH.CEU4

utilização compartilhada do Sistema de Registro de Preço em contratações diretas, e não como limitação excludente das hipóteses de contratante único.

III. VOTO

Ante o exposto, **VOTO** pelo **CONHECIMENTO** da presente Consulta e, no mérito, pela **RESPOSTA** ao questionamento, nos seguintes termos:

Quesito: Considerando o contido no art. 82, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021, é legítima a adoção do Sistema de Registro de Preços em contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) cuja demanda decorra de apenas um órgão ou entidade?

Resposta: Sim. A expressão "por mais de um órgão ou entidade", constante do art. 82, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021, e reproduzida no art. 16 do Decreto n.º 11.462/2023, deve ser interpretada de forma sistemática e teleológica, não se qualificando como requisito indispensável para a utilização do Sistema de Registro de Preços em contratações diretas. Trata-se de hipótese de utilização compartilhada do instituto, cuja previsão não afasta sua adoção quando a demanda decorrer de apenas um órgão ou entidade, desde que presentes os pressupostos que justificam a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Contudo, a adoção do Sistema de Registro de Preços nessas hipóteses não é irrestrita. Exige a demonstração da compatibilidade do objeto com a sistemática do registro de preços, da vantagem, eficácia, eficiência e economicidade da modelagem em favor da Administração, e da observância dos requisitos legais aplicáveis à dispensa ou inexigibilidade, bem como dos procedimentos de planejamento, instrução e formalização previstos na Lei n.º 14.133/2021 (arts. 72 a 75) e na regulamentação pertinente.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à **Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca** para os registros pertinentes; na sequência, à **Coordenadoria-Geral de Fiscalização**, conforme solicitado à peça 11; e, por fim, à **Diretoria de Protocolo** para **encerramento do processo e arquivamento**, nos termos dos artigos 398, § 1º, e 168, inciso VII, do Regimento Interno.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YIA.EBFH.CEU4

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – **CONHECER** a presente Consulta, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **RESPONDÊ-LA** nos seguintes termos:

Quesito: Considerando o contido no art. 82, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021, é legítima a adoção do Sistema de Registro de Preços em contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) cuja demanda decorra de apenas um órgão ou entidade?

Resposta: Sim. A expressão “por mais de um órgão ou entidade”, constante do art. 82, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021, e reproduzida no art. 16 do Decreto n.º 11.462/2023, deve ser interpretada de forma sistemática e teleológica, não se qualificando como requisito indispensável para a utilização do Sistema de Registro de Preços em contratações diretas. Trata-se de hipótese de utilização compartilhada do instituto, cuja previsão não afasta sua adoção quando a demanda decorrer de apenas um órgão ou entidade, desde que presentes os pressupostos que justificam a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Contudo, a adoção do Sistema de Registro de Preços nessas hipóteses não é irrestrita. Exige a demonstração da compatibilidade do objeto com a sistemática do registro de preços, da vantagem, eficácia, eficiência e economicidade da modelagem em favor da Administração, e da observância dos requisitos legais aplicáveis à dispensa ou inexigibilidade, bem como dos procedimentos de planejamento, instrução e formalização previstos na Lei n.º 14.133/2021 (arts. 72 a 75) e na regulamentação pertinente.

II – encaminhar, após o trânsito em julgado, à Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca para os registros pertinentes; na sequência, à

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y1A EBFH.CEU4

Coordenadoria-Geral de Fiscalização, conforme solicitado à peça 11; e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo e arquivamento, nos termos dos artigos 398, § 1º, e 168, inciso VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 3 de setembro de 2026 – Sessão Ordinária Virtual nº 15.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y1A EBFH.CEU4

Zimbra **licitacao_maringaprevidencia@maringa.pr.gov.br**

Orçamento - Dispensa de Licitação (Maringá Previdência)

De : PREVIDENCIA - Licitacao <licitacao_maringaprevidencia@maringa.pr.gov.br>
Ter, 06 de Out de 2026 14:50
1 anexo

Assunto : Orçamento - Dispensa de Licitação (Maringá Previdência)

Para : guilhermefinanceiro@hotmail.com

Bom dia Prezados,

No que pese o orçamento encaminhado a Secretaria de Saúde de Maringá-PR, informo que temos interesse em fazer uma dispensa de licitação, de acordo com o orçamento encaminhado por vocês (segue em anexo).

Deste modo, gostaríamos de confirmar se os valores e condições apresentados na proposta em anexo são definitivos e se a validade da mesma cobre o tempo necessário para nossos processos administrativos (aproximadamente 30 dias).

Kit Evento Institucional, com fornecimento de alimentos prontos para consumo e material descartável, conforme tabela de composição.

A.1 Mini esfiha – carne ou frango unidade R$ 2,20
A.2 Mini enrolado – presunto e queijo ou salsicha unidade R$ 1,49
A.3 Mini empada – frango ou palmito unidade R$ 3,00
A.4 Mini assado – frango com catupiry ou calabresa com cheddar unidade R$ 1,49
B.1 Salgados fritos de festa – coxinha de frango, risoles de carne, bolinha de queijo, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo cento (100 un.) R$ 109,00
B.2 Salgados fritos especiais – quibe com requeijão, coxinha de frango com cream cheese, bolinho de carne seca, coxinha de costela cento (100 un.) R$ 169,00
C.1 Baguete – patê de frango, alface e maionese pedaço R$ 4,90
C.2 Baguete – presunto, queijo, alface e maionese pedaço R$ 4,90
D.1 Pão de queijo médio (25 g) cento (100 un.) R$ 120,00
D.2 Bolo caseiro tradicional com cobertura – fatia fatia R$ 3,00
D.3 Bolo caseiro tradicional com cobertura – inteiro quilograma R$ 54,90
E.1 Refrigerante tradicional – garrafa PET 2 L (cola, guaraná, laranja ou limão) garrafa 2 L R$ 18,90
E.2 Refrigerante zero açúcar – garrafa PET 2 L (cola ou guaraná) garrafa 2 L R$ 18,90
E.3 Suco integral 900 ml – laranja ou uva embalagem 900 ml R$ 18,90
E.4 Suco / bebida tipo néctar 1 L – laranja ou uva embalagem 1 L R$ 9,90
F.1 Copo descartável – capacidade 180 ou 200 ml pacote c/ 100 R$ 7,00
F.2 Guardanapo de papel pacote c/ 50 R$ 3,00

Assim, ficamos no aguardo das seguintes informações:

a) Ciência quanto ao Termo de Referência em anexo;

E-mail Solicitando confirmação da Contratação (9793570) SEI 03.31.00001058/2026.97 / pg. 70

b) Manifestação "de acordo" para podermos dar andamento à formalização dos trâmites internos para a posterior emissão da Nota de Empenho.
c) Entrega dos documentos abaixo:

contrato social ou instrumento equivalente;
regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

Atenciosamente,

Gerência Administrativa da MGAPREV

Ramal 7711

Tiago Kaetsu.

SEI_9788556_Termo_de_Referencia__Arts._74_e_75_.pdf
140 KB

Zimbra **licitacao_maringaprevidencia@maringa.pr.gov.br**

Re: Orçamento - Dispensa de Licitação (Maringá Previdência)

De : GUILHERME NAVARRO <guilhermefinanceiro@hotmail.com>
Sex, 16 de Out de 2026 12:46
2 anexos

Assunto : Re: Orçamento - Dispensa de Licitação (Maringá Previdência)

Para : Licitacao PREVIDENCIA <licitacao_maringaprevidencia@maringa.pr.gov.br>

Me desculpe a falha
Segue em anexo
Obrigado pela compreensão

Atenciosamente
Guilherme Navarro

Em 16 de out. de 2026, à(s) 12:10, PREVIDENCIA - Licitacao <licitacao_maringaprevidencia@maringa.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde prezados,

Está faltando o contrato social ou instrumento equivalente. Ficamos no aguardo para prosseguir.

Atenciosamente,

De: "GUILHERME NAVARRO" <guilhermefinanceiro@hotmail.com>
Para: "PREVIDENCIA - Licitacao" <licitacao_maringaprevidencia@maringa.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 9 de outubro de 2026 17:18:13
Assunto: RE: Orçamento - Dispensa de Licitação (Maringá Previdência)

Boa tarde Prezados,
Segue documentos da Dolce Café conforme solicitado.
Os preços lançados nesse e-mail estao corretos, podemos dar continuidade ao processo.
Sobre o arquivo SEI_9788556_Termo_de_Referencia__Arts._74_e_75_, declaro que estamos DE ACORDO.

Caso precise de mais algum documento, por favor nos avise, estamos a disposição.

Atenciosamente,
Guilherme Navarro
44-99818-7161

E-mail Aceite e Confirmação (Dolce Café) (9864993) SEI 03.31.00001058/2026.97 / pg. 72

De: PREVIDENCIA - Licitacao <licitacao_maringaprevidencia@maringa.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 6 de outubro de 2026 14:50
Para: guilhermefinanceiro@hotmail.com <guilhermefinanceiro@hotmail.com>
Assunto: Orçamento - Dispensa de Licitação (Maringá Previdência)

Bom dia Prezados,

No que pese o orçamento encaminhado a Secretaria de Saúde de Maringá-PR, informo que temos interesse em fazer uma dispensa de licitação, de acordo com o orçamento encaminhado por vocês (segue em anexo).

Deste modo, gostaríamos de confirmar se os valores e condições apresentados na proposta em anexo são definitivos e se a validade da mesma cobre o tempo necessário para nossos processos administrativos (aproximadamente 30 dias).

Kit Evento Institucional, com fornecimento de alimentos prontos para consumo e material descartável, conforme tabela de composição.

A.1 Mini esfiha — carne ou frango unidade R$ 2,20
A.2 Mini enrolado — presunto e queijo ou salsicha unidade R$ 1,49
A.3 Mini empada — frango ou palmito unidade R$ 3,00
A.4 Mini assado — frango com catupiry ou calabresa com cheddar unidade R$ 1,49
B.1 Salgados fritos de festa — coxinha de frango, risoles de carne, bolinha de queijo, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo cento (100 un.) R$ 109,00
B.2 Salgados fritos especiais — quibe com requeijão, coxinha de frango com cream cheese, bolinho de carne seca, coxinha de costela cento (100 un.) R$ 169,00
C.1 Baguete — patê de frango, alface e maionese pedaço R$ 4,90
C.2 Baguete — presunto, queijo, alface e maionese pedaço R$ 4,90
D.1 Pão de queijo médio (25 g) cento (100 un.) R$ 120,00
D.2 Bolo caseiro tradicional com cobertura — fatia fatia R$ 3,00
D.3 Bolo caseiro tradicional com cobertura — inteiro quilograma R$ 54,90
E.1 Refrigerante tradicional — garrafa PET 2 L (cola, guaraná, laranja ou limão) garrafa 2 L R$ 18,90
E.2 Refrigerante zero açúcar — garrafa PET 2 L (cola ou guaraná) garrafa 2 L R$ 18,90
E.3 Suco integral 900 ml — laranja ou uva embalagem 900 ml R$ 18,90
E.4 Suco / bebida tipo néctar 1 L — laranja ou uva embalagem 1 L R$ 9,90
F.1 Copo descartável — capacidade 180 ou 200 ml pacote c/ 100 R$ 7,00
F.2 Guardanapo de papel pacote c/ 50 R$ 3,00

Assim, ficamos no aguardo das seguintes informações:

a) Ciência quanto ao Termo de Referência em anexo;
b) Manifestação "de acordo" para podermos dar andamento à formalização dos trâmites internos para a posterior emissão da Nota de Empenho.
c) Entrega dos documentos abaixo:

contrato social ou instrumento equivalente;
regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

E-mail Aceite e Confirmação (Dolce Café) (9864993) SEI 03.31.00001058/2026.97 / pg. 73

Atenciosamente,

Gerência Administrativa da MGAPREV

Ramal 7711

Tiago Kaetsu.

Desconhecido <text/html>
10 KB
Contrato social Dolce café .pdf
2 MB

E-mail Aceite e Confirmação (Dolce Café) (9864993) SEI 03.31.00001058/2026.97 / pg. 74

MARINGA PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGA
78.074.804/0001-22
PR
2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	0,00	65.492,11

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Edson Paliari**, na qualidade de Diretor-Presidente da Maringá Previdência, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade desta Autarquia de adquirir gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo Contador da Maringá Previdência (SEI nº 9869343), que confirma a existência de dotação orçamentária para a referida aquisição, apesar da aquisição ocorrer mediante Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Relatório CNAE (SEI nº 9865815), juntado aos autos;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, juntado sob o SEI n° 9788666;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim estabelece:

> "As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

SOLICITO e AUTORIZO a publicação, no Diário Oficial do Município de Maringá, do AVISO DE DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS, referente à aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência, nos termos do dispositivo legal acima transcrito.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 20/10/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9865487** e o código CRC **FD3A541B**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 9865487

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 03.31.00001058/2026.97

Ao Contador,

Solicito a indicação da relação de dotação orçamentária, recursos financeiros, para o seguinte objeto de contratação:

Objeto: Registro de preços por dispensa de licitação para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência

Valor estimado: R$ 64.701,90 (sessenta e quatro mil setecentos e um reais e noventa centavos).

*A contratação ocorrerá por ata de registro de preços, não implicando na obrigatoridade de contratação integral.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu**, **Agente Administrativo(a)**, em 16/10/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9865349** e o código CRC **896E739B**.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria de Gestão Financeira e de Investimentos da MGAPREV
Contabilidade da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7735 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

INFORMAÇÃO

Processo nº 03.31.00001058/2026.97

Assunto: INFORME DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Especificação: Gêneros Alimentícios Eventos - Maringá Prev

Dotação Orçamentária:

Órgão: 31 - Maringá Previdência
Unidade: 010 - Maringá Previdência - Órgão Gerenciador
Função: 04. Administração
SubFunção:122 – Administração Geral
Programa: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto Atividade: 2.302 – Manutenção do Órgão Gerenciador Maringá Previdência
Código de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 3.3.90.39.41.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Saldo Orçamentário na despesa 3.3.90.39.00.00 - R$ 4.037.990,53
Fonte: 2100
Código reduzido: 22

Órgão: 31 - Maringá Previdência
Unidade: 010 - Maringá Previdência - Órgão Gerenciador
Função: 04. Administração
SubFunção:128 – Formação de Recursos Humanos
Programa: 0005 – Valorização e Qualificação do Servidor Público
Projeto Atividade: 2.303 – Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos
Código de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 3.3.90.39.41.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Saldo Orçamentário na despesa 3.3.90.39.00.00 - R$ 190.729,58
Fonte: 2100
Código reduzido: 31

Maringá, 18 de outubro de 2026.

Edimar de Oliveira Carvalho
Contador

Documento assinado eletronicamente por **Edimar de Oliveira Carvalho**, **Contador(a)**, em 18/10/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9869343** e o código CRC **E17622FA**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 9869343

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de Licitação, mediante ata de registro de preços.
Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 64.701,90 (sessenta e quatro mil setecentos e um reais e noventa centavos).
Finalidade: Registro de preços por dispensa de licitação para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu**, **Agente Administrativo(a)**, em 08/10/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9792061** e o código CRC **48C82329**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 9792061

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-965, Telefone: (44) 3220-7732 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 03.31.00001058/2026.97 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 23/10/2026, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9908483** e o código CRC **2E650911**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 9908483

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Processo nº: 03.31.00001058/2026.97
Interessado: Maringá Previdência

Ao NLC,

Encaminho os presentes autos para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade da contratação cujo objeto é o:

Registro de preços por dispensa de licitação para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência.

1. Da modalidade de contratação
A contratação ocorrerá por dispensa de licitação, formalizada **mediante ata de registro de preços**. O procedimento segue para análise quanto à legalidade, conforme o Acórdão nº 2316/2026, anexado a estes autos sob o nº 9788666.

2. Da pesquisa de preços
Informo que os orçamentos constantes do processo não foram obtidos pelo meio usual, isto é, por solicitação formal encaminhada às empresas. A maioria dos estabelecimentos consultados não está habituada a contratar com a Administração Pública e não encaminhou propostas nos moldes convencionais, seja quanto à formalização, seja quanto aos requisitos normalmente exigidos. Para assegurar a efetiva realização da cotação, o servidor responsável visitou presencialmente cada estabelecimento e colheu as propostas in loco.

Apesar dessa particularidade, o Mapa de Compras está completo e foi instruído com a Declaração sobre a Cotação de Preços, na qual o servidor responsável dá fé pública de que:

- os orçamentos são verdadeiros e correspondem fielmente aos valores informados pelas empresas no momento da consulta;

- os orçamentos foram elaborados de forma independente pelas empresas, sem interferência, combinação ou conhecimento prévio entre elas quanto aos valores apresentados.

Constam como anexos os seguintes orçamentos:
Orçamento nº 9788603: Docela Panificadora Destaque Ltda., CNPJ 08.234.959/0001-01;
Orçamento nº 9788604: Dolce Cafe Panificadora, CNPJ 27.946.370/0001-72;
Orçamento nº 9788611: Marco's Padaria Gourmet, CNPJ 06.327.554/0001-84.

Foram convidadas, por visita in loco, nove empresas. Algumas declararam não ter interesse em participar, uma enviou orçamento com poucas opções, o que inviabilizou seu atendimento, e outras não enviaram proposta. O registro individual de cada contato consta da declaração anexa.

3. Do pedido
Diante do exposto, solicito parecer jurídico quanto à legalidade da presente contratação, em especial sobre:
a) a regularidade da contratação por dispensa de licitação, mediante ata de registro de preços, para o objeto descrito;
b) a adequação da pesquisa de preços realizada, considerando que os orçamentos foram colhidos presencialmente e instruídos com declaração de fé pública do servidor responsável, e não pelo meio usual;
c) a regularidade da instrução processual e a existência de eventuais óbices ou providências a serem adotadas antes da formalização da ata.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu**, **Agente Administrativo(a)**, em 16/10/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9792156** e o código CRC **3FCF8514**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 9792156

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos
Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 1630/2026 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 03.31.00001058/2026.97

INTERESSADO: Maringá Previdência

Processo n° 03.31.00001058/2026.97

Parecer n° 1630/2026– NLC

Interessado: Maringá Previdência – MGAPREV.

Assunto: Dispensa de licitação por valor, contratação direta – Art. 75, II, da Lei no 14.133/21

1. A Maringá Previdência solicita abertura de procedimento de dispensa de licitação para contratação para realizar “Registro de preços por dispensa de licitação para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência”.

2. Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos: a) Pedido de Autorização de Abertura de Dispensa /Inexigibilidade (9792061); b)Autorização de Abertura assinado pelo Secretário Consulente (9908483); c) Planilha de Pesquisa de Preços (9788666); d) Documento de Formalização de Demanda (9788441); e) Saldo CNAE (9865815); f) Dotação Orçamentária (item. 12.2 do Termo de Referência – 9788556 e informação de existência de dotação e saldo 9869343, certidão **ausente**), g) Termo de Referência (9788556), h) Orçamentos (9788603, 9788604, 9788611).

Em apertada síntese, é o relato do essencial.

1. Ab Initio, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre

os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

PRELIMINARMENTE

4. A despeito da remessa do feito para expedição de parecer por este órgão de assessoramento jurídico, conforme preconiza o art. 72, II, da Lei 14.133/21; trata-se de hipótese de não obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico para a instrução do processo, conforme definido pelo Decreto Municipal n. 2259/2023, de modo que não é suscitada qualquer dúvida jurídica no procedimento e a contratação não está sujeita à formalização de instrumento contratual.

5. Com efeito, considerando-se a ausência de obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico em casos tais, orienta-se ao órgão de origem que nos procedimentos futuros de dispensa de licitação por valor, ateste no feito tal circunstância, dispensando-se a remessa à Procuradoria; fazendo-se menção ao respectivo ato de dispensa da obrigatoriedade de parecer jurídico (art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 6º, §5º, do Decreto Municipal n° 2259/2023) e, se assim entender, ao presente opinativo.

A despeito de tal recomendação inaugural, tem-se o que segue.

6. É cediço que, por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88), as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais com o advento da Lei n. 14.133/2021, passam a ser regidos por um único diploma legal no âmbito da Administração Pública, com exceção do regime das empresas estatais.

Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas.

7. Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação

dispensada – ex: arts. 76, I e II da Lei n. 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74 da Lei n. 14.133/21), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75 da Lei n. 14.133/21).

8. Pois bem, a considerar o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados as condicionantes legais, notadamente, aquelas elencadas no art. 72 da Lei n. 14.133/21:

> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em comento, o atendimento desses itens está assim disposto: Documento de Formalização de Demanda (9788441), Estudo Técnico Preliminar (Geral) (9788513), Termo de Referência (9788556), estimativa de despesa e justificativa preço (TR – 9788556, item 5.5); Planilha de Pesquisa de preços (9788666), parecer jurídico (conforme exposto anteriormente, não possui obrigação para o caso em comento, mas resta suprido pela emissão deste); demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (TR - 9788556) Item 12.2 e informação de existência de dotação e saldo 9869343); autorização da autoridade competente (9908483).

9. Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente e, no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais) (R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

10. Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar serviços e compras até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme Decreto n. 12.807/2025.

11. O Art. 75, § 1º, da Lei 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

12. A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n. 2259/23), determinou neste aspecto que “Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.” (vide 9865815). Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade. Lembrando que cabe à unidade demandante ao correto enquadramento do objeto da contratação com o pertinente CNAE, sob pena de burla ao sistema de controle.

13. No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de dispensa eletrônica de licitação de que trata o art. 75, § 3º, da Lei 14.133/21, nota-se que o procedimento se assemelha a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos. Neste particular, deve a unidade de origem justificar a dispensa de utilização do mencionado procedimento.

14. Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação. É o que emana da administração gerencial e planejamento, vetores que passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

15. Registramos que salvo as autarquias, as secretarias não se tratam de organismos isolados na Administração Municipal, devendo suas aquisições serem analisadas conjuntamente com toda a Administração Direta. Ou seja, na avaliação de cumprimento do indigitado limite, devem ser consideradas todas as dispensas de licitação de objetos do mesmo ramo, realizadas no âmbito de todas os órgãos que integram a Administração Direta.

16. Verifica-se ainda, que no âmbito do Município de Maringá, existe regulamentação, a esse respeito, no caso o Decreto 2259/2023, que no § 2º do Art. 55, assim estabelece:

Art. 55 (…)

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.

17. Há de se registrar que no atual sistema normativo, as contratações diretas por valor, devem, preferencialmente, oportunizar a recepção de propostas adicionais em meio eletrônico, na forma preconizada pelo §3º do art. 75 da Lei 14.133/21, em caso de não aplicação do procedimento, deve ser apresentada a pertinente justificativa.

18. Outrossim, ressalta-se que foi acostado aos autos as certidões de habilitação social, fiscal e trabalhista, como prevê o Artigo 68 da Lei 14.133/2021 e que a Secretaria responsável deve realizar periódica averiguação da documentação. De antemão, verificou-se que a Certidão de débitos municipais encontra-se vencida, ademais, não foram encontradas outras irregularidades até o presente momento.

19. Em relação a forma de contratação, a presente tem o intento de realizar na forma a dispensa de licitação em razão do valor, **cumulando-a com o sistema de registro de preços** para solicitar os itens conforme a necessidade. Este modelo possui fulcro no Artigo 82, §6 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

No caso em tela, é possível cumular esta forma de contratação, tendo em vista que há previsão legal para a mesma. Contudo, **pontua-se que da maneira que o objeto (kits) foi caracterizado não se demonstra possível.** Isso por quê não houve fixação do quantitativo máximo de cada item a ser empenhado, tanto no Termo de Referência (SEI nº 9788556) quanto na Minuta de Ata de Registro de Preços (SEI 9790564), trazendo fragilidade e incerteza do objeto propriamente dito da perseguida ata de registro de preços. Sendo assim, deve ser consignado de forma clara a quantidade de cada item, de modo que a previsão do quantitativo de "kits" foi artificialmente formatada, não havendo a descrição clara e objetiva da constituição dos itens componentes,

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do Procurador signatário conclui opinativamente que é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta para a contratação da melhor proposta, com arrimo no art. 75, II da Lei 14.133/21. **Todavia, deve ser redefinida a formatação dos itens componentes da ata, não sendo possível a previsão genérica utilizada na figura dos fictícios "kits".**

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por ausência de obrigatoriedade, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é meramente opinativo, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À decisão da autoridade competente.

Maringá-PR, 05 de novembro de 2026.

José Antonio Faustino de Carvalho Andrade Neto

Procurador Municipal

OAB/PR 44.247

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 1630/2026-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá-PR, 05 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Faustino de Carvalho Andrade Neto**, **Procurador(a) Municipal**, em 05/11/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo**, **Procurador Geral do Município**, em 12/11/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9919619** e o código CRC **1A164479**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 9919619

PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 317574/2026

Certificamos, conforme requerido por **MARINGÁ PREVIDÊNCIA**, CPF/CNPJ nº **78.074.804/0001-22**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **RONALDO DE FREITAS VICTOR,** CPF/CNPJ nº **21.219.345/0001-00**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **09/11/2026**

Válida até: **07/02/2027**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **6F71DBDA51E862E59ADCDD72E76B5123**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

• Número do processo: 03.31.00001058/2026.97
• Órgão ou entidade demandante: Maringa Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá.
• Responsáveis pelas informações do ETP: Tiago Antonio Kingo Kaetsu, matrícula 43982. Agente Administrativo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição parcelada, sob demanda, de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados ao atendimento de eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais da Maringá Previdência.

2.1. Justificativa da necessidade

A Maringá Previdência, na condição de unidade gestora do regime próprio de previdência social do Município, desenvolve rotineiramente atividades que reúnem público interno e externo, tais como reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, capacitações e treinamentos de servidores, gestores e conselheiros, ações de educação previdenciária e financeira dirigidas aos segurados, programas de preparação para a aposentadoria, audiências públicas, recepção de auditores, órgãos de controle e representantes de outras unidades gestoras, além de solenidades e demais atividades institucionais.

Ocorre que a Autarquia não dispõe, atualmente, de contrato vigente para o fornecimento dos gêneros alimentícios e bebidas necessários ao suporte dessas atividades, o que tem levado à aquisição pontual e fracionada dos itens, realizada de forma emergencial a cada evento. Esse modelo se mostra inadequado por três razões: implica custo unitário superior ao que se obteria

em contratação planejada; consome tempo de servidores em processos repetitivos de pequeno valor, com evidente desproporção entre o esforço administrativo e o objeto adquirido; e representa risco de fracionamento indevido da despesa, na medida em que compras sucessivas de mesma natureza, ao longo do exercício, podem ultrapassar o limite legal de dispensa.

Soma-se a isso o fato de que a ausência de fornecimento previamente contratado compromete a própria realização das atividades, já que a demanda frequentemente surge com prazo exíguo, com reuniões extraordinárias, visitas técnicas não programadas e capacitações de calendário externo, situação em que a compra pontual nem sempre é viável a tempo, resultando em atividades realizadas sem as condições mínimas de acolhimento dos participantes, especialmente em encontros de jornada integral.

Tratando-se de necessidade permanente e recorrente da Autarquia, porém de consumo variável e imprevisível quanto ao momento e à quantidade, é imperioso que se disponha de instrumento contratual que permita o fornecimento parcelado e sob demanda, com preços previamente definidos, assegurando economicidade, regularidade no atendimento e conformidade da despesa, sem a necessidade de manutenção de estoque de itens perecíveis.

2.2. **Previsão no plano de contratações anual**

Não se aplica.

2.3. **Requisitos da contratação**

São requisitos desta contratação:

a) As exigências de habilitação jurídica, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado nos documentos instrutórios do procedimento.

b) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

c) A Contratada deverá estar regularmente autorizada a funcionar, apresentando ao fiscal do contrato Alvará de Autorização Sanitária válido, expedido pela autoridade sanitária competente, na forma do Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos, mantendo-o vigente durante toda a execução.

d) A Contratada deverá observar a legislação aplicável a cada item fornecido, nas esferas municipal, estadual e federal, bem como as determinações dos Poderes Públicos e as normas dos órgãos e agências oficiais reguladoras e fiscalizadoras.

e) Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência, não sendo aceitos produtos em desacordo, ainda que de qualidade superior ou de marca diversa da cotada, salvo autorização expressa do Contratante.

f) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, sem sinais de violação ou contaminação, ou qualquer avaria que comprometa sua conservação.

g) No ato da entrega, nenhum produto poderá apresentar prazo fora de validade.

h) Os itens de panificação, confeitaria e salgados, quando fornecidos, deverão ser entregues frescos, produzidos no mesmo dia da entrega, acondicionados de modo a preservar a integridade e a higiene.

i) Deverão ser integralmente obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária relativas à produção, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e comercialização dos produtos, instituídas pelas agências e órgãos oficiais reguladores ou fiscalizadores.

j) O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, higienizado e, quando a natureza do item exigir, com controle de temperatura, assegurando a cadeia de conservação até a entrega.

k) A entrega deverá ser realizada por preposto identificado, em condições de higiene pessoal e vestuário compatíveis com a manipulação de alimentos.

l) A Contratada deverá conduzir a execução mantendo o local de entrega limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m)A entrega deverá ocorrer no local, na data e no horário estipulados no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento, correndo todos os custos de frete, carga e descarga por conta exclusiva da Contratada.

n) A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, disponibilizando materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas e à legislação pertinente.

o) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os caso o previsto inicialmente não se mostre suficiente ao atendimento do objeto.

p) Produtos entregues em desacordo com os requisitos deste tópico serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos no prazo de 2 horas, contado da notificação, sem ônus ao Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis.

q) A Contratada assume integral responsabilidade pela contratação dos empregados envolvidos na execução do objeto, sendo considerada sua única empregadora, cabendo-lhe fazer com que observem todas as normas legais aplicáveis.

r) A Contratada arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais, previdenciários e fiscais decorrentes da execução, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Maringá Previdência

s) A Contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local de execução e aos documentos relativos ao objeto.

2.4. **Quantificação da necessidade**

Espera-se atender a todos eventos realizados pela Maringá Previdência.

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Solução 1 - Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e bebidas, por Ata de Registro de Preços

A Solução 1 consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios e bebidas destinados ao atendimento de eventos institucionais, mediante formalização de Ata de Registro de Preços

precedida de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da natureza da demanda: a necessidade é certa quanto à existência, porém incerta quanto ao momento, à quantidade e à composição, pois vinculada à realização de eventos institucionais cuja data, porte e perfil somente se definem ao longo do exercício. Enquadra-se, assim, na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto federal nº 11.462/2023, contratações frequentes, com entregas parceladas e quantitativo não precisamente dimensionável de antemão.

A sistemática evita tanto a aquisição antecipada de produtos perecíveis, com risco de perda e desperdício de recursos públicos, quanto a instauração de procedimentos repetidos a cada evento, com ganho de economia processual e previsibilidade de preços.

O art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que "o sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade". No mesmo sentido, o art. 6º, inciso XLV, da Lei define o SRP como conjunto de procedimentos para registro formal de preços realizado mediante contratação direta ou licitação, afastando qualquer leitura que restrinja o instituto às modalidades licitatórias.

No âmbito do controle externo paranaense, o entendimento é convergente, conforme Acórdão nº 2316/2026 – Tribunal Pleno, TCE-PR, que reconhece a compatibilidade entre o Sistema de Registro de Preços e as hipóteses de contratação direta para apenas um órgão ou entidade, não se qualificando como requisito indispensável para utilização do Sistema de Registro de Preços.

Solução 2 — Fornecimento de coffee break pronto, montado e servido por empresa especializada, por Contrato

Contratação de empresa que fornece o serviço completo em modalidades pré-definidas (coffee break simples, completo, café da manhã, coquetel), com preço por pessoa, incluindo alimentos prontos, louça/descartáveis, toalhas, montagem, atendimento e desmontagem.

Vantagens: zero esforço operacional interno; padronização e qualidade uniforme; responsabilidade sanitária integralmente transferida à contratada; ausência de estoque e de perda por vencimento; pagamento estritamente pelo consumido.

Desvantagens: custo por pessoa significativamente superior, pois embute mão de obra, logística e estrutura; usualmente exige pedido mínimo de participantes; prazo mínimo de solicitação (em regra 48 a 72 horas), incompatível com demandas urgentes; natureza de prestação de serviço, com incidência de ISS, exigência de licença sanitária e habilitação técnica, e necessidade de fiscalização de contrato continuado.

Solução 3 - Adesão a ata de registro de preços vigente de outro órgão (carona) ou participação em ata da Prefeitura Municipal de Maringá
Aproveitamento de ata já formalizada, na condição de órgão participante (se houver planejamento conjunto em tempo hábil) ou de órgão não participante, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 14.133/2021 e do decreto municipal regulamentador.
Referência de mercado: a prática é corrente em objetos dessa natureza — Uni-FACEF/Franca-SP, PE 07/2025, SRP para aquisição de gêneros alimentícios de coffee break para eventos (unifacef.com.br); Município de Pouso Alto/MG, ETP com a mesma modelagem (pousoalto.mg.gov.br).

Vantagens: elimina o custo e o tempo do procedimento licitatório próprio; celeridade na disponibilização.

Desvantagens: depende da existência de ata vigente com objeto compatível e saldo disponível; a composição de itens dificilmente coincide com o perfil de demanda da Autarquia; sujeita a Maringá Previdência às condições, prazos e local de entrega pactuados por terceiro; a adesão como não participante exige demonstração de vantajosidade e anuência do gerenciador e do fornecedor, sem garantia de aceite.

Resultado da verificação: Não foi possível encontrar solução que tivesse exatamente os mesmos itens de interesse da Maringá Previdência. Entendemos que porcionar várias caronas de generos alimentícios é inviável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Solução 1 - Fornecimento de coffee break pronto, montado e servido por empresa especializada, por Ata de Registro de Preços.

A estratégia será operacionalizada nas seguintes etapas:

Mapeamento de mercado. Serão consultadas empresas estabelecidas no Município de Maringá que atuem no ramo de produção e fornecimento de alimentos para eventos. A consulta ao mercado local justifica-se por razão técnica: os produtos devem ser preparados no dia da entrega, parte deles mantida sob refrigeração, com entrega em data, horário e local determinados. A proximidade logística é condição de preservação das características sanitárias e organolépticas do objeto — e não critério de restrição à participação.

Levantamento do rol de itens por fornecedor. Para cada empresa consultada, será identificado o rol de produtos efetivamente ofertados, uma vez que o mercado apresenta variação na linha de produção (nem todo fornecedor produz a integralidade dos componentes pretendidos, **e isso não é essêncial para a contratação**). Esse levantamento integrará a instrução processual e

subsidiará a definição da composição de referência **de acordo com o menor valor obtido.**

Critério de seleção. Será selecionada a proposta de menor valor global, apurada pelo somatório dos preços unitários dos componentes ofertados, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Planilha de Composição de Preços Unitários. Os itens efetivamente ofertados pela empresa selecionada serão consolidados ao Termo de Referência e integrarão a Ata de Registro de Preços, da qual constarão a descrição, a unidade de fornecimento, a quantidade máxima de referência e o preço unitário registrado de cada componente.

Fica expressamente consignado que a Administração pagará exclusivamente pelos componentes e quantidades efetivamente solicitados e entregues, conforme os preços unitários registrados na Planilha de Composição.

A composição de referência constitui limite máximo, e não obrigação de aquisição integral. A Administração definirá, em cada Solicitação de Fornecimento, quais componentes e em que quantidades serão fornecidos, conforme o porte, o perfil e a natureza do evento.

Não há valor mínimo por solicitação. O fornecedor não fará jus a pagamento, indenização ou complementação em razão de fornecimento em composição reduzida, não cabendo pleito de reequilíbrio econômico-financeiro sob tal fundamento, uma vez que cada componente é remunerado por preço unitário próprio e autônomo, expressamente aceito na proposta apresentada.

A Ata de Registro de Preços, ademais, não gera obrigação de contratar, consoante art. 83 da Lei nº 14.133/2021, constituindo mera expectativa de fornecimento em favor do detentor dos preços registrados.

O saldo da Ata será controlado pela Administração a cada Solicitação de Fornecimento, com baixa proporcional ao valor executado, de modo que o somatório das contratações não ultrapasse o valor total registrado nem o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 — R$ 65.492,11, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026 — considerado o objeto no exercício financeiro e abrangidas as contratações congêneres realizadas pelo Município.

4.1. **Especificação e estimativa de quantidades**

A estimativa da demanda tem por base o Despacho SEI nº 9578789 (processo SEI nº 03.31.00000834/2026.34), em que a Gerência de Comunicação e Eventos levantou as ações institucionais previstas para 12 meses e os quantitativos anuais de gêneros alimentícios.

Em atendimento ao Parecer nº 1630/2026 – NLC (SEI nº 9919619), o objeto deixa de ser registrado como item único e passa a compor-se de cinco itens: três kits de composição fechada, dimensionados para 15 pessoas (salgados, lanches e bebidas), e dois itens de material descartável, fornecidos por pacote.

Cada item tem especificação, unidade, quantidade e preço próprios. Os kits são combinados conforme o perfil de cada ação e são sempre fornecidos e pagos inteiros, com a composição definida neste Estudo.

4.1.1. **Demanda estimada**

Ação	Edições	Público por edição	Público total
Show de Talentos	1	400	400
Festa Julina	1	400	400
Seminário Previdenciário	1	600	600
Evento institucional de maior porte	1	400	400
Passeio de Jardineira	12	50	600
Encontros do projeto desenvolvido pela servidora Dayane	12	50	600
Tai Chi Chuan e Yoga (abertura e encerramento)	2	40	80
Ações e atendimentos internos	7	30	210
Total	**37**		**3.290**

*O Despacho acrescentou reserva técnica de 10%, que levaria a 3.620 atendimentos. Essa reserva não é adotada, pelas razões do item 4.1.4.

4.1.2. **Definição dos itens**

A composição dos kits segue a proporção por pessoa que resulta dos quantitativos anuais do

Despacho nº 9578789, calculados para 3.620 atendimentos.

Componente	Por pessoa	Origem no Despacho
Salgados assados	3 unidades de 25 g a 35 g	326 kg/ano, cerca de 90 g por pessoa
Salgados fritos	3 unidades de 25 g a 35 g	326 kg/ano, cerca de 90 g por pessoa
Mini sanduíche	1 unidade de no mínimo 50 g	1.810 naturais e 1.810 de presunto e queijo
Pão de queijo	2 unidades	218 kg/ano, cerca de 60 g por pessoa
Bolo	1 fatia de 80 g	290 kg/ano, 80 g por pessoa
Bebidas	400 ml	362 + 145 garrafas de 2 L e 435 embalagens de 1 L

Os itens ficam assim especificados:

1) Kit salgados (15 pessoas): 45 mini salgados assados sortidos e 45 mini salgados fritos sortidos, com peso individual de 25 g a 35 g, preparados no dia da entrega. Os sabores são definidos em cada solicitação de fornecimento, entre os listados, sem alteração do preço do kit.
    - Assados: esfiha de carne ou de frango; enroladinho de presunto e queijo ou de salsicha; empada de frango ou de palmito; assado recheado de frango com requeijão ou de calabresa com queijo.
    - Fritos: coxinha de frango; risoles; bolinha de queijo; enroladinho de salsicha; enroladinho de presunto e queijo.
2) Kit lanches (15 pessoas): 15 mini sanduíches de no mínimo 50 g cada, naturais de frango ou de presunto e queijo; 30 pães de queijo de no mínimo 25 g cada; e 15 fatias de bolo caseiro com cobertura, de no mínimo 80 g cada (1,2 kg no total). Recheios e sabores definidos na solicitação. Produtos preparados no dia da entrega; sanduíches mantidos sob refrigeração até o fornecimento.
3) Kit bebidas (15 pessoas): 2 refrigerantes em garrafa PET de 2 L, tradicionais (cola, guaraná, laranja ou limão) ou zero açúcar (cola ou guaraná), e 2 sucos ou néctares de fruta em embalagem de 1 L (laranja ou uva), conforme a solicitação. Produtos industrializados, em embalagem original lacrada e dentro do prazo de validade, entregues refrigerados quando solicitado.
4) Copo descartável: copo para bebidas, de 180 ml a 200 ml, em material adequado ao contato com alimentos, em pacote original do fabricante com 100 unidades.
5) Guardanapo de papel: guardanapo de papel descartável, em pacote original do fabricante

com 50 unidades.

• A composição de cada kit é fixa; não se trocam componentes entre kits nem por outros produtos.
• A escolha de sabores ocorre apenas entre as opções listadas e não altera o preço do kit.
• Os kits são solicitados, entregues e pagos sempre inteiros. O ajuste ao porte e ao perfil de cada ação se faz pela escolha de quais kits e em que número.

4.1.3. **Valor de referência**

O valor de referência de cada item é o menor preço válido obtido para a mesma composição.

Os preços dos orçamentos SEI nº 9788604 (F1 – Dolce Cafe Panificadora), nº 9788611 (F2 – Marco's Padaria Gourmet) e nº 9788603 (F3 – Docela Panificadora Destaque Ltda.) foram aplicados, sem alteração, à composição de cada kit.

Item	Componente	F1 Dolce (R$)	F2 Marco's (R$)	F3 Docela (R$)
Kit salgados	45 mini assados[1]	99,00	81,00	126,00
	45 mini fritos	49,05	67,50	67,50
	Total do kit	**148,05**	148,50	193,50
Kit lanches	15 mini sanduíches[2]	73,50	90,00	73,50
	Pão de queijo, 750 g[3]	36,00	60,00	70,00
	Bolo, 15 fatias de 80 g[4]	65,88	77,25	67,50
	Total do kit	**175,38**	227,25	211,00
Kit bebidas	2 refrigerantes de 2 L[5]	37,80	31,80	32,00
	2 sucos ou néctares de 1 L	19,80	27,00	25,20
	Total do kit	57,60	58,80	**57,20**
Copo descartável	Pacote com 100	7,00	cortesia	cortesia

Guardanapo	Pacote com 50	3,00	cortesia	cortesia

1. F1 cotou de R$ 1,49 a R$ 3,00 por sabor. Para os sortidos, adota-se o preço único de R$ 2,20, mediana das três cotações (R$ 180,00, R$ 220,00 e R$ 280,00 o cento).
2. F2 cotou R$ 2,50 (natural) e R$ 9,50 (presunto e queijo); adota-se metade de cada, como no Mapa de Preços.
3. Comparação por peso, para quantidades equivalentes: F1, 30 unidades de 25 g a R$ 120,00 o cento (R$ 48,00/kg); F2, unidades de 20 g a R$ 160,00 o cento (R$ 80,00/kg); F3, unidades de 30 g a R$ 280,00 o cento (R$ 93,33/kg).
4. F1 não informou o peso da fatia de R$ 3,00; adota-se o seu preço do quilo (R$ 54,90) para 1,2 kg. F2 e F3 cotaram a fatia de 80 g, a R$ 5,15 e R$ 4,50.
5. Preço do sabor cola, o mais alto de cada empresa, porque o sabor é definido na solicitação. Sucos em embalagem de 1 L nas três empresas: R$ 9,90, R$ 13,50 e R$ 12,60.

4.1.4. **Quantitativo**

Os quantitativos resultam da distribuição dos kits por perfil de ação, com comparecimento efetivo de 85% do público estimado: 136 kits salgados, 186 kits lanches, 186 kits bebidas, 63 pacotes de copos e 170 pacotes de guardanapos.

O kit salgados atende às ações de maior porte e duração; os kits lanches e bebidas, a todas as ações. As atividades de curta duração (Passeio de Jardineira, Tai Chi Chuan, Yoga e ações internas) não recebem kit salgados.

Ação	Público total	Kit salgados	Kit lanches	Kit bebidas
Show de Talentos	400	400	400	400
Festa Julina	400	400	400	400
Seminário Previdenciário	600	600	600	600
Evento institucional de maior porte	400	400	400	400

Encontros do projeto (12 × 50)	600	600	600	600
Passeio de Jardineira (12 × 50)	600	—	600	600
Tai Chi Chuan e Yoga (2 × 40)	80	—	80	80
Ações internas (7 × 30)	210	—	210	210
Pessoas atendidas	**3.290**	**2.400**	**3.290**	**3.290**
Kits (pessoas ÷ 15)		160,0	219,3	219,3
Kits com comparecimento de 85%		**136**	**186**	**186**

Para copos e guardanapos, mantém-se a proporção do Mapa de Preços (cerca de 2,2 copos e 3 guardanapos por pessoa), aplicada aos 2.790 atendimentos do kit bebidas: 63 pacotes de copos (6.300 unidades) e 170 pacotes de guardanapos (8.500 unidades).

Adota-se comparecimento efetivo de 85% porque:

1) as estimativas da Gerência correspondem ao público máximo ou à capacidade das ações (o evento institucional, por exemplo, tem capacidade estimada de 400 pessoas), e não ao comparecimento efetivo;
2) os gêneros são perecíveis e de consumo imediato, de modo que todo excedente se converte em desperdício;
3) o fornecimento é sob demanda, e cada solicitação indicará o número de kits conforme o público esperado da ação.

Pelas mesmas razões, não se adota a reserva técnica de 10%. Os quantitativos atendem 2.790 participações com lanche e bebidas e 2.040 com salgados.
Não há previsão de outra contratação direta de mesma natureza no exercício, em observância ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Eventual demanda superior à estimada será objeto de planejamento para procedimento licitatório.

4.1.5. **Adjudicação a fornecedor único e preço máximo aceitável**

Os cinco itens serão adjudicados a um único fornecedor, pelo menor valor global, sem parcelamento do objeto (art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021). A redução de custos de gestão e a maior vantagem na contratação recomendam a aquisição do mesmo fornecedor.

A adjudicação por item é inviável (art. 82, § 1º), porque:

• cada ação recebe, de uma só vez, kits de tipos diferentes, que devem chegar juntos, no mesmo local e horário;
• os produtos são preparados no dia da entrega, com a antecedência de solicitação e o prazo de substituição de 2 horas previstos no Termo de Referência;
• a cadeia de conservação e a rastreabilidade sanitária exigem um único responsável pela produção, pelo transporte e pela entrega, com um só fiscal por ação.

A vantagem econômica está demonstrada no item 4.1.3. O preço de cada item não poderá superar o seu valor de referência, que é o menor preço válido obtido para a mesma composição.

Assim, a aquisição de qualquer kit em separado, na proporção que cada ação exigir, permanece vantajosa, em atenção ao art. 82, § 2º. A pesquisa de mercado que a sustenta é a do item 4.1.3, a ser atualizada periodicamente durante a vigência da Ata.

4.2. **Resultados pretendidos**

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda alimentícia, bem como:

Obtenção de preços mais vantajosos que os praticados nas aquisições pontuais e fracionadas realizadas atualmente no varejo, mediante cotações.

Garantia de que reuniões de conselhos e do comitê de investimentos, capacitações, ações de educação previdenciária e demais atividades ocorram com as condições mínimas de acolhimento dos participantes, inclusive nas demandas de convocação urgente, hoje frequentemente descobertas. O resultado esperado é a ausência de atividade institucional prejudicada por indisponibilidade de fornecimento.

4.3. **Estimativa de valor**

O valor estimado da contratação é de R$ 64.345,68 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

4.4. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

(X) Global
( ) Lote de Itens
( ) Por Itens

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

Não se aplica.

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

( ) Não se aplica - serviços ou obras.
(X) Bem de qualidade comum.
( ) Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

5.3. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica, essa será a primeira contratação para essa finalidade.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

(X) Sim
( ) Não

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

(X) Recursos Próprios
( ) Recursos Estaduais
( ) Recursos Federais
( ) Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO

(X) Aprovado
( ) Reprovado
( ) Retornar para ajustes

Maringá - PR, 09 de novembro de 2026.

Edson Paliari
Diretor-presidente do Maringá Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu**, **Agente Administrativo(a)**, em 09/11/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/11/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9982999** e o código CRC **3F3B0859**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 9982999

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

• Número do processo: 03.31.00001058/2026.97
• Órgão ou entidade demandante: #SECD Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá.
• Responsável: #RESP Edson Paliari, Diretor-presidente do Maringá Previdência.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. **Objeto a ser contratado** #OBJC

Registro de preços por dispensa de licitação para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência

2.2. **Natureza do objeto**

(X) Aquisição de bens
( ) Serviço comum
( ) Serviço comum de engenharia
( ) Serviço de engenharia
( ) Serviço especial
( ) Execução de obra
( ) Locação

2.3. **Fundamentação da contratação**

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

( ) Sim
(X) Não

2.4.1. **Qual é a legislação especial?** #NESP

Não se aplica.

2.5. **Justificativa da contratação**

A Maringá Previdência, na condição de unidade gestora do regime próprio de previdência social do Município, desenvolve rotineiramente atividades que reúnem público interno e externo, tais como reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, capacitações e treinamentos de servidores, gestores e conselheiros, ações de educação previdenciária e financeira dirigidas aos segurados, programas de preparação para a aposentadoria, audiências públicas, recepção de auditores, órgãos de controle e representantes de outras unidades gestoras, além de solenidades e demais atividades institucionais.

Ocorre que a Autarquia não dispõe, atualmente, de contrato vigente para o fornecimento dos gêneros alimentícios e bebidas necessários ao suporte dessas atividades, o que tem levado à aquisição pontual e fracionada dos itens, realizada de forma emergencial a cada evento. Esse modelo se mostra inadequado por três razões: implica custo unitário superior ao que se obteria em contratação planejada; consome tempo de servidores em processos repetitivos de pequeno valor, com evidente desproporção entre o esforço administrativo e o objeto adquirido; e

representa risco de fracionamento indevido da despesa, na medida em que compras sucessivas de mesma natureza, ao longo do exercício, podem ultrapassar o limite legal de dispensa.

Soma-se a isso o fato de que a ausência de fornecimento previamente contratado compromete a própria realização das atividades, já que a demanda frequentemente surge com prazo exíguo, com reuniões extraordinárias, visitas técnicas não programadas e capacitações de calendário externo, situação em que a compra pontual nem sempre é viável a tempo, resultando em atividades realizadas sem as condições mínimas de acolhimento dos participantes, especialmente em encontros de jornada integral.

Tratando-se de necessidade permanente e recorrente da Autarquia, porém de consumo variável e imprevisível quanto ao momento e à quantidade, é imperioso que se disponha de instrumento contratual que permita o fornecimento parcelado e sob demanda, com preços previamente definidos, assegurando economicidade, regularidade no atendimento e conformidade da despesa, sem a necessidade de manutenção de estoque de itens perecíveis.

2.6. **Requisitos da contratação**

São requisitos desta contratação:

a) As exigências de habilitação jurídica, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado nos documentos instrutórios do procedimento.

b) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

c) A Contratada deverá estar regularmente autorizada a funcionar, apresentando ao fiscal do contrato Alvará de Autorização Sanitária válido, expedido pela autoridade sanitária competente, na forma do Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos, mantendo-o vigente durante toda a execução.

d) A Contratada deverá observar a legislação aplicável a cada item fornecido, nas esferas municipal, estadual e federal, bem como as determinações dos Poderes Públicos e as normas dos órgãos e agências oficiais reguladoras e fiscalizadoras.

e) Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência, não sendo aceitos produtos em desacordo, ainda que de qualidade superior ou de marca diversa da cotada, salvo autorização expressa do Contratante.

f) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, sem sinais de violação ou contaminação, ou qualquer avaria que comprometa sua conservação.

g) No ato da entrega, nenhum produto poderá apresentar prazo fora de validade.

h) Os itens de panificação, confeitaria e salgados, quando fornecidos, deverão ser entregues frescos, produzidos no mesmo dia da entrega, acondicionados de modo a preservar a integridade e a higiene.

i) Deverão ser integralmente obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária relativas à produção, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e comercialização dos produtos, instituídas pelas agências e órgãos oficiais reguladores ou fiscalizadores.

j) O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, higienizado e, quando a natureza do item exigir, com controle de temperatura, assegurando a cadeia de conservação até a entrega.

k) A entrega deverá ser realizada por preposto identificado, em condições de higiene pessoal e vestuário compatíveis com a manipulação de alimentos.

l) A Contratada deverá conduzir a execução mantendo o local de entrega limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m)A entrega deverá ocorrer no local, na data e no horário estipulados no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento, correndo todos os custos de frete, carga e descarga por conta exclusiva da Contratada.

n) A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, disponibilizando materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas e à legislação pertinente.

o) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os caso o previsto inicialmente não se mostre suficiente ao atendimento do objeto.

p) Produtos entregues em desacordo com os requisitos deste tópico serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos no prazo de 2 horas, contado da notificação, sem ônus ao Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis.

q) A Contratada assume integral responsabilidade pela contratação dos empregados envolvidos na execução do objeto, sendo considerada sua única empregadora, cabendo-lhe fazer com que observem todas as normas legais aplicáveis.

r) A Contratada arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais, previdenciários e fiscais decorrentes da execução, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Maringá Previdência

s) A Contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local de execução e aos documentos relativos ao objeto.

2.7. **Análise dos riscos da contratação**

Ordem	Risco	Relacionado (à):	Ação de contingência	Nível de Risco
1	Escolha inadequada do fornecedor	Processo de Contratação	Realizar pesquisa de mercado ampla e documentada, verificando a capacidade técnica e regularidade do fornecedor	Alto
2	Falta de comprovação da vantajosidade da contratação	Processo de Contratação	Registrar pesquisa de preços com no mínimo três referências válidas e justificar a escolha	Alto

3	Documentação incompleta ou irregular do contratado	Processo de Contratação	Conferir certidões e documentos no momento da instrução e antes da assinatura do contrato	Médio
4	Ausência de justificativa técnica e administrativa para a dispensa	Processo de Contratação	Elaborar termo de referência e parecer técnico fundamentando a necessidade da contratação direta	Médio
5	Atraso na entrega do objeto contratado	Gestão Contratual	Prever penalidades contratuais e acompanhar cronograma de execução	Médio
6	Inexecução parcial ou total do contrato	Gestão Contratual	Exigir garantias contratuais e verificar a idoneidade do fornecedor antes da contratação	Médio
7	Falhas na pesquisa de preços (valores superestimados ou subestimados)	Processo de Contratação	Validar os preços em bases oficiais (Painel de Preços, Banco de Preços, etc.) e atualizar índices de referência	Médio
8	Dependência excessiva de um único fornecedor	Gestão Contratual	Buscar alternativas e mapear outros fornecedores disponíveis no mercado	Baixo
9	Ausência de acompanhamento formal do objeto contratado	Gestão Contratual	Designar fiscal de contrato e registrar relatórios periódicos de acompanhamento	Médio
10	Risco de questionamentos pelos órgãos de controle	Processo de Contratação	Garantir a publicidade, transparência e a correta motivação do processo de dispensa	Alto

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?** #SRPQ

( ) Sim
(X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?** #JPCI

( ) Sim
(X) Não

2.9.1. **Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?** #RJPC

Não se aplica.

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

( ) Sim
(X) Não

2.10.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?** #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. **Especificação e quantidades da solução:** #EQSO

Registro de preços por dispensa de licitação para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência

ITEM	CÓDIGO ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1. Demanda de gêneros alimentícios PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.							
1	283901	374646	**Kit salgados**, contendo 45 mini salgados assados sortidos + 45 mini fritos sortidos (25–35 g), com sabores a definir no empenho.	Kit	136	R$ 148,05	R$ 20.134,80
2	283900	374646	**Kit lanches**, contendo 15 mini sanduíches (≥ 50 g, natural ou presunto e queijo) + 30 pães de queijo (25 g) + 15 fatias de bolo com cobertura	Kit	186	R$ 175,38	R$ 32.620,38
3	283899	374646	**Kit bebidas**, 2 refrigerantes PET 2 L (tradicional ou zero) + 2 sucos ou néctares de 1 L	Kit	186	R$ 57,20	R$ 10.639,20
4	200126	425829	**Copo descartável mín.** 180ml, embalagem com 100 un.	Pacote	63	R$ 7,00	R$ 441,00
5	260162	627265	**Guardanapo de papel**, tamanho aprox. 20 x 23 cm, folha simples, embalagem com 50 unid.	Pacote	170	R$ 3,00	R$ 510,00
						TOTAL	R$ 64.345,68

Esta tabela é o instrumento de referência para solicitar e pagar os fornecimentos. A Administração "montará" os kits, de acordo com os eventos, e solicitará apenas os componentes e quantidades necessários a cada evento, **pagando exclusivamente pelo que for efetivamente solicitado e entregue**, limitado ao valor unitário registrado do KIT.

3.2. Bloco A — Salgados Assados

Preparados no dia da entrega. Peso individual estimado de: mínimo 25 g e máximo 35 g por unidade.

CÓD.	COMPONENTE	UNIDADE	PREÇO UNIT.
A.1	Mini esfiha — carne *ou* frango	unidade	R$ 2,20
A.2	Mini enrolado — presunto e queijo *ou* salsicha	unidade	R$ 1,49
A.3	Mini assado — frango com catupiry *ou* calabresa com cheddar	unidade	R$ 1,49

3.3. Bloco B — Salgados Fritos

Preparados no dia da entrega. Peso individual: mínimo 25 g e máximo 35 g por unidade.

CÓD.	COMPONENTE	UNIDADE	PREÇO UNIT.
B.1	**Salgados fritos de festa** — coxinha de frango, risoles de carne, bolinha de queijo, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo	cento (100 un.)	R$ 109,00

3.4. Bloco C — Baguetes Tradicionais

Preparadas no dia da entrega e mantidas sob refrigeração até o fornecimento. Pão: francês, integral ou australiano.

CÓD.	COMPONENTE	UNIDADE	PREÇO UNIT.
C.1	Baguete — patê de frango, alface e maionese	pedaço	R$ 4,90
C.2	Baguete — presunto, queijo, alface e maionese	pedaço	R$ 4,90

3.5. Bloco D — Panificados e Bolos

Preparados no dia da entrega, com boa aparência, textura e sabor característicos.

CÓD.	COMPONENTE	UNIDADE	PREÇO UNIT.
D.1	Pão de queijo médio (25 g)	cento (100 un.)	R$ 120,00
D.2	Bolo caseiro tradicional com cobertura — fatia	fatia	R$ 3,00
D.3	Bolo caseiro tradicional com cobertura — inteiro	quilograma	R$ 54,90

3.6. Bloco E — Bebidas

Produto industrializado, em embalagem original do fabricante, lacrada e dentro do prazo de validade. Entrega refrigerada quando solicitado.

CÓD.	COMPONENTE	UNIDADE	PREÇO UNIT.
E.1	Refrigerante tradicional — garrafa PET 2 L (cola, guaraná, laranja ou limão)	garrafa 2 L	R$ 18,90
E.2	Refrigerante zero açúcar — garrafa PET 2 L (cola ou guaraná)	garrafa 2 L	R$ 18,90
E.3	Suco integral 900 ml — laranja ou uva	embalagem 900 ml	R$ 18,90
E.4	Suco / bebida tipo néctar 1 L — laranja ou uva	embalagem 1 L	R$ 9,90

3.7. Bloco F — Material Descartável

Material adequado para contato com alimentos, em embalagem original do fabricante.

CÓD.	COMPONENTE	UNIDADE	PREÇO UNIT.
F.1	Copo descartável — capacidade 180 ou 200 ml	pacote c/ 100	R$ 7,00
F.2	Guardanapo de papel	pacote c/ 50	R$ 3,00

3.8. **Da natureza estimativa dos quantitativos e do fornecimento sob demanda**

Os quantitativos indicados neste Termo de Referência e na respectiva planilha de itens constituem meras estimativas, calculadas a partir do histórico de consumo e da previsão de atividades da Maringá Previdência, e destinam-se exclusivamente à composição do valor de referência da contratação, à formulação das propostas e ao adequado planejamento orçamentário, não representando, em nenhuma hipótese, compromisso de aquisição, garantia de consumo mínimo ou obrigação de dispêndio integral por parte da Administração.

O fornecimento será realizado de forma parcelada **e estritamente sob demanda**, mediante a emissão de solicitações de fornecimento específicas pela Maringá Previdência, conforme a efetiva necessidade decorrente da realização de eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais, de modo que a Administração poderá adquirir quantidade inferior à estimada, adquirir apenas parte dos itens contratados, deixar de adquirir determinado item durante toda a vigência ou, ainda, não efetuar qualquer solicitação de fornecimento, sem que disso decorra direito do contratado a indenização, compensação, reequilíbrio, ressarcimento de despesas de estruturação, lucros cessantes, multa ou qualquer outra pretensão indenizatória, a qualquer título.

Da mesma forma, a variação na frequência, na composição, no volume ou na periodicidade das solicitações, a concentração de pedidos em determinado período ou a completa ausência de pedidos ao longo de meses da vigência integram a álea ordinária desta contratação, cuja natureza é a de fornecimento sob demanda, e não configuram alteração unilateral do objeto, inexecução contratual por parte da Administração, fato superveniente imprevisível ou hipótese autorizadora de revisão de preços.

A Administração pagará exclusivamente pelos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados pelo fiscal, na forma e no preço unitário registrados na proposta vencedora, permanecendo o contratado obrigado a atender integralmente as solicitações que lhe forem dirigidas,

nos prazos, condições e especificações pactuados, ainda que em quantidades reduzidas ou fracionadas, sendo vedada a imposição de pedido mínimo, de acréscimo de preço em razão do volume solicitado ou de qualquer condição não prevista neste instrumento.

O contratado declara ter pleno e prévio conhecimento da natureza estimativa dos quantitativos e do regime de fornecimento sob demanda aqui estabelecido, bem como de que dimensionou sua proposta considerando expressamente essas condições, não podendo, em momento algum, alegar desconhecimento, insuficiência de informações, erro na interpretação deste instrumento ou frustração de expectativa de faturamento para eximir-se de suas obrigações, para pleitear alteração das condições contratuais ou para justificar recusa, atraso ou execução parcial do fornecimento.

3.9. **Condições gerais de fornecimento.**

3.9.1. Os alimentos preparados deverão ser produzidos no dia da entrega e fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura, aparência, sabor e acondicionamento.

3.9.2. Todos os produtos deverão observar as normas sanitárias vigentes aplicáveis à produção, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos.

3.9.3. Os produtos industrializados deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, dentro do respectivo prazo de validade.

3.9.4. Os alimentos que necessitem de refrigeração ou manutenção de temperatura deverão ser transportados e conservados em condições adequadas até o momento da entrega.

3.9.5. As quantidades, variedades e sabores dos produtos serão definidos pela Maringá Previdência em cada solicitação de fornecimento, de acordo com a necessidade e o número estimado de participantes de cada evento.

3.9.6. O local, a data e o horário da entrega serão informados previamente pela Maringá Previdência em cada solicitação.

3.9.7. Os produtos que apresentarem condições inadequadas de consumo, divergência em relação às especificações, embalagem violada ou danificada, aparência inadequada ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

3.9.8. Os produtos deverão ser acondicionados de maneira que preserve sua integridade e qualidade durante o transporte e até o momento da entrega.

3.9.9. Os quantitativos a serem adquiridos serão definidos conforme a necessidade dos eventos promovidos pela Maringá Previdência.

3.9.10. As solicitações de fornecimento serão encaminhadas com antecedência mínima de [24/48] horas do horário previsto para a entrega, admitida antecedência menor mediante anuência da contratada.

3.9.11. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de [2] horas da notificação, quando a irregularidade for constatada no momento da entrega e o produto ainda for necessário à atividade, ou, não sendo possível, o item será glosado da nota fiscal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.9.12. Os alimentos preparados deverão ser transportados e entregues observando-se os parâmetros de temperatura estabelecidos na RDC nº 216/2004 da Anvisa e nas normas sanitárias complementares, mantidos os produtos quentes em temperatura adequada à conservação e os refrigerados sob temperatura controlada, em recipientes térmicos apropriados, facultada à Administração a aferição no momento do recebimento.

3.9.13. O recebimento será realizado por servidor formalmente designado, que conferirá quantidade, especificação, aparência, integridade das embalagens e temperatura, atestando a entrega. A conferência no momento da entrega não exclui a responsabilidade da contratada por vícios posteriormente constatados.

3.9.14. As entregas ocorrerão na sede da Maringá Previdência, salvo indicação diversa na solicitação, limitada ao perímetro urbano de Maringá, podendo, excepcionalmente, ocorrer em dias e horários fora do expediente administrativo, em razão de atividades realizadas nesses períodos, sem acréscimo de valor.

3.10. **Prazo para início da execução do objeto** #PIEO

Imediato, após a publicação do contrato no PNCP.

3.11. **Prazo de entrega ou de execução do objeto** #PEEO

O prazo e o dia exato serão informados na nota de empenho, entregue e/ou enviada ao fornecedor, quando se tratar de itens para fornecimento durante eventos organizados pela PMM e suas entidades.

3.12. **Local de entrega ou execução** #LEEX

Os produtos deverão ser entregues no perímetro urbano do Município de Maringá, conforme condições previstas no requisito da contratação, sendo os locais indicados na nota de empenho a ser entregue ao fornecedor.

3.13. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

( ) Sim
(X) Não

3.13.1. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

Não se aplica.

3.13.2. **Condições de manutenção:** #CMAN

Não se aplica.

3.13.3. **Condições de assistência técnica:** #CATE

Não se aplica.

3.13.4. **Exige respeito às normas específicas de descarte?** #ENED

( ) Sim
(X) Não

3.13.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim
( ) Não

4.1. **É uma licitação dispensável?**

(X) Sim
( ) Não

4.1.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

( ) Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
(X) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.1.2. **Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:** #ISCNAE

47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4.1.3. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

Menor valor, de acordo com orçamentos obtidos.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

( ) Sim
(X) Não

5.1. **Rito de seleção** #MDLI

(X) Dispensa de licitação.
( ) Inexigibilidade de licitação.
( ) Concorrência.
( ) Pregão.
( ) Leilão.
( ) Concurso.
( ) Diálogo competitivo.

5.1.1. **Forma da seleção** #FDSE

Menor valor dentre os orçamentos obtidos.

5.1.1.1. **Justificativa para realização da contratação por dispensa de licitação.**

A presente contratação tem por objeto a aquisição parcelada, sob demanda, de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados ao atendimento de eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais da Maringá Previdência, e pretende-se realizá-la mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor inferior ao limite legal, atualizado para R$ 65.492,11 pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026.

O valor total estimado da presente contratação é de R$ 64.701,90 (sessenta e quatro mil setecentos e um reais e noventa centavos) , situando-se, portanto, abaixo do referido teto, conforme demonstra o mapa comparativo de preços que instrui os autos, elaborado a partir da pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, ademais, que, não houveram outras contratações para o mesmo objeto, não se configurando, assim, fracionamento indevido de despesa, vedado pelo art. 75, §1º, da referida lei — cautela que se adota em atenção à orientação reiterada dos órgãos de controle no sentido de que o limite da dispensa por valor deve ser aferido por exercício financeiro e por objeto de mesma natureza, e não por contrato isoladamente considerado. Os itens consumidos até a presente data eram derivados de uma licitação da Prefeitura de Maringá, através de uma demanda global,

e que não atendiam a real necessidade da Maringá Previdência.

A opção pela contratação direta, além de expressamente autorizada em lei, mostra-se a mais adequada ao caso concreto por razões de eficiência e economicidade administrativa: trata-se de aquisição de baixa complexidade técnica, composta por itens amplamente disponíveis no mercado local, padronizados e de especificação simples, para os quais a instauração de procedimento licitatório ordinário demandaria prazo e esforço administrativo manifestamente desproporcionais ao valor envolvido e ao benefício esperado, comprometendo o atendimento tempestivo da demanda descrita no tópico da necessidade, marcada por convocações de curto prazo e por consumo variável ao longo do exercício.

A dispensa será processada mediante 3 (três) orçamentos, **mas mediante divulgação de aviso de contratação direta com prazo mínimo de três dias úteis para apresentação de propostas adicionais**, na forma do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, assim, a competitividade possível, a isonomia entre os interessados, a transparência do procedimento e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da publicidade obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Diante do exposto, resta demonstrado que a contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo legal expresso, atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e transparência e constitui a via mais adequada e proporcional para o atendimento da necessidade identificada.

5.2. **Critério de julgamento** #CDJU

(X) Menor preço.
( ) Maior desconto.
( ) Técnica e preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico.
( ) Maior lance.

5.2.1. **Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?** #PTPR

Não se aplica.

5.2.1.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica.

5.3. **Haverá antecipação da habilitação?** #ODET

( ) Sim, rito com habitação antecipada
(X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens** #CGOI

(X) Global
( ) Lote(s) de Itens
( ) Por Itens

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE** #BMPE

Não se aplica. Dispensa de licitação sem disputa eletrônica.

5.5. **Do objeto e preço máximo fixado** #OLPM

Registro de preços por dispensa de licitação para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência.

ITEM	CÓDIGO ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1. Demanda de gêneros alimentícios PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.							
1	283901	374646	**Kit salgados**, contendo 45 mini salgados assados sortidos + 45 mini fritos sortidos (25–35 g), com sabores a definir no empenho.	Kit	136	R$ 148,05	R$ 20.134,80
2	283900	374646	**Kit lanches**, contendo 15 mini sanduíches (≥ 50 g, natural ou presunto e queijo) + 30 pães de queijo (25 g) + 15 fatias de bolo com cobertura	Kit	186	R$ 175,38	R$ 32.620,38
3	283899	374646	**Kit bebidas**, 2 refrigerantes PET 2 L (tradicional ou zero) + 2 sucos ou néctares de 1 L	Kit	186	R$ 57,20	R$ 10.639,20
4	200126	425829	**Copo descartável mín.** 180ml, embalagem com 100 un.	Pacote	63	R$ 7,00	R$ 441,00

5	260162	627265	**Guardanapo de papel**, tamanho aprox. 20 x 23 cm, folha simples, embalagem com 50 unid.	Pacote	170	R$ 3,00	R$ 510,00
						TOTAL	R$ 64.345,68

5.5.1. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?** #PMMA

Não se aplica.

5.5.2. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?** #PMLR

( ) Sim
(X) Não

5.5.2.1. **Se sim, em qual percentual?** #PPML

Não se aplica.

5.5.2.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

( ) Existem exigências específicas.
(X) Não se aplica o item

5.6.1. **Exigência de documento junto com a proposta:** #JCPR

Não se aplica.

5.6.2. **Será exigida garantia de proposta?**

( ) Sim
(X) Não

5.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica.

5.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

5.7. **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;
5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
5.7.7. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.8. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

( ) Existem exigências específicas.
(X) Não se aplica o item

5.8.1. **Inscrição em entidade profissional**

( ) Sim
(X) Não

5.8.1.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica.

5.8.2. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

( ) Sim
(X) Não

5.8.2.1. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

5.8.3. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

( ) Sim
(X) Não

5.8.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica.

5.8.3.2. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

5.8.4. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

( ) Sim
(x) Não

5.8.4.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

5.8.5. **Justificativa para a qualificação técnica**

Não se aplica.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

(X) Sistema de Registro de Preços
( ) Regime Contratual

6.1. **Quem será o órgão gerenciador da ata de registro de preços:** #OGRP

Maringá Previdência.

6.2. **Renovação da ata.**

A ata de registro de preços poderá ser renovada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica.

6.3. **É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?**

( ) Sim
(X) Não

6.4. **Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços** #IPRP

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
		Multa sobre o valor total da nota de empenho, e	20%

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII (aplicação cumulada com art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive Ata de Registro de Preços e/ou Empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.4.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para atingir os resultados pretendidos, adotaremos uma abordagem sistemática e criteriosa em todas as fases do processo. Primeiramente, asseguraremos a definição clara e precisa dos requisitos e da descrição correta do objeto, garantindo que os fornecedores compreendam plenamente as necessidades do projeto. Durante a execução do contrato, implementaremos um monitoramento contínuo, com critérios bem definidos, a fim de acompanhar o progresso e a execução dos bens ou serviços fornecidos. Manteremos uma comunicação aberta e eficaz com o fornecedor, facilitando a resolução de quaisquer problemas que possam surgir.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

( ) Fornecimento imediato.
(x) Fornecimento continuado.
( ) Prestação de serviço imediato.
( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra.
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

( ) Sim
(X) Não

8.1.1. **Será exigida garantia financeira do contrato/ata?** #EGFC

( ) Sim
(X) Não

8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

8.1.2. **Há outros requisitos anteriores à execução**

( ) Sim
(X) Não

8.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

8.2. **Metodologia de acompanhamento da execução da ata e principais pontos de controle**

São os principais ponto de controle e acompanhamento contratual:

a) Prazo para início da execução do objeto;

b) Prazo para entrega do objeto;

c) Conferência da validade do Alvará de Autorização Sanitária (expedido pela Vigilância Sanitária) do fornecedor.

d) Inspeção visual do estado de conservação, higiene, embalagens (sem violação/contaminação) e confirmação de que panificação/salgados foram produzidos no mesmo dia.

e) Checagem rigorosa da data de expiração de todos os produtos industrializados/embalados no ato do recebimento (se houver).

f) Verificação do veículo de entrega (limpeza e controle de temperatura/refrigeração quando aplicável).

g) Avaliação do preposto responsável (identificação, vestuário apropriado e higiene pessoal).

h) Conferência do cumprimento do horário, local estipulado e assunção integral dos custos de frete/carga/descarga pela contratada.

i) Validação do item entregue em relação ao cotado em edital/TR (sem substituição não autorizada, mesmo que por marca superior).

j) Disparo de notificação e contagem do prazo limite de 2 horas para substituição sem custo em caso de desconformidades.

8.3. **Obrigações específicas do contratado** #OEDC

8.3.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

8.3.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado;

8.3.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.3.4. Designar preposto para representar a contratada na execução do contrato, com poderes para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.3.5. Manter sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos a que tiver acesso durante a execução do contrato, não podendo divulgá-los sem autorização expressa;

8.3.6. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, sendo a única responsável pelos encargos decorrentes do contrato de trabalho de seus empregados;

8.3.7. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do fiscal do contrato;

8.3.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade, irregularidade ou dificuldade que possa comprometer a boa execução do contrato;

8.3.9. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração, comunicando qualquer alteração em sua situação jurídica, técnica ou econômico-financeira;

8.3.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.11. Fornecer produtos de primeira qualidade, próprios para consumo humano, sem sinais de violação, contaminação ou avarias.

8.3.12. Garantir que nenhum produto esteja fora do prazo de validade no ato da entrega.

8.3.13. Entregar itens de panificação, confeitaria e salgados frescos e produzidos no mesmo dia da entrega, acondicionados com higiene e integridade.

8.3.14. Entregar estritamente os produtos conforme as especificações do Termo de Referência, sem alterar marcas ou especificações cotadas sem autorização expressa do Contratante.

8.3.15. Realizar a entrega rigorosamente no local, data e horário estipulados no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

8.3.16. Arcar com todos os custos relativos a frete, carga e descarga.

8.3.17. Transportar os alimentos em veículo adequado, higienizado e com controle de temperatura (quando a natureza do item exigir).

8.3.18. Designar preposto identificado e devidamente trajado com condições de higiene compatíveis com a manipulação de alimentos.

8.3.19. Manter o local de entrega limpo e em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina.

8.3.20. Disponibilizar materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para o fornecimento.

8.3.21. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento de quantitativos de sua proposta, complementando-os sem custo extra se necessário.

8.3.22. Promover a substituição total ou parcial de produtos rejeitados no prazo máximo de 2 horas após a notificação.

8.3.23. Assumir a responsabilidade exclusiva como empregadora dos trabalhadores envolvidos, arcando com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais, previdenciários e fiscais, sem vínculo com a Maringá Previdência.

8.3.24. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo Contratante e garantir aos fiscais o acesso aos locais de execução e documentos do objeto.

8.4. **Obrigações específicas do Município** #OEDM

8.4.1. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

8.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.4.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.4.4. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

8.4.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços.

8.4.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

8.4.7. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

8.5. **Existem requisitos posteriores à execução?**

( ) Sim
(X) Não

8.6. **Quais são os requisitos posteriores à execução?** #RPCO

Não se aplica.

8.7. **Infrações e penalidades da ata** #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada

a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco da ata** #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. **Qual será a regra da subcontratação?** #QSRS

( ) Será permitida a subcontratação
(X) Será vedada a subcontratação

8.9.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

A vedação à subcontratação nesta contratação justifica-se pela natureza do objeto: fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo humano (salgados, sucos e itens de panificação), o qual exige o cumprimento rigoroso e ininterrupto de normas sanitárias, controle de higiene e condições específicas de transporte e entrega. Por se tratar de uma execução de pequeno porte e entrega imediata, a transferência de obrigações a terceiros comprometeria a rastreabilidade da cadeia de produção e conservação, fragilizando a fiscalização direta sobre o Alvará Sanitário, a manipulação no mesmo dia da entrega e a responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas e operacionais assumidos pela CONTRATADA.

8.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

( ) Sim
(X) Não

8.10.1. **Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias:** #QMPC

Não se aplica.

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

Parcelado, em até 20 (vinte) dias após a execução e entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.1. Para fins de faturamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente em nome do Maringa Previdencia, inscrito no CNPJ sob o nº 78.074.804/0001-22.

9.1.2. A apresentação de documento fiscal contendo erros no preenchimento dos dados cadastrais acima ou em desacordo com as exigências contratuais implicará na sua devolução para correção, não sendo computado o período de análise para fins de contagem de prazo para pagamento

9.2. **Critério de reajuste:**

O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da último reajuste ou início da contratação (publicação do extrato de contrato).

9.2.1. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos** #IRIN

O índice será reajustado pelo período do início da execução do objeto até o fim da vigência contratual, mediante o índice INPC - Índice de preços ao consumidor - IBGE.

9.2.2. **Critério de repactuação da mão de obra** #CRMO

Não se aplica.

9.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado?** #HIMR

( ) Sim
(X) Não

9.3.1. **Como funcionará o IMR?** #CIMR

Não se aplica.

9.4. **Haverá Remuneração Variável?** #HRVA

( ) Sim
(X) Não

9.4.1. **Como funcionará a remuneração variável?**

Não se aplica.

9.5. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada?** #ARCV

( ) Sim
(X) Não

9.6. **Critério e prazo para recebimento definitivo** #PPRD

• nos casos de compras, será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. **Valor estimado total da contratação:** #VETC

O valor estimado da contratação é de R$ 64.345,68 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

10.2. **Data da conclusão da formação de preço:** #DCFP

05 de outubro de 2026.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

(X) Existe previsão orçamentária.
( ) Não há previsão orçamentária.
( ) Previsão orçamentária insuficiente.

11.2. **Rubrica orçamentária para a contratação** #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Maringá Previdência	2100 - Recursos Próprios	31.010.04.122.0002.2302.3.3.90.39.00.00
Maringá Previdência	2100 - Recursos Próprios	31.010.04.128.0005.2.303.3.3.90.39.00.00

12. NOMEAÇÕES

12.1. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	ADRIANA SIMAO GUEDES DE MOURA	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CABRAL GOMES	DAYANE CRISTINA DERETTI GUERRA
Cargo	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE SOCIAL
Matrícula	40596	38625	3850
Secretaria interessada	Maringá Previdência	Maringá Previdência	Maringá Previdência
Local SEI	FOPA	GCEMGAPREV	SSOC
Telefone/Ramal	3220-7700	3220-7730	3220-7736
E-mail	contato@previdencia.maringa.pr.gov.br	eventosecomunicacao@previdencia.maringa.pr.gov.br	assistentesocial@previdencia.maringa.pr.gov.br

13. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 30 de Setembro de 2026.

Edson Paliari
Diretor-presidente do Maringá Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/11/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9982578** e o código CRC **9292A110**.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

MAPA DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 03.31.00001058/2026.97 – Maringá Previdência – Orçamentos SEI nº 9788603, 9788604 e 9788611

FONTES

Fonte	Empresa	CNPJ	Responsável pelo orçamento	Orçamento SEI nº
F1	Dolce Cafe Panificadora	27.946.370/0001-72	Aimê	9788604
F2	Marco's Padaria Gourmet	06.327.554/0001-84	Lucas	9788611
F3	Docela Panificadora Destaque Ltda.	08.234.959/0001-01	Naiara	9788603

PARÂMETROS DE CÁLCULO

Pessoas atendidas por kit	15
Comparecimento efetivo sobre o público estimado	85%

COMPOSIÇÃO E VALOR DE CADA ITEM (preços na unidade de comparação, conforme aba Cotações)

Item	Componente	Qtd. no item	Unidade	F1 – Dolce Preço (R$)	F2 – Marco's Preço (R$)	F3 – Docela Preço (R$)	F1 – Dolce Valor (R$)	F2 – Marco's Valor (R$)	F3 – Docela Valor (R$)	Menor preço válido (R$)	Fonte do menor preço	Situação de F1
1	**Kit salgados (15 pessoas)**											
	Mini salgado assado sortido (25 g a 35 g)	45	unidade	R$ 2,20	R$ 1,80	R$ 2,80	R$ 99,00	R$ 81,00	R$ 126,00			
	Mini salgado frito sortido (25 g a 35 g)	45	unidade	R$ 1,09	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 49,05	R$ 67,50	R$ 67,50			
	Total do kit salgados						**R$ 148,05**	**R$ 148,50**	**R$ 193,50**	**R$ 148,05**	**F1**	**Dentro da referência**
2	**Kit lanches (15 pessoas)**											
	Mini sanduíche natural de frango (mínimo de 50 g)	7,5	unidade	R$ 4,90	R$ 2,50	R$ 4,90	R$ 36,75	R$ 18,75	R$ 36,75			
	Mini sanduíche de presunto e queijo (mínimo de 50 g)	7,5	unidade	R$ 4,90	R$ 9,50	R$ 4,90	R$ 36,75	R$ 71,25	R$ 36,75			
	Pão de queijo (30 unidades de 25 g)	0,75	kg	R$ 48,00	R$ 80,00	R$ 93,333	R$ 36,00	R$ 60,00	R$ 70,00			
	Bolo caseiro com cobertura	15	fatia de 80 g	R$ 4,392	R$ 5,15	R$ 4,50	R$ 65,88	R$ 77,25	R$ 67,50			
	Total do kit lanches						**R$ 175,38**	**R$ 227,25**	**R$ 211,00**	**R$ 175,38**	**F1**	**Dentro da referência**
3	**Kit bebidas (15 pessoas)**											
	Refrigerante PET 2 L (tradicional ou zero)	2	garrafa de 2 L	R$ 18,90	R$ 15,90	R$ 16,00	R$ 37,80	R$ 31,80	R$ 32,00			
	Suco ou néctar de fruta 1 L	2	embalagem de 1 L	R$ 9,90	R$ 13,50	R$ 12,60	R$ 19,80	R$ 27,00	R$ 25,20			
	Total do kit bebidas						**R$ 57,60**	**R$ 58,80**	**R$ 57,20**	**R$ 57,20**	**F3**	**Acima – ajustar**
4	**Copo descartável de 180 ml a 200 ml**	1	pacote com 100	R$ 7,00	cortesia	cortesia	**R$ 7,00**	**cortesia**	**cortesia**	**R$ 7,00**	**F1**	**Acima – ajustar**
5	**Guardanapo de papel**	1	pacote com 50	R$ 3,00	cortesia	cortesia	**R$ 3,00**	**cortesia**	**cortesia**	**R$ 3,00**	**F1**	**Acima – ajustar**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 meses)

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor unitário de referência (R$)	Valor total (R$)
1	Kit salgados (15 pessoas): 45 mini salgados assados sortidos e 45 mini salgados fritos sortidos, de 25 g a 35 g, com sabores definidos na solicitação	Kit	136	R$ 148,05	R$ 20.134,80
2	Kit lanches (15 pessoas): 15 mini sanduíches de no mínimo 50 g (natural ou presunto e queijo), 30 pães de queijo de no mínimo 25 g e 15 fatias de bolo com cobertura de no mínimo 80 g	Kit	186	R$ 175,38	R$ 32.620,68
3	Kit bebidas (15 pessoas): 2 refrigerantes PET de 2 L (tradicional ou zero) e 2 sucos ou néctares de 1 L	Kit	186	R$ 57,20	R$ 10.639,20
4	Copo descartável de 180 ml a 200 ml, pacote com 100 unidades	Pacote	63	R$ 7,00	R$ 441,00
5	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades	Pacote	170	R$ 3,00	R$ 510,00
	Valor total estimado				**R$ 64.345,68**

COMPARATIVO GLOBAL DAS PROPOSTAS (quantidades do quadro acima)

Item	Descrição	Qtde.	F1 – Dolce (R$)	F2 – Marco's (R$)	F3 – Docela (R$)
1	Kit salgados	136	R$ 20.134,80	R$ 20.196,00	R$ 26.316,00
2	Kit lanches	186	R$ 32.620,68	R$ 42.268,50	R$ 39.246,00
3	Kit bebidas	186	R$ 10.639,20	R$ 10.936,80	R$ 10.639,20
4	Copo descartável (pacote com 100)	63	R$ 441,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5	Guardanapo de papel (pacote com 50)	170	R$ 510,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Valor global da proposta		**R$ 64.345,68**	**R$ 73.401,30**	**R$ 76.201,20**
	Menor valor global		**F1 – Dolce Cafe Panificadora**		

CONCLUSÃO

Fornecedor de menor valor global	**F1 – Dolce Cafe Panificadora**
Valor total estimado da contratação (12 meses)	**R$ 64.345,68**
Atendimentos com kit lanches e kit bebidas	2.790
Atendimentos com kit salgados	2.040

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu**, **Agente Administrativo(a)**, em 09/11/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9983005** e o código CRC **BCCD0601**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 9983005

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE APONTAMENTOS JURÍDICOS

Processo nº 03.31.00001058/2026.97

No que pese o Parecer n° 1630 (9919619) formulado pela procuradoria, vimos realizar as devidas justificativas.

1) Certidão Municipal vencida.

Informamos que a certidão foi emitida novamente e anexada sob o SEI n° 9983222.

2) Ausência de existência de dotação e saldo (9869343).

A lei federal 14133/2021 não prevê qual o mecanismo comprobatório sobre a existência de dotação e saldo. O despacho do contador informa, categoricamente, quais dotações serão utilizadas para a execução do objeto de contratação. Ademais, o documento 9869343 é vinculante, com a assinatura do contador responsável atestando que há saldo orçamentário disponível.

3) Da estrutura dos kits.

Informo que realizamos as devidas adequações, do qual cada kit contém unidades bem definidas e fixadas, do qual os sabores serão escolhidos conforme os "blocos" definidos no Termo de Referência (itens 3.2 à 3.7).

Sendo o que havia para o momento, esta é a justificativa.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu**, **Agente Administrativo(a)**, em 09/11/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/11/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9984957** e o código CRC **C2116477**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 9984957

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

OBJETO: Registro de preços por dispensa de licitação para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência

ITEM	CÓDIGO ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1. Demanda de gêneros alimentícios PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.							
1	283901	374646	**Kit salgados**, contendo 45 mini salgados assados sortidos + 45 mini fritos sortidos (25–35 g), com sabores a definir no empenho.	Kit	136	R$ 148,05	R$ 20.134,80
2	283900	374646	**Kit lanches**, contendo 15 mini sanduíches (≥ 50 g, natural ou presunto e queijo) + 30 pães de queijo (25 g) + 15 fatias de bolo com cobertura	Kit	186	R$ 175,38	R$ 32.620,38

3	283899	374646	**Kit bebidas**, 2 refrigerantes PET 2 L (tradicional ou zero) + 2 sucos ou néctares de 1 L	Kit	186	R$ 57,20	R$ 10.639,20
4	200126	425829	**Copo descartável mín.** 180ml, embalagem com 100 un.	Pacote	63	R$ 7,00	R$ 441,00
5	260162	627265	**Guardanapo de papel**, tamanho aprox. 20 x 23 cm, folha simples, embalagem com 50 unid.	Pacote	170	R$ 3,00	R$ 510,00
						TOTAL	R$ 64.345,68

ESTIMATIVA DA DESPESA: O valor estimado da contratação é de R$ 64.345,68 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O critério de seleção será a proposta mais vantajosa que atenda o objeto de contratação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

SISTEMA: Art. 75, II, e §3.º, L. 14.133/2021, mediante Ata de Registro de Preços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Para demonstração da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:
- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS ADICIONAIS:

a) Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo

Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

c) Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

d) Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

e) Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) Quem conseguir realizar as entregas nos prazos definidos em edital, no Município de Maringá.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Serão recebidas e consideradas válidas as propostas apresentadas durante o período de divulgação, o qual ocorrerá pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo:

1.ª divulgação - 10/11/2026
2.ª divulgação - 11/11/2026
3.ª divulgação - 12/11/2026

Demais informações:

O peticionamento deverá ser realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir do seguinte tipo processual:

- Licitação: Apresentação de Propostas Adicionais em Contratação Direta

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail *sei@maringa.pr.gov.br*.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/11/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9985503** e o código CRC **2AE727D7**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 9985503

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 03.31.00001058/2026.97

À Gerência do Órgão Oficial do Município,

Solicito por gentileza a publicação do **Aviso de Divulgação de Intenção de Contratação** (SEI nº 9985503) nas edições dos dias 10/11/2026, 11/11/2026 e 12/11/2026 do D.O.M.M.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu**, **Agente Administrativo(a)**, em 09/11/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9985600** e o código CRC **710E2E1A**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 9985600

PORTARIA Nº 303/2026 - MGAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município.

RESOLVE:

Conceder 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora DAYANE CRISTINA DERETTI GUERRA, matrícula nº. 31850, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada nesta Autarquia, correspondente ao período aquisitivo de 07/05/2025 a 06/05/2026, para fruição de 23/11/2026 a 02/12/2026, devendo retornar em 03/12/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/11/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9990963** e o código CRC **D36D1F63**.

Referência: Processo nº 03.31.00001154/2026.27 SEI nº 9990963

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

OBJETO: Registro de preços por dispensa de licitação para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência

ITEM	CÓDIGO ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1. Demanda de gêneros alimentícios PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.							
1	283901	374646	**Kit salgados**, contendo 45 mini salgados assados sortidos + 45 mini fritos sortidos (25–35 g), com sabores a definir no empenho.	Kit	136	R$ 148,05	R$ 20.134,80
2	283900	374646	**Kit lanches**, contendo 15 mini sanduíches (≥ 50 g, natural ou presunto e queijo) + 30 pães de queijo (25 g) + 15 fatias de bolo com cobertura	Kit	186	R$ 175,38	R$ 32.620,38
3	283899	374646	**Kit bebidas**, 2 refrigerantes PET 2 L (tradicional ou zero) + 2 sucos ou néctares de 1 L	Kit	186	R$ 57,20	R$ 10.639,20
4	200126	425829	**Copo descartável mín.** 180ml, embalagem com 100 un.	Pacote	63	R$ 7,00	R$ 441,00
5	260162	627265	**Guardanapo de papel**, tamanho aprox. 20 x 23 cm, folha simples, embalagem com 50 unid.	Pacote	170	R$ 3,00	R$ 510,00
						TOTAL	R$ 64.345,68

ESTIMATIVA DA DESPESA: O valor estimado da contratação é de R$ 64.345,68 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O critério de seleção será a proposta mais vantajosa que atenda o objeto de contratação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

SISTEMA: Art. 75, II, e §3.º, L. 14.133/2021, mediante Ata de Registro de Preços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Para demonstração da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:
- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS ADICIONAIS:

a) Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

c) Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

d) Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

e) Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) Quem conseguir realizar as entregas nos prazos definidos em edital, no Município de Maringá.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Serão recebidas e consideradas válidas as propostas apresentadas durante o período de divulgação, o qual ocorrerá pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo:

1.ª divulgação - 10/11/2026
2.ª divulgação - 11/11/2026
3.ª divulgação - 12/11/2026

Demais informações:

O peticionamento deverá ser realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir do seguinte tipo processual:

- Licitação: Apresentação de Propostas Adicionais em Contratação Direta

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail *sei@maringa.pr.gov.br.*

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/11/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9985503** e o código CRC **2AE727D7**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 9985503

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 30/2026

Diretor Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista as Normas e Instruções emanadas da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A e a sua responsabilidade pela organização e aplicação das normativas estatutárias, resolve:

CONVOCAR:

GRACIANE LAENDER MOREIRA, inscrição nº 41540, portadora do RG nº 6882••••5 SSP/SP, aprovada originalmente na 2ª (segunda) posição, na modalidade Ampla Concorrência, que, após solicitar e ter deferida sua inclusão em final de lista, nos termos do item 19.5 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, retornou à ordem de convocação, passando à 24ª (vigésima quarta) posição para fins de convocação, para o cargo de CONTROLADOR DE TRÁFEGO AÉREO, do quadro permanente da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A, para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, munida da documentação necessária à admissão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Maringá, conforme dispõe o item 19 e subitem 19.6 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023. O não comparecimento implicará na eliminação da candidata do Concurso Público.

Maringá/PR, 10 de novembro de 2026.

FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO
Diretor Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A

Anexo domm (10035129) SEI 03.31.00001058/2026.97 / pg. 133

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 27 (VINTE E SETE) DE NOVEMBRO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 27 (VINTE E SETE) DE NOVEMBRO DE 2026.

INÍCIO DA DISPUTA:- ÀS 08:30HS DO DIA 27 (VINTE E SETE) DE NOVEMBRO DE 2026.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 11/11/2026, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10004201** e o código CRC **7032C16B**.

Referência: Processo nº 03.31.00001069/2026.91 SEI nº 10004201

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

OBJETO: Registro de preços por dispensa de licitação para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência

ITEM	CÓDIGO ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1. Demanda de gêneros alimentícios PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.							
1	283901	374646	**Kit salgados**, contendo 45 mini salgados assados sortidos + 45 mini fritos sortidos (25–35 g), com sabores a definir no empenho.	Kit	136	R$ 148,05	R$ 20.134,80
2	283900	374646	**Kit lanches**, contendo 15 mini sanduíches (≥ 50 g, natural ou presunto e queijo) + 30 pães de queijo (25 g) + 15 fatias de bolo com cobertura	Kit	186	R$ 175,38	R$ 32.620,38
3	283899	374646	**Kit bebidas**, 2 refrigerantes PET 2 L (tradicional ou zero) + 2 sucos ou néctares de 1 L	Kit	186	R$ 57,20	R$ 10.639,20
4	200126	425829	**Copo descartável mín.** 180ml, embalagem com 100 un.	Pacote	63	R$ 7,00	R$ 441,00
5	260162	627265	**Guardanapo de papel**, tamanho aprox. 20 x 23 cm, folha simples, embalagem com 50 unid.	Pacote	170	R$ 3,00	R$ 510,00
						TOTAL	R$ 64.345,68

ESTIMATIVA DA DESPESA: O valor estimado da contratação é de R$ 64.345,68 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O critério de seleção será a proposta mais vantajosa que atenda o objeto de contratação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

SISTEMA: Art. 75, II, e §3.º, L. 14.133/2021, mediante Ata de Registro de Preços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Para demonstração da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:
- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS ADICIONAIS:

a) Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

c) Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

d) Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

e) Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) Quem conseguir realizar as entregas nos prazos definidos em edital, no Município de Maringá.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Serão recebidas e consideradas válidas as propostas apresentadas durante o período de divulgação, o qual ocorrerá pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo:

1.ª divulgação - 10/11/2026
2.ª divulgação - 11/11/2026
3.ª divulgação - 12/11/2026

Demais informações:

O peticionamento deverá ser realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir do seguinte tipo processual:

- Licitação: Apresentação de Propostas Adicionais em Contratação Direta

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail *sei@maringa.pr.gov.br.*

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/11/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9985503** e o código CRC **2AE727D7**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 9985503

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 64/2026 - DPIAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº33/2025, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13 da Lei Municipal nº1.317/2022, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 16.61.00004514/2026.31;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **André da Costa Martins**, matrícula nº 38752, da função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço nº 980/2026, referente à prestação de serviços de vigilância desarmada, vinculado ao Processo SEI nº 01.05.00147628/2026.63.

Art. 2º Designar o servidor **Matheus Borghezan Macedo**, matrícula nº 46943, Coordenador de Serviço da Diretoria de Biodiversidade, para exercer a função de Fiscal do referido contrato, assumindo as atribuições e responsabilidades inerentes à fiscalização contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend**, **Diretor(a)-Presidente do IAM**, em 09/11/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9937147** e o código CRC **54A2AB3A**.

Referência: Processo nº 16.61.00004514/2026.31 SEI nº 9937147

Parecer n° 1637/2026-NLC/PROGE (SEI n° 9933165) e Despacho DPOP (SEI n° 9961746), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a Reprogramação físico-financeira (Aumento de meta física) no valor de R$699.595,00 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais), correspondente a 22,20% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a Reprogramação físico-financeira (Aumento de meta física).

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Petrucci Junior**, **Secretário(a) de Obras Públicas**, em 09/11/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros**, **Secretário(a) de Governo**, em 10/11/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 10/11/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9979221** e o código CRC **80D9BE26**.

Referência: Processo nº 01.20.00153378/2026.91 SEI nº 9979221

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO N° 01.20.00079539/2025.09
6° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 853/2025

OBJETO DO CONTRATO:
Contratação semi-integrada para elaboração de projetos executivos e execução de obra de Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim São Clemente - Porte III. Os serviços abrangem elaboração de projeto executivo arquitetônico, projetos executivos complementares, projetos legais, aprovações, documentação relacionada e execução da obra de construção da edificação. Conforme Processo de Execução SEI nº 01.20.00150580/2025.77 e demais documentos que instruem o Processo Licitatório SEI nº 01.20.00079539/2025.09. Cd-Bem nº 610002909. Notas de Empenho nº 37438/2025, 37439/2025 e 37440/2025.

EMPRESA:
CONSTRUTORA DEKA LTDA ME

CNPJ:
16.956.403/0001-49

ENDEREÇO:
R. DR. NAGIB DAHER, 331, APUCARANA-PR

REPRESENTANTE LEGAL:
DEBORAH ELAINE WOLFF PRETO - CPF: 528.016.409-72

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Processo SEI n° 01.20.00153378/2026.91, Planilha de serviços (SEI nº 9866174), Parecer n° 101/2026-DPOP/SEMOP (SEI n° 9866293), Despacho CPGCOP (SEI n° 9918103), Parecer n° 1637/2026-NLC/PROGE (SEI n° 9933165) e Despacho DPOP (SEI n° 9961746), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a Reprogramação físico-financeira (Redução de meta física) no valor de R$163.054,28 (cento e sessenta e três mil e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondente a 5,17% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a Reprogramação físico-financeira (Redução de meta física).

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Petrucci Junior**, **Secretário(a) de Obras Públicas**, em 09/11/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros**, **Secretário(a) de Governo**, em 10/11/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 10/11/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9979230** e o código CRC **85E8588D**.

Referência: Processo nº 01.20.00153378/2026.91 SEI nº 9979230

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Processo nº 03.31.00001061/2026.16

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 1658/2026 - NLC (9959838)**, a contratação de **ARMAZEM OITO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CORPORATIVOS LTDA ,** CNPJ nº. 38.498.248/0001-05, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº 3453, Jardim São Francisco, na cidade de Maringá-PR, no valor de **R$ 8.604,00** (oito mil seiscentos e quatro reais), referente à aquisição de café torrado e moído, categoria comercial Tradicional, acondicionado em pacotes de 500 g com embalagem a vácuo, para atendimento às necessidades de consumo da Maringá Previdência, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 03.31.00001061/2026.16**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 11 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 11/11/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10011771** e o código CRC **08881026**.

Referência: Processo nº 03.31.00001061/2026.16 SEI nº 10011771

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

OBJETO: Registro de preços por dispensa de licitação para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência

ITEM	CÓDIGO ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1. Demanda de gêneros alimentícios PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.							
1	283901	374646	**Kit salgados**, contendo 45 mini salgados assados sortidos + 45 mini fritos sortidos (25–35 g), com sabores a definir no empenho.	Kit	136	R$ 148,05	R$ 20.134,80
2	283900	374646	**Kit lanches**, contendo 15 mini sanduíches (≥ 50 g, natural ou presunto e queijo) + 30 pães de queijo (25 g) + 15 fatias de bolo com cobertura	Kit	186	R$ 175,38	R$ 32.620,38
3	283899	374646	**Kit bebidas**, 2 refrigerantes PET 2 L (tradicional ou zero) + 2 sucos ou néctares de 1 L	Kit	186	R$ 57,20	R$ 10.639,20
4	200126	425829	**Copo descartável mín.** 180ml, embalagem com 100 un.	Pacote	63	R$ 7,00	R$ 441,00
5	260162	627265	**Guardanapo de papel**, tamanho aprox. 20 x 23 cm, folha simples, embalagem com 50 unid.	Pacote	170	R$ 3,00	R$ 510,00
						TOTAL	R$ 64.345,68

ESTIMATIVA DA DESPESA: O valor estimado da contratação é de R$ 64.345,68 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O critério de seleção será a proposta mais vantajosa que atenda o objeto de contratação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

Anexo domm (10035129) SEI 03.31.00001058/2026.97 / pg. 135

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

INFORMAÇÃO

Processo nº 03.31.00001058/2026.97

Informo para os devidos fins, que não houveram propostas adicionais.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu**, **Agente Administrativo(a)**, em 13/11/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10035170** e o código CRC **69FE38C3**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 10035170

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de Licitação, mediante ata de registro de preços.
Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 64.345,68 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Finalidade: Registro de preços por dispensa de licitação para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu**, **Agente Administrativo(a)**, em 13/11/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10035177** e o código CRC **68CE50A8**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 10035177

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-965, Telefone: (44) 3220-7732 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo 03.31.00001058/2026.97 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 13/11/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10038251** e o código CRC **C3FF61F5**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 10038251

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Processo nº 03.31.00001058/2026.97

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 1630/2026** (9919619), a contratação de **DOLCE CAFE PANIFICADORA LTDA,** CNPJ nº. 27.946.370/0001-72, com sede na Av. João Paulino Vieira Filho, 870 - Zona 01, CEP 87.020-015, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$ 64.345,68 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao Registro de preços por dispensa de licitação para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 16/11/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10047446** e o código CRC **87A9CFF9**.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Superintendência da MGAPREV
Diretoria Administrativa da MGAPREV
Gerência Administrativa da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7710 - https://previdencia.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 03.31.00001058/2026.97

À GOOF,

Segue para publicação em diário oficial, quanto ao documento abaixo elencado:

- Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 11 (10047446).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu**, **Agente Administrativo(a)**, em 16/11/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10047969** e o código CRC **0E345717**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 10047969

PORTARIA Nº 312/2026 - MGAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente os períodos aquisitivos de ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO e ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ANO EXCEDENTE até 12/01/2026 e CONCEDER a partir de 13/01/2026, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO e ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ANO EXCEDENTE ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com a Lei Complementar nº 226/2026, c/c artigos 80 e 81 da Lei Complementar nº 239/1998 e Decreto nº 1255/2026.

Nome	Matrícula	De	Para
ADEMIR APARECIDO ANTONELLI	52	10/05/2016 a 05/12/2022 - 30%	10/05/2016 a 09/05/2021 - 30%
		06/12/2022 a 07/12/2023 - 35%	10/05/2021 a 09/05/2022 - 35%
	Novo Período:	10/05/2022 a 09/05/2023 - 39%	

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 16/11/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10048771** e o código CRC **F9B2D314**.

Referência: Processo nº 03.31.00001203/2026.62 SEI nº 10048771

PORTARIA Nº 313/2026 - MGAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 239/1998 e 966/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado da avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

NOME	**MATRÍCULA**
GUSTAVO HENRIQUE POLSAQUE CAVALCANTE	**46549**
Período de Avaliação: 02/08/2026 a 10/11/2026	
ASSIDUIDADE	370
DISCIPLINA	345
CAPACIDADE DE INICIATIVA	325
SUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO	355
RESPONSABILIDADE	400
TOTAL	**1795**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 16/11/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10049241** e o código CRC **2C152D53**.

Referência: Processo nº 03.31.00001203/2026.62 SEI nº 10049241

PORTARIA Nº 314/2026 - MGAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente o teor da **PORTARIA Nº 259/2026 - MGAPREV**, de 05 de outubro de 2026, em nome do servidor **EDUARDO DE AZEVEDO FERREIRA,** matrícula 16675, cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA.

Onde se lê : **Período(s) - 07/02/2003 a 03/10/1999.**

Leia-se: **Período(s) - 19/11/1998 A 03/10/1999**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 16/11/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10050440** e o código CRC **4F704D5C**.

Referência: Processo nº 03.31.00001190/2026.25 SEI nº 10050440

PORTARIA Nº 315/2026 - MGAPREV
O DIRETOR-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO em todo o teor, a Portaria nº **06/2020-MGAPREV** em nome do servidor **REGINALDO NOBURO YAZAWA,** matrícula 32495, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, devido a Desaverbação a pedido, referente à Certidão Tempo de Contribuição nº. 14023050.1.00506/19-0, datada de 05/08/2019, emitida pelo INSS.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 16/11/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10050595** e o código CRC **595B4423**.

Referência: Processo nº 03.31.00001190/2026.25 SEI nº 10050595

PORTARIA Nº 316/2026 - MGAPREV
O DIRETOR-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO em todo o teor, a Portaria nº **160/2022-MGAPREV** em nome da servidora **CLEUSA APARECIDA DA SILVA ARAUJO** , matrícula 34211, cargo de AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO, devido a Desaverbação a pedido, referente à Certidão Tempo de Contribuição nº. 079, datada de 22 de junho de 2021, emitida pelo Município de GUARATUBA.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 16/11/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10050737** e o código CRC **5C581A5F**.

Referência: Processo nº 03.31.00001190/2026.25 SEI nº 10050737

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Processo nº 03.31.00001058/2026.97

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 1630/2026** (9919619), a contratação de **DOLCE CAFE PANIFICADORA LTDA,** CNPJ nº. 27.946.370/0001-72, com sede na Av. João Paulino Vieira Filho, 870 - Zona 01, CEP 87.020-015, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$ 64.345,68 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao Registro de preços por dispensa de licitação para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e materiais descartáveis de copa, destinados aos eventos e atividades institucionais da Maringá Previdência.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 16/11/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10047446** e o código CRC **87A9CFF9**.

Referência: Processo nº 03.31.00001058/2026.97 SEI nº 10047446

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

REPUBLICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 41.12.00000432/2026.33

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/SBMG/2026

A Diretoria Executiva da TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **GUSTAVO CATELLI VIEIRA DA SILVA** e pelo Vice-Presidente, Sr. **FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Consulta Pública realizada através da publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá no dia 23/10/2026 – Ed. N° 4950 e via site da SBMG, pelo endereço www.aeroportomaringa.com.br;

Considerando os fundamentos da proposta de resolução de alteração das tarifas aeroportuárias do Aeroporto Silvio Name Junior SBMG, instruídos pelo Processo Administrativo nº 41.12.00000432/2026.33.

RESOLVE:

I. **APROVAR** a alteração das Tarifas Aeroportuárias de Embarque, Conexão, Pouso e Permanência do Aeroporto Silvio Name Junior SBMG;
II. A tabela completa com as novas tarifas está contida no **ANEXO I** desta Decisão Administrativa;
III. Os novos valores serão publicados no site www.aeroportomaringa.com.br para ampla consulta dos interessados;
IV. Os novos valores passam a vigorar a partir do dia **18 de dezembro de 2026**;
V. Revogam-se as disposições em contrário.

Maringá - PR, 16 de novembro de 2026.

(assinatura eletrônica)
FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO
Vice-Presidente - SBMG

(assinatura eletrônica)
GUSTAVO CATELLI VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente – SBMG

ANEXO I

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS A PARTIR DE 18 DE DEZEMRO DE 2026

AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ - SBMG	
GRUPO I	
TARIFA DE EMBARQUE DOMÉSTICA	R$ 60,62
TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL	NÃO APLICÁVEL
TARIFA DE CONEXÃO DOMÉSTICA E INTERNACIONAL APLICÁVEL AO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VOO CHARTER)	R$ 17,15

TARIFA DE POUSO	**DOMÉSTICO (Tonelada)**	**INTERNACIONAL (Tonelada)**
	R$ 14,43	R$ 42,36
TARIFA DE PERMANÊNCIA EM PÁTIO DE MANOBRAS	**DOMÉSTICO (Tonelada)**	**INTERNACIONAL (Tonelada)**
	R$ 2,82	R$ 8,60
TARIFA DE PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA	**DOMÉSTICA (Tonelada/hora)**	**INTERNACIONAL (Tonelada/hora)**
	R$ 0,62	R$ 1,73

AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ - SBMG		
GRUPO II		
TABELA DE PREÇO (POUSO + EMBARQUE)		
FAIXA DE PMD (TON)	**DOMÉSTICO (Tonelada)**	**INTERNACIONAL (Tonelada)**
Até 1	R$ 203,80	R$ 469,98
+ de 1 Até 2	R$ 203,80	R$ 469,98
+ de 2 Até 4	R$ 354,68	R$ 807,16
+ de 4 Até 6	R$ 716,90	R$ 1.634,85
+ de 6 Até 12	R$ 933,30	R$ 2.155,96
+ de 12 Até 24	R$ 2.120,18	R$ 4.873,83
+ de 24 Até 48	R$ 5.441,87	R$ 10.963,53
+ de 48 Até 100	R$ 6.440,03	R$ 14.836,05
+ de 100 Até 200	R$ 10.508,71	R$ 24.696,10
+ de 200 Até 300	R$ 16.586,51	R$ 39.205,25
+ de 300	R$ 27.726,51	R$ 64.953,78

PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)		
FAIXA DE PMD (TON)	**DOMÉSTICO – R$ (Tonelada/hora)**	**INTERNACIONAL – R$ (Tonelada/hora)**
Até 1	R$ 47,95	R$ 50,05
+ de 1 Até 2	R$ 47,95	R$ 50,05
+ de 2 Até 4	R$ 47,95	R$ 50,05
+ de 4 Até 6	R$ 47,95	R$ 55,21
+ de 6 Até 12	R$ 47,95	R$ 100,22
+ de 12 Até 24	R$ 69,70	R$ 194,14
+ de 24 Até 48	R$ 139,82	R$ 393,38
+ de 48 Até 100	R$ 231,46	R$ 652,92
+ de 100 Até 200	R$ 524,62	R$ 1.478,51
+ de 200 Até 300	R$ 914,88	R$ 2.580,99
+ de 300	R$ 1.330,20	R$ 3.754,00

PÁTIO DE ESTADIA		
FAIXA DE PMD (TON)	**DOMÉSTICO - R$ (Tonelada/hora)**	**INTERNACIONAL – R$ (Tonelada/hora)**
Até 1	R$ 3,58	R$ 5,59
+ de 1 Até 2	R$ 3,58	R$ 5,59
+ de 2 Até 4	R$ 3,58	R$ 6,63
+ de 4 Até 6	R$ 4,14	R$ 11,21
+ de 6 Até 12	R$ 7,15	R$ 20,44
+ de 12 Até 24	R$ 13,83	R$ 39,31
+ de 24 Até 48	R$ 28,01	R$ 77,64
+ de 48 Até 100	R$ 46,39	R$ 125,30
+ de 100 Até 200	R$ 104,87	R$ 293,28
+ de 200 Até 300	R$ 183,07	R$ 514,97
+ de 300	R$ 266,08	R$ 753,05

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Gabriel da Silva Ferro**, **Vice-Presidente**, em 16/11/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Catelli Vieira da Silva**, **Diretor(a)-Presidente do SBMG**, em 16/11/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10051569** e o código CRC **81D08E10**.

Referência: Processo nº 41.12.00000432/2026.33 SEI nº 10051569

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 41.12.00000337/2026.76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – SBMG (Nº 01/2026 - comprasgov)

Tornamos pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **Edital de Pregão N.º 11/ 2026** – **Processo SEI Nº 41.12.00000337/2026.76**, para a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de impermeabilização da cobertura do Terminal de Passageiros do Aeroporto Regional de Maringá, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários, compreendendo a preparação das superfícies, a aplicação de sistema impermeabilizante e a revisão do sistema de fixação da cobertura, incluindo a substituição de parafusos, arruelas de vedação e demais componentes que se mostrarem necessários à perfeita execução dos serviços e à garantia da estanqueidade da cobertura, na forma a seguir exposta:

Fornecedor: **PERGUS ENGENHARIA LTDA** - CNPJ/CPF: 46.872.187/0001-14 - Endereço: AVENIDA VINTE DE JANEIRO.1019 - Bairro: Boa Viagem - Cidade: Recife - PE - CEP: 51130120